

Maricá entrega 30 unidades habitacionais em Itaipuaçu

Foram beneficiadas famílias que moravam em áreas de risco e de preservação ambiental, como no Rincão Mimoso e no Taboal



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, realizou nesta quinta-feira (21/03), a entrega de 30 unidades habitacionais no Jardim Atlântico Leste, em Itaipuaçu, sendo 24 imóveis na Rua Nossa Senhora da Conceição (Antiga Rua 86), e seis na Avenida 2, para famílias reassentadas que moravam em áreas de risco e em áreas públicas de preservação ambiental, como no Rincão Mimoso e no Taboal.

Prefeito de Maricá, Fabiano Horta agradeceu a parceria e confiança dos moradores.

“Estão onde moravam, mas onde os meninos e meninas poderão crescer sem o terror de madrugadas chuvosas ameaçando sua segurança. Ao contrário, vão ter a paz de poder deitar e dormir tranquilos sabendo que suas vidas estão protegidas. O que nossos serviços da Defesa Civil do município e do Estado têm apontado é que os próximos dias serão de chuvas muito intensas. Em outro momento seriam dias de preocupação com os móveis e a vida. Mas hoje, os moradores aqui ganham tranquilidade. Isso tem a ver com o direito do ser humano ter uma vida digna”, pontuou Horta, que fez a entrega simbólica de três apartamentos e anunciou que todas as famílias receberão R\$ 5 mil reais para a compra de mobília nova, como: camas, armários, sofá.

Secretário de Governo, João Maurício de Freitas, disse que a maioria das entregas

de apartamentos habitacionais acontece após tragédias com vítimas, mas que em Maricá, o trabalho é feito de forma preventiva.

“Nós temos a preocupação com a segurança desses moradores. Queremos garantir a dignidade humana a todos. É por isso que esse programa é tão importante. A partir de hoje, está começando uma nova história da vida de cada uma dessas pessoas, e eu tenho certeza que essa nova história vai ser muito mais bonita, com muita felicidade pela frente”, disse Joãozinho.

Secretário de Habitação e Assentamentos Humanos, Victor Maia falou sobre a emoção de participar de um processo importante para a coletividade.

“O lar, a casa, é o lugar, é o nosso lugar. Eu chamo de o palco da nossa existência. É onde a gente sonha, se angustia, ri, o espaço da nossa subjetividade. E ter um lar digno, seguro, bonito, para chamar de nosso, isso faz total diferença na nossa subjetividade. A gente sabe que o país tem mais de cinco milhões de famílias em déficit habitacional, mas estamos aqui fazendo o nosso trabalho, sem alarde, sem sensacionalismo e fortalecendo o vínculo com as comunidades”, disse Victor Maia.

Também estiveram presentes na solenidade, os vereadores Júlio Carolino, Danilo Santos, André Casquinha e Filipe Bittencourt.



Moradores celebram vida nova

Ex-moradora do Rincão Mimoso, Mailda Barbosa de Oliveira, 38 anos, falou sobre a emoção de receber as chaves do novo apartamento, onde vai morar com os filhos Giulian, 10 anos e Nicolle, 3 anos, e o pai Maildo, 88 anos.

“Quando chovia, nós tínhamos medo de nossa casa alagar. As ruas ficavam cheias de água, porque não tinha asfalto, nem saneamento básico, esgoto, água e luz. Então, só temos a agradecer por essa oportunidade de ter um novo lar, bem diferente do lugar em que vivíamos, numa situação muito precária. Só gratidão mesmo”, comemorou.

“É com enorme felicidade que estamos vivendo este momento que tanto sonhamos. Um sonho que se tornou realidade

de graças ao compromisso assumido e cumprido pela Secretaria de Habitação, que não mediu esforços para nos atender”, falou Alessandra Silva Santos, que também recebeu suas chaves da mão do prefeito Fabiano Horta.

A massoterapeuta Liana Campello, de 55 anos, também ganhou um apartamento, para morar com o casal de filhos. Um deles, autista.

“Maricá está muito na frente, não tem outro lugar igual Maricá para se morar. Com essa casa muda tudo na minha vida. Muda a dignidade, muda a segurança que tenho. É a base para construir uma vida nova. Meus filhos nunca tiveram um quarto. O Caio tem 13 anos. É a primeira vez que ele vai ter o quarto dele”, contou sorridente.

Fotos: Gabriel Ferreira



Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	18
OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	18
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	19
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL	19
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	22
SECRETARIA DE CULTURA	22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	23
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	24
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	24
SECRETARIA DE SAÚDE	25
SECRETARIA DE TRANSPORTE	26
SECRETARIA DE TURISMO	28
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	28
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	29
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	30
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	30
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	38
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	40
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	41
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	41

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1396, DE 18 DE MARÇO DE 2024.
ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 28 de março de 2024 (Quinta-feira Santa).

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 1400, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 de março de 2024, em razão da iminência da chegada de fortes chuvas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 22 de março de 2024.

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 371/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, a Servidora LUCIANA DODDS ANGELO SOARES, matrícula nº 7842, que exercia o Cargo de Professor Docente II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Educação, com validade a partir de 18.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 372/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 511.324 de 08.03.2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a LUCIANA DA COSTA DE CASTRO, matrícula nº 3000554, que exerce o Cargo de PSICOLOGA, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social, pelo período de 1 (um) ano com validade a partir de 08.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 373/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 344, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o Memorando SEMED/SUBGAB nº 279 de 20.02.2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da Função Gratificada de Confiança sobre nível 07 os servidores abaixo relacionados, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 31.01.2024.

Mat.	Nome	Função de Confiança	% sobre o nível 07 Da classe A-25h
8911	YANA DA SILVA ROCHA	ASSESSOR	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 374/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 344, de 08.12.2021, e CONSIDERANDO o Memorando SEMED/SUBGAB nº 279 de 20.02.2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear na Função Gratificada de Confiança sobre nível 07 os servidores abaixo relacionados, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.02.2024.

Mat.	Nome	Função de Confiança	% sobre o nível 07 Da classe A-25h
8911	YANA DA SILVA ROCHA	GERENTE	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 375/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 289/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Proteção e de Defesa Civil nº 009 de 08.02.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Servidor LEONARDO JOSE DE SOUZA, matrícula nº 5186 da Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe da Secretaria de Proteção e de Defesa Civil, com validade a partir de 31.12.2023.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de 70% de Subinspetor ao Servidor LEONARDO JOSE DE SOUZA, matrícula nº 5186 da Secretaria de Proteção e de Defesa Civil, com validade a partir de 01.01.2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 376/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 289/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Proteção e de Defesa Civil nº 009 de 08.02.2024,

RESOLVE:

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe ao Servidor LUIZ FABIANO AZEVEDO DA COSTA, matrícula nº 5176 vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil, com validade a partir de 01.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 377/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 289/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Proteção e de Defesa Civil nº 009 de 08.02.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe ao Servidor LUCIANO MANOEL CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 6807 vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil, com validade a partir de 01.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 378/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da SEOP nº 13 de 10.01.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o Servidor PAULO FRANCISCO FERNANDES DE SALES, matrícula nº 5271 da Função Gratificada de 90% de Inspetor vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 31.12.2023.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de 70% de Subinspetor ao Servidor PAULO FRANCISCO FERNANDES DE SALES, matrícula nº 5271 vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.01.2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 379/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da SEOP nº 13 de 10.01.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o Servidor PAULA REGINA PEREIRA BRITO, matrícula nº 5246 da Função Gratificada de 70% de Subinspetor vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 31.12.2023.

Art. 2º Conceder Função Gratificada de 90% de Inspetor ao Servidor PAULA REGINA PEREIRA BRITO, matrícula nº 5246 vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.01.2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 380/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da SEOP nº 13 de 10.01.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe ao Servidor EUDA BENICIO DE ARAUJO GARIOS, matrícula nº 6257 vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 381/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da SEOP nº 13 de 10.01.2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe ao Servidor PAULO CEZAR ARAUJO JUNIOR, matrícula nº 3000278 vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 382/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da SEOP nº 13 de 10.01.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe ao Servidor VINICIUS TEIXEIRA FIGUEIREDO, matrícula nº 3000285 vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 383/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da SEOP nº 13 de 10.01.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe ao Servidor BRUNA MAGALHAES DE ARAUJO, matrícula nº 3000604 vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 384/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da SEOP nº 13 de 10.01.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe ao Servidor LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 3000639 vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 385/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da SEOP nº 13 de 10.01.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe ao Servidor LUCAS FORTES ESTEVES GONCALVES, matrícula nº 3000650 vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 386/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da SEOP nº 13 de 10.01.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe ao Servidor DAYANE LUCENA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3000674 vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 387/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da SEOP nº 13 de 10.01.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe ao Servidor RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE SOUSA, matrícula nº 3000677 vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 388/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da SEOP nº 13 de 10.01.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe ao Servidor JULIANA AZEVEDO DA SILVA, matrícula nº 3000681 vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 389/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da SEOP nº 13 de 10.01.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe ao Servidor FELIPE MONTEIRO XAVIER, matrícula nº 3000696 vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 390/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da SEOP nº 13 de 10.01.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe ao Servidor ELVIS DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 3000697 vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 391/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da SEOP nº 13 de 10.01.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe ao Servidor EWERTON DE PAULA CALIXTO, matrícula nº 3000705 vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 18 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 396/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da SEOP nº 35 de 20.02.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o Servidor PEDRO PAULO MOURA GONCALVES DE SOUZA, matrícula nº 5249 da Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 397/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da SEOP nº 35 de 20.02.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o Servidor IGOR CERQUEIRA CARVALHO, matrícula nº 7742 da Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 398/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da SEOP nº 35 de 20.02.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe à Servidora AMANDA CASTRO DA COSTA, matrícula nº 3000283 vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 399/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da SEOP nº 35 de 20.02.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 50% de Chefe de Equipe à Servidora JESSICA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3000523 vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado, com validade a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 405/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 561.824 de 22.01.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar LICENÇA PRÊMIO da servidora do Quadro Permanente MARCIA DO CARMO COY RIBEIRO, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 5702, com lotação na Secretaria Educação, a partir de 14.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 14.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 406/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 539.712 de 11.12.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar LICENÇA SEM VENCIMENTO da servidora do Quadro Permanente FEY ALMEIDA TAVARES SILVA, PROF DOCENTE I, sob matrícula nº 8617, com lotação na Secretaria Educação, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

do seus efeitos a partir de 01.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 407/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 568.402 de 15.02.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS à servidora do Quadro Permanente ELISABETE LIMA, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 6102, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 408/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 571.030 de 22.02.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor do Quadro Permanente MATHEUS REIS HAUSEN, PROF DOCENTE I, sob matrícula nº 8903, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 12.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 12.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 409/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 565.592 de 02.02.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor do Quadro Permanente LUCAS PEDRETTI LIMA, PROF DOCENTE I, sob matrícula nº 3000059, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 410/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 576.014 de 18.03.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar LICENÇA SEM VENCIMENTO da servidora do Quadro Permanente FLAVIA CARMO CANEDO VALENTE, FISCAL DE POST. E TRANSPORTE, sob matrícula nº 5588, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, a partir de 28.02.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 28.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 411/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e Lei Complementar nº 344, artigo nº 29/2021 e CONSIDERANDO o Processo nº 568.434 de 19.02.2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder AFASTAMENTO para realização de escrita de dissertação ao Servidor Efetivo CLAUDIO DE OLIVEIRA MARTINS, matrículas nº 9139, PROF. DOCENTE I, vinculado à Secretaria de Educação, sem prejuízo da sua remuneração, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 412/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e Lei Complementar nº 344, artigo nº 29/2021 e CONSIDERANDO o Processo nº 537.983 de 14.11.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder AFASTAMENTO para realização de escrita de dissertação à Servidora Efetiva ETIENE PAULA MARTINS DE SOUZA, matrículas nº 7578, PROF. DOCENTE II, vinculada à Secretaria de Educação, sem prejuízo da sua remuneração, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 413/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e Lei Complementar nº 344, artigo nº 29/2021 e CONSIDERANDO o Processo nº 538.529 de 07.12.2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder AFASTAMENTO para realização de escrita de dissertação à Servidora Efetiva VANESSA RIBEIRO CAVALCANTE, matrículas nº 5533, PROF. DOCENTE II, vinculada à Secretaria de Educação, sem prejuízo da sua remuneração, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 414/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 531.486 de 07.11.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente DELAIR DA COSTA FIGUEIREDO SANTOS, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 3285, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 415/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Pro-

cesso nº 544.277 de 29.12.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ANA CECILIA ALMEIDA AZEVEDO ECCARD, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 6856, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 416/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 544.191 de 08.12.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente ADELIR VIEIRA RODRIGUES, AGENTE DE SERVICOS, sob matrícula nº 4408, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 417/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 557.172 de 19.01.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ANGELA MARIA DE SOUZA GOMES, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 6062, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 418/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 526.531 de 05.10.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente THEREZINHA RIBEIRO DE MENDONÇA G DA ROSA, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 7701, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 419/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 534.451 de 07.11.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente JACIRA DE AZEVEDO MENDES, ORIENTADOR PEDAGOGICO, sob matrícula nº 5979, com lotação na Secretaria de Educação,

pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 420/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 554.525 de 12.01.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente VALERIA REGINA REIS GUEDES CAMPOS, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 6059, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 421/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 555.425 de 22.02.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente PATRICIA DE OLIVEIRA BATISTA, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 4439, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 422/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 532.062 de 07.11.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente MARIA ANGELICA DE BRITO MARTINS, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 8013, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 423/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 535.109 de 12.01.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente IONARA BRASILEIRO COSTA PESSANHA, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 8027, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 424/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 527.273 de 23.10.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ELIANE DA COSTA CARDOSO DA SILVA, SERVENTE, sob matrícula nº 4557, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 425/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 508.478 de 23.08.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente DEBORA ALVES MARTINS, PROF. DOCENTE I, sob matrícula nº 4344, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 426/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 503.351 de 08.08.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente CAROLINA SILVANO, PROF. DOCENTE I, sob matrícula nº 6366, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 427/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 555.456 de 27.12.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente LAURINDA JOANA ANASTACIO, PROF. DOCENTE II, sob matrícula nº 5354, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 428/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 538.018 de 04.12.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente CRISTIANE SOARES, PROF. DOCENTE II, sob matrícula nº 2798, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.03.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de março de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25828/2023

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a despesa autorizada pelo Secretário de Esporte e Lazer, com a

inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.024/2015 e Art. 15 do Decreto Municipal nº 054 de 30 de maio de 2017, visando a realização SULAMERICANO E OPEN DE TIRO COM ARCO MARICÁ 2024 – “RUMO A PARIS” em favor da Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO, inscrita no CNPJ nº 68.760.693/0001-54, no valor de R\$ 1.480.600,65 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos reais e sessenta e cinco centavos).

Em, 20 de março de 2024.

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de Maricá

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ EDITAL Nº 1/2024

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos para o Quadro Permanente da Secretaria de Educação de Maricá, que será regido pela legislação pertinente mediante as normas regulamentares estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e seus Anexos. Eventuais retificações e outros atos, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Educação de Maricá e serão realizados pela Universidade Federal Fluminense – UFF, por meio de sua Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC.

1.2 INFORMAÇÕES DA COSEAC

1.2.1 Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/n – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – 24410-350 – Niterói – RJ.

1.2.2 Horário de atendimento: dias úteis das 10h às 17h.

1.2.3 Endereço Eletrônico do Concurso:

<portal.coseac.uff.br/edumarica2024>

1.2.4 Contato com a COSEAC deverá ser realizado, exclusivamente, pelo <portal.coseac.uff.br/contato>

1.2.5 O candidato poderá acompanhar informes da COSEAC pelo instagram <@coseacuff>

1.3 INFORMAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

1.3.1 Endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346 – 24900-880 – Centro – Maricá – RJ.

1.3.2 Endereço Eletrônico: www.marica.rj.gov.br/concursos/

1.4 Este Concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes para os cargos constantes do quadro apresentado no subitem 2.1, bem como ao preenchimento das vagas que vierem a surgir, obedecida a ordem de classificação final e durante o prazo de validade do Concurso previsto neste Edital.

1.5 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1.5.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- gozar dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ser registrado no seu respectivo Conselho Regional ou Órgão de Classe, quando for o caso;
- possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e dos requisitos constantes do ANEXO III deste Edital;
- firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
- apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura do Município de Maricá;
- não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, fato a ser apurado pela Universidade Federal Fluminense - UFF.

1.6 A Prefeitura Municipal de Maricá reserva-se o direito de promover as nomeações em datas que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária existente, até o limite de vagas nos cargos autorizados, durante o prazo de validade do Concurso.

1.7 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Calendário do Concurso
ANEXO II	Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas
ANEXO III	Requisitos e Atribuições dos Cargos
ANEXO IV	Questionário Auxílio Prova
ANEXO V	Modelo de Laudo Médico
ANEXO VI	Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros AC, PPP e PcD

2 DOS CARGOS, DOS NÍVEIS DE FORMAÇÃO, DOS NÚMEROS DE VAGAS, DAS REMUNERAÇÕES, DAS CARGAS HORÁRIAS E DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1 DOS CARGOS, DOS NÍVEIS DE FORMAÇÃO E DOS NÚMEROS DE VAGAS

CARGO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	TIPO DE VAGA		
			AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS	
				NEGROS (Pretos ou Pardos)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Docente I – Artes	Superior	14	10	3	1
Docente I - Ciências Físicas e Biológicas		24	17	5	2
Docente I - Educação Física		15	11	3	1
Docente I – Geografia		19	14	4	1
Docente I – Matemática		36	27	7	2
Docente I – História		22	16	4	2
Docente I - Língua Estrangeira Inglês		14	10	3	1
Docente I - Língua Portuguesa		32	24	6	2
Docente II	Médio	150	112	30	8
TOTAL		326	241	64	20

2.2 DO VENCIMENTO BÁSICO E DAS CARGAS HORÁRIAS SEMANAIS

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO
Docente I – Artes	R\$ 9.552,38	R\$ 650,00	30 HORAS	MATUTINO/VESPERTINO
Docente I - Ciências Físicas e Biológicas				
Docente I - Educação Física				
Docente I – Geografia				
Docente I – Matemática				
Docente I – História				
Docente I – Língua Estrangeira – Inglês				
Docente I – Língua Portuguesa				
Docente II	R\$ 6.823,13	R\$ 650,00	40 HORAS	MATUTINO/VESPERTINO

*Creditados em Moeda Social de Maricá

2.3 DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Consultar o Anexo III

2.4 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.4.1 As Pessoas com Deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4 do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto nº 8.368 de 2 de dezembro de 2014, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e em todas as demais Normas e Legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no Concurso, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo com 5 (cinco) ou mais vagas oferecidas no Concurso, conforme discriminado no subitem 2.1 do presente Edital. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo.

2.4.2 Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, o candidato deverá optar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

2.4.3 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem 2.4.2, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

2.4.3.1 O candidato que optar por concorrer concomitantemente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e também às vagas reservadas para Negros, de acordo com o subitem 2.4.2, concorrerá aos dois tipos de vagas reservadas e também as vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

2.4.4 O candidato inscrito em vaga reservada a Pessoas com Deficiência participará do Concurso em todas as etapas em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.

2.4.5 O candidato autodeclarado Pessoa com Deficiência, de acordo com o subitem 2.4.2, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para Ampla Concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, respeitada a ordem de classificação.

2.4.6 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, na forma disposta no subitem 2.4.2, em caso de ser classificado em vaga reservada a Pessoas com Deficiência ou classificado dentro do número de vagas reservadas para Ampla Concorrência será convocado pela Prefei-

tura Municipal de Maricá antes da publicação do Edital de Homologação do Concurso, para ser submetido à junta médica constituída pela Universidade Federal Fluminense – UFF, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o disposto no Decreto nº 3.298/1999 com o exercício do cargo a que concorreu.

2.4.6.1 As informações sobre a convocação serão divulgadas juntamente com o Resultado Final no endereço eletrônico do concurso.

2.4.6.2 O não comparecimento do candidato à junta médica, mencionada no subitem 2.4.6, implicará na sua eliminação do Concurso.

2.4.7 Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem 2.4.6, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298/1999.

2.4.8 Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para Pessoas com Deficiência para a qual foi classificado. Nesse caso, o mesmo permanecerá apenas como candidato às vagas de Ampla Concorrência.

2.4.8.1 No caso do candidato ter optado por concorrer concomitantemente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e às vagas reservadas para Negros e tenha sido constatada, pela junta médica prevista no subitem 2.4.8, a inexistência da deficiência ou a insuficiência para habilitar o candidato a concorrer as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência o mesmo permanecerá como candidato às vagas reservadas para Negros e as vagas destinadas à Ampla Concorrência.

2.4.9 O candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do cargo será eliminado do Concurso.

2.4.10 Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 2.4.8, a Prefeitura Municipal de Maricá convocará para os procedimentos relativos à nomeação no mesmo cargo o candidato classificado na lista de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último candidato convocado.

2.4.11 As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de Ampla Concorrência do mesmo cargo, observada a ordem de classificação.

2.5 DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

2.5.1 Em cumprimento à Lei nº 2.806, de 08 de agosto de 2018 do município de Maricá, das vagas destinadas a cada cargo, com 3 (três) ou mais vagas, 20% serão providas por Candidatos Negros (pretos ou pardos). Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração maior ou igual a 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.5.2 Para concorrer às vagas reservadas para Negros (pretos ou pardos) constantes do quadro do subitem 2.1, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar esta opção de concorrência e se Autodeclarar Negro no campo apropriado do Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.5.3 A Autodeclaração, de que trata o subitem 2.5.2, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.5.4 A Autodeclaração, de que trata o subitem 2.5.2, terá validade, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

2.5.5 O candidato autodeclarado Negro, de acordo com o subitem 2.5.2, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para Negros e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

2.5.5.1 O candidato que optar por concorrer concomitantemente às vagas reservadas para Negros e também às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, de acordo com o subitem 2.6, concorrerá aos dois tipos de vagas reservadas e também as vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

2.5.6 O candidato autodeclarado Negro, de acordo com o subitem 2.5.2, classificado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital para Ampla Concorrência, não será considerado para efeito do preenchimento das vagas reservadas para Negros.

2.5.7 O candidato inscrito em vaga reservada para Negros participará do Concurso em todas as etapas em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.

2.5.8 O candidato autodeclarado Negro classificado, de acordo com o subitem 2.5.2, será convocado pela Prefeitura Municipal de Maricá para participar de entrevista individual de verificação da veracidade da Autodeclaração, antes da publicação do Edital de Homologação.

2.5.9 As informações sobre a convocação serão divulgadas juntamente com o Resultado Final no endereço eletrônico do concurso.

2.5.10 O candidato que não atender à convocação de que trata o subitem 2.5.8, será eliminado do Concurso.

2.5.11 A entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração, de que trata o subitem 2.5.8, será realizada por Comissão Específica, instituída pela Prefeitura Municipal de Maricá, a qual terá competência deliberativa.

2.5.12 A Comissão Específica, responsável pela verificação da veracidade da autodeclaração, considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo.

2.5.13 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico da entidade responsável pela realização do certame, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração

e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

2.5.13.1 Na hipótese de não confirmação da autodeclaração pela Comissão Específica, o candidato será comunicado da deliberação na publicação do resultado provisório na publicação indicada no item 2.5.13.

2.5.13.2 Será permitido ao candidato, cuja autodeclaração não for confirmada na forma do disposto no subitem 2.5.12, interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado, em prazo e local a serem informados na publicação indicada no item 2.5.13.

2.5.14 O prazo para divulgação do resultado do recurso será informado na publicação indicada no subitem 2.5.13.

2.5.15 Na hipótese de não provimento do recurso, o candidato será eliminado do Concurso.

2.5.16 As vagas reservadas a Negros, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de Ampla Concorrência do mesmo cargo, observada a ordem de classificação.

2.6 O candidato poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e às vagas reservadas para Negros, nos cargos que oferecem os dois tipos de vagas reservadas, conforme previsto no quadro do subitem 2.1, observando o disposto nos subitens 2.4 e 2.5. Para tal o candidato, o candidato deverá, no ato da inscrição, registrar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição por concorrer aos dois tipos de vagas reservadas.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 DO PERÍODO: das 12 horas do dia 25 de março de 2024 até as 12 horas do dia 15 de abril de 2024.

3.2 DA TAXA DE INSCRIÇÃO: O valor da taxa de inscrição está discriminado no quadro a seguir de acordo com o cargo pretendido

CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 140,00
NÍVEL MÉDIO	R\$100,00

3.2.1 A taxa de inscrição para o Concurso será recolhida somente em espécie, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários, agências lotéricas ou por meio de serviços disponíveis na INTERNET, em favor da Prefeitura Municipal de Maricá, por meio do boleto bancário gerado após a solicitação de inscrição neste Concurso.

3.2.2 O recolhimento do valor da taxa de inscrição referido no subitem 3.2, após confirmação pela rede bancária, efetivará a solicitação da inscrição neste Concurso. O recolhimento do valor da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo, ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela Prefeitura Municipal de Maricá como sendo oficial desse Concurso, implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.3 O valor da taxa de inscrição referido no subitem 3.2, uma vez recolhido, não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

3.3 O candidato poderá se inscrever para concorrer a mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de horário na realização das provas e para isto deverá recolher o valor da taxa de inscrição para cada uma das inscrições.

3.4 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.4.1 O Edital do Concurso, seus anexos e demais informações estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico do Concurso portal. coseac.uff.br/edumarica2024

3.4.2 A inscrição será realizada exclusivamente via INTERNET, por meio do endereço eletrônico do Concurso, das 12 horas do dia 25 de março de 2024 até as 12 horas do dia 15 de abril de 2024.

3.4.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, ler atentamente o Edital, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, imprimir o boleto bancário, gerado após o completo preenchimento do Requerimento de Inscrição, e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição impreterivelmente até o dia 15 de abril de 2024.

3.4.4 O candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, na forma física ou forma digital documento de identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal

e Controladores do Exercício Profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos ou fotocópias de quaisquer desses documentos.

3.4.4.1 Carteira de Trabalho apresentada de forma digital, não será aceita como documento de identificação.

3.4.5 A Prefeitura Municipal de Maricá e a COSEAC não se responsabilizam por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

3.4.6 A inscrição via INTERNET é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição.

3.4.7 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4.8 O candidato que efetuar mais de uma inscrição no Concurso com provas realizadas no mesmo dia terá validada aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.

3.4.9 A COSEAC não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato.

3.4.10 O comprovante de solicitação de inscrição no Concurso é o boleto bancário, devidamente autenticado, ou o comprovante da operação bancária, que deverá ser guardado pelo candidato até o término do Concurso.

3.4.11 A inscrição no Concurso é pessoal e intransferível.

3.4.12 A Lista Geral Preliminar das inscrições confirmadas com a especificação do tipo de vaga à qual o candidato concorre, será divulgada no dia 18 de abril de 2024, a partir das 17 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

3.4.13 Caso o candidato conste na lista mencionada no 3.4.12 que seu nome não consta ou que tenha optado indevidamente por determinado tipo de vaga, o mesmo deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico (subitem 1.2.4) das 17 horas do dia 18 de abril de 2024 até as 17 horas do dia 19 de abril de 2024, para solicitar a alteração e/ou inclusão, por meio de requerimento fundamentado.

3.4.13.1 A solicitação mencionada no subitem 3.4.13 não será aplicada para a inclusão do candidato na Lista de Vagas Reservadas para Negros, em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 1º da Lei nº 2.806, de 08 de agosto de 2018 do município de Maricá.

3.4.13.2 Não será permitida a troca de cargo, qualquer que seja o motivo alegado pelo candidato.

3.4.14 No ato da inscrição no Concurso não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos básicos para a investidura do cargo. No entanto, só poderá ser admitido no cargo aquele que, na data de sua convocação, cumprir integralmente todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo.

3.5 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

3.5.1 O candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização das Provas Escritas deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de auxílio ou condições especiais dentre os seguintes:

- Condições Especiais para Amamentação (para candidatas lactantes);
- Intérprete de Libras (para candidatos com deficiência auditiva)
- Ledor (para candidatos com deficiência visual ou deficiência intelectual);
- Prova Ampliada (para candidatos com visão subnormal);
- Sala de Fácil Acesso (para candidatos com deficiência motora ou com dificuldade de locomoção);
- Sala Isolada (para candidatos que comprovem por meio do laudo médico essa necessidade);
- Tempo Adicional (para candidatos que comprovem por meio do laudo médico essa necessidade);
- Isenção de Fiscalização Eletrônica (para candidatos que possuam prótese metálica substituindo algum osso no corpo ou possua marca-passo);

i) Permissão para uso de aparelho auditivo;

j) Permissão para uso de bomba de insulina, ou cateter quimioterápico.

3.5.2 Para receber o auxílio informado, o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar à COSEAC por meio do correio eletrônico do Concurso (ver subitem 1.2.4), exclusivamente durante o período das inscrições:

a) Questionário Auxílio Prova, disponível no Anexo IV, devidamente preenchido, contendo as informações necessária para concessão do auxílio requerido;

b) Laudo Médico conforme modelo disponível no Anexo V. O laudo deverá estar assinado e carimbado pelo Médico especialista.

3.5.2.1 No corpo da mensagem deverá conter o assunto "EDUCAÇÃO MARICA 2024 – Auxílio Prova", o nome completo e o número do CPF do candidato, o cargo pretendido e a cidade onde escolheu para realizar a Prova Objetiva.

3.5.3 A Candidata lactante que informar a necessidade de condição especial para amamentação deverá providenciar um acompanhante que ficará, durante a realização da prova, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. A ausência do acompanhante impedirá que a Candidata lactante realize a prova e a mesma será ELIMINADA do Concurso.

3.5.3.1 A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.5.4 O candidato que, por qualquer razão, passar a necessitar de condições especiais após ter efetuado a inscrição, deverá entrar em contato com a COSEAC, (ver subitem 1.2), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da Prova Objetiva. Esse candidato, em princípio, comprovadas as necessidades e a viabilidade do atendimento, poderá, a critério da COSEAC, realizar a Prova Objetiva em local adequado determinado pela COSEAC.

3.5.5 A solicitação de condições especiais pelo candidato será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade determinados pela COSEAC.

3.5.6 O candidato que não cumprir o disposto nos subitens 3.5, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.2.1, 3.5.3, 3.5.4 e 3.5.5 não receberá o auxílio requerido.

3.6 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.6.1 Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

3.6.2 O pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser solicitado das 12 horas do dia 25 de março de 2024 até as 12 horas do dia 27 de março de 2024. Essa solicitação deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o candidato informar o seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

3.6.3 Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição sem indicação do número do NIS do próprio candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.

3.6.4 A COSEAC consultou o órgão gestor (Ministério do Desenvolvimento Social - MDS) do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.6.5 O Resultado Preliminar contendo os nomes dos candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia 4 de abril de 2024, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

3.6.6 O candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.

3.6.6.1 A isenção de taxa é um benefício do candidato contemplado e é válido para até duas inscrições, sendo uma para cada dia de aplicação de prova.

3.6.7 O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso, exclusivamente, das 16 horas do dia 4 de abril de 2024, até às 16 horas do dia 5 de abril de 2024, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico do Concurso (ver subitem 1.2.4).

3.6.8 A mensagem deverá ser enviada com o assunto "EDUMARICA 2024 – Recurso Isenção". No corpo da mensagem, deverão estar con-

tidos o nome completo e o número do CPF do candidato, e a justificativa do recurso.

3.6.9 Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou pdf, em cópia clara e legível.

a) documento oficial de identificação do candidato; e

b) documento em que conste o número do Cadastro de Pessoa Física do candidato; e

c) declaração ou folha resumo emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico, em caso de Candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

3.6.9.1 A Declaração de que trata a alínea “c” do subitem 3.6.9 pode ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/>.

3.6.10 O resultado do recurso previsto no subitem 3.6.8 será divulgado no dia 10 de abril de 2024, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

3.6.11 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Concurso, deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição até o dia 15 de abril de 2024.

3.6.12 O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo dia de prova terá como válida a última inscrição realizada.

3.7 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.7.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato – CCI será divulgado a partir das 16 horas dos dias descritos no quadro a seguir no endereço eletrônico do Concurso, contendo os dados pessoais, o número de inscrição, o cargo, a data, o horário e o local de realização da Prova Objetiva, o tipo de vaga e a condição especial para realização da Prova Objetiva, quando for o caso.

Nível de Formação	Data
Nível Médio	23/4/2024
Nível Superior	9/5/2024

3.7.2 O candidato que não conseguir acessar o CCI mencionado no subitem 3.7.1 por meio da INTERNET deverá contactar a COSEAC (ver subitem 1.2), no dia seguinte da divulgação do CCI, para obter as informações que garantam a realização da Prova Objetiva.

3.7.3 É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI e, caso haja incorreção no nome ou no número do documento de identificação informados no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá contactar a COSEAC (ver subitem 1.2), no dia seguinte da divulgação do CCI para regularizar sua situação.

3.7.3.1 Não serão realizadas alterações no tipo de vaga, cargo ou local de prova, quaisquer que sejam os motivos alegados pelo candidato.

3.7.4 Somente terá confirmada a inscrição, o candidato que tiver efetivado o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do discriminado no subitem 3.2, como também o candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição que tenha realizado todos os procedimentos relativos à inscrição.

3.7.5 A comunicação constante do CCI não exime o candidato da responsabilidade do acompanhamento e da obtenção das informações referentes à realização da Prova Objetiva.

4 DA SELEÇÃO

4.1 Este Concurso será composto por 2 Etapas:

Etapa I – Provas Objetivas

Etapa II – Prova de Títulos

4.2 DA ETAPA I - PROVAS OBJETIVAS

4.2.1 As Provas Objetivas serão de caráter eliminatório e classificatório e elaboradas com questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) opções de respostas. As pontuações dessas Provas Objetivas irão variar entre 0 e 100 pontos.

4.2.2 Para os cargos de: Docente I (exceto Docente I - Língua Portuguesa) e Docente II, as provas objetivas serão compostas por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

TÓPICOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2 pontos
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	10	2 pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	30	2 pontos

TÓPICOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
LITERATURA BRASILEIRA	10	2 pontos
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	10	2 pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	30	2 pontos

4.2.4 Exclusivamente para o cargo de Docente I - Língua Portuguesa, a Prova Objetiva será elaborada com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha distribuídas da seguinte forma:

4.2.5 O Resultado da Pontuação da Prova Objetiva será divulgado, por cargo, em 3 (três) listas, apresentadas em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos, sendo:

Lista 1	Candidatos que, no ato da inscrição, não se autodeclararam Negros nem Pessoas com Deficiência.
Lista 2	Candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam Negros.
Lista 3	Candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam Pessoas com Deficiência.

4.3 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

4.3.1 As Provas Objetivas serão realizadas nos municípios de Maricá, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo.

4.3.2 O candidato deverá optar no campo apropriado do Requerimento de Inscrição por qual dos municípios citados no subitem 4.3.1 onde deseja realizar a Prova Objetiva.

4.3.2.1 Exclusivamente para o Município de Maricá, o candidato deverá optar por realizar a Prova Objetiva nos distritos relacionados no Requerimento de Inscrição. Caso o número de inscritos exceda a oferta de lugares adequados para a realização das provas nesses distritos, a COSEAC reserva-se o direito de alocá-lo em outro distrito de Maricá, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.3.2.2 Os endereços completos dos locais de realização das provas constarão no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, conforme subitem 3.7.1.

4.3.3 A alocação dos candidatos nos locais de realização das Provas será de responsabilidade da COSEAC, de acordo com a disponibilidade e capacidade dos locais e das disposições do presente Edital, observando o disposto no subitem 4.3.1 e 4.3.2.1.

4.3.4 A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização das Provas Objetivas.

4.3.5 A Prova Objetiva para o cargo Docente II será realizada no dia 1º de maio de 2024, quarta-feira, e iniciar-se-á às 9 horas. O candidato para realizar essas provas disporá, no mínimo, de uma hora e trinta minutos e, no máximo, de quatro horas. O candidato deverá chegar ao local de provas às 7 horas e 40 minutos, sendo permitida a entrada até as 8 horas e 40 minutos.

4.3.6 A Prova Objetiva para o cargo Docente I será realizada no dia 19 de maio de 2024, domingo, e iniciar-se-á às 9 horas. O candidato para realizar essas provas disporá, no mínimo, de uma hora e trinta minutos e, no máximo, de quatro horas. O candidato deverá chegar ao local de provas às 7 horas e 40 minutos, sendo permitida a entrada até as 8 horas e 40 minutos.

4.3.7 Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de Candidato no local de realização das Provas após os horários fixados ou sua realização em local diverso do definido no Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato – CCI.

4.3.8 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva munido exclusivamente de caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta, fabricada em material de corpo transparente, com ponta média, do original do documento oficial de identidade informado na inscrição e, preferencialmente, do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.

4.3.9 O ingresso no local de realização da Prova Objetiva só será permitido ao candidato que apresentar documento original de identificação relacionado no subitem 3.4.4, preferencialmente o documento de identificação com o qual se inscreveu no Concurso, sendo recomendado portar também o Cartão de Confirmação de sua inscrição.

4.3.10 No caso de perda, roubo ou furto de documento de identificação, só poderá realizar a sua prova o candidato que apresentar registro de ocorrência (original ou cópia simples impressos) com validade de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem a realização das provas.

4.3.11 O não cumprimento das exigências do subitem 4.3.8 e 4.3.9, implicará a não realização da prova e a eliminação do candidato no Concurso.

4.3.12 O documento deverá estar íntegro e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos ou cópias de documentos (mesmo que autenticadas), assim como quaisquer outros documentos sem valor oficial de identidade, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, CTPS digital, Carteira de Estudante ou Carteira Funcional.

4.3.13 Durante a realização das provas escritas será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante a verificação do documento de identificação, da coleta de assinatura na ata da sala, da assinatura e da transcrição da frase para o exame grafotécnico no Cartão de Respostas.

4.3.13.1 O candidato que se negar a ser identificado na forma disposta do subitem 4.3.13 será automaticamente eliminado do Concurso.

4.3.14 Os candidatos deverão observar, atentamente, todas as instruções constantes no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas, e nos Avisos afixados em sala de prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja o descumprimento das referidas instruções.

4.3.15 É de responsabilidade do candidato, conferir atentamente se está recebendo o Caderno de Questões correspondente ao cargo para o qual concorre. Caso contrário, deverá solicitar, imediatamente, a presença do Chefe de Local para que proceda a substituição do Caderno de Questões pelo correto.

4.3.15.1 O candidato que receber, porventura, o Caderno de Questões diferente do cargo ao qual concorre e não solicitar a devida substituição, conforme previsto no subitem 4.3.15, terá seu Cartão de Respostas corrigido de acordo com o Gabarito do cargo ao qual concorre.

4.3.16 Na Prova Objetiva, o candidato deverá utilizar exclusivamente a caneta esferográfica de corpo transparente com ponta média, de tinta na cor azul ou preta, para assinalar no Cartão de Respostas as opções escolhidas. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica. O seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Cartão de Respostas. O tempo para seu preenchimento está incluído no tempo máximo para realização da prova.

4.3.17 O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das 5 (cinco) opções de resposta, sendo apenas uma das respostas a correta. Será atribuída pontuação zero à questão da prova que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

4.3.18 Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

4.3.19 Somente será permitido ao candidato entregar sua prova após 1 (uma) hora e 30 minutos do seu início. Após a entrega, o candidato não poderá permanecer nas dependências do local de sua aplicação.

4.3.20 Os 3 (três) últimos candidatos de salas de realização de prova deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a prova ou até que o tempo tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará

os candidatos. Esses candidatos somente poderão retirar-se da sala, simultaneamente, assinando em local próprio na Ata de Prova.

4.3.21 É responsabilidade do candidato a entrega ao fiscal de sala do seu Cartão de Respostas devidamente assinado e com a frase transcrita pelo candidato.

4.3.22 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões no decorrer dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

4.3.23 O Gabarito Final, torna sem efeito o Gabarito Preliminar. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada serão atribuídos a todos candidatos que realizaram a Prova Objetiva, independentemente de formulação de recurso.

4.3.24 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação da Prova Objetiva.

4.3.25 Será ELIMINADO na Etapa I – Prova Objetiva e, conseqüentemente, ELIMINADO do Concurso, o candidato que

- a) Não comparecer à Prova Objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- b) Apresentar-se após os horários estabelecidos;
- c) Não apresentar documento oficial que bem o identifique;
- d) Portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, tablet, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico;
- e) Não será permitido a nenhum Candidato o porte de quaisquer tipo de armas, bem como o uso de boné, cachecol, chapéu e similares e uso de qualquer tipo de relógio. Para a devida verificação desses casos, poderão ser utilizados detectores de metal. O candidato, exceto aquele identificado conforme previsto neste Edital, que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua Prova Objetiva anulada;
- f) Ingressar na sala de prova com qualquer tipo de relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação;
- g) For pego com celular ou qualquer outro aparelho eletrônico fora do envelope de segurança;
- h) Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros candidatos no decorrer da Prova Objetiva;
- i) Portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no Edital;
- j) Não manter todos os objetos não permitidos dentro do envelope de segurança, fornecido antes de entrar na sala de aplicação, mantendo-os lacrados até a saída das dependências do local de aplicação;
- k) Tiver celular, qualquer tipo de relógio ou qualquer outro dispositivo eletrônico emitindo qualquer tipo de som como: toque, alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança lacrado;
- l) Ausentar-se da sala da Prova Objetiva sem a autorização da Equipe de Aplicação;
- m) Ausentar-se da sala da Prova Objetiva sem devolver o seu Cartão de Respostas e sem assinar a Lista de Presença;
- n) Ausentar-se do local de realização da Prova Objetiva antes de decorrida um hora e trinta minutos do seu início;
- o) Não devolver integralmente o material recebido ou ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando material não permitido, sem autorização;
- p) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da Prova Objetiva;
- q) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- r) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, nessa Etapa do Concurso Público ou descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- s) Utilizar o banheiro após terminar a sua prova sem autorização da equipe de aplicação;
- t) Não atender as determinações deste Edital ou quaisquer avisos e comunicados;
- u) Permanecer no local de prova sem o documento que o identifique;
- v) Portar-se de modo inconveniente ou descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização do Concurso;
- x) Tumultuar, de qualquer forma, o ambiente de realização da Prova Objetiva;
- w) Obter pontuação inferior a 30 (trinta) pontos no tópico de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- y) Obter pontuação inferior a 10 (dez) pontos nos tópicos de Língua Portuguesa, Fundamentos da Educação e Literatura Brasileira, quando for o caso.

4.3.27 Qualquer pessoa poderá solicitar Revisão dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas divulgados ou da formulação das questões de múltipla escolha até às 16 horas do dia seguinte da realização das Provas Objetivas por meio de solicitação devidamente fundamentada. Para tal, o candidato deverá preencher formulário próprio, disponibilizado pela COSEAC, no endereço eletrônico do Concurso, seguindo as instruções de preenchimento e envio.

4.3.28 Não será aceita solicitação de Revisão de gabarito preliminar ou de formulação de questões fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem 4.4.1.

4.3.29 O Resultado Preliminar da Etapa I – Prova Objetiva será para o cargo de Docente II divulgado no dia 15 de maio de 2024, a partir das 16 horas no endereço eletrônico do Concurso.

4.3.30 O Resultado Preliminar da Etapa I – Prova Objetiva será para o cargo de Docente I divulgado no dia 5 de junho de 2024, a partir das 16 horas no endereço eletrônico do Concurso.

4.3.31 O candidato poderá solicitar Revisão da contagem da Pontuação da Prova Objetiva, por meio de solicitação devidamente fundamentada, enviada para o correio eletrônico <recursoedumarica@coseac.uff.br>, até as 16 horas do dia seguinte à divulgação da pontuação da sua Prova Objetiva, contendo nome completo do candidato, CPF e o seu número de inscrição.

4.3.32 Não será aceita solicitação de revisão da contagem da Pontuação da Prova Objetiva fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem 4.4.3.

4.3.33 O Resultado Final da Etapa I – Prova Objetiva será para o cargo de Docente II divulgado no dia 17 de maio de 2024, a partir das 16 horas no endereço eletrônico do Concurso.

4.3.34 O Resultado Final da Etapa I – Prova Objetiva será para o cargo de Docente I divulgado no dia 7 de junho de 2024, a partir das 16 horas no endereço eletrônico do Concurso.

4.4 DA ETAPA II - PROVA DE TÍTULOS

4.4.1 DA ANÁLISE DE TÍTULOS

4.4.1.1 A Análise de Títulos, de caráter classificatório, será constituída por uma análise específica onde serão avaliados a formação acadêmica do candidato.

4.4.1.2 A pontuação da análise de títulos irá variar entre 0 e 100 pontos, sendo pontuado somente o título de maior valor, conforme o quadro a seguir:

NÍVEL MÉDIO - DOCENTE II	
DENOMINAÇÃO DOS TÍTULOS POR NÍVEL ACADÊMICO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO TÍTULO
Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização ou MBA, com duração mínima de 360 horas, exclusivamente, na área de Educação.	40 pontos
Curso de Pós-Graduação “Strictu Sensu”, em nível de Mestrado, exclusivamente, na área de Educação.	60 pontos
Curso de Pós-Graduação “Strictu Sensu”, em nível de Doutorado, exclusivamente, na área de Educação.	100 pontos

NÍVEL SUPERIOR - DOCENTE I	
DENOMINAÇÃO DOS TÍTULOS POR NÍVEL ACADÊMICO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AO TÍTULO
Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização ou MBA, com duração mínima de 360 horas, exclusivamente, na área a qual concorre .	40 pontos
Curso de Pós-Graduação “Strictu Sensu”, em nível de Mestrado, exclusivamente, na área a qual concorre.	60 pontos
Curso de Pós-Graduação “Strictu Sensu”, em nível de Doutorado, na área a qual concorre ou na área de Educação.	100 pontos

4.4.1.3 Serão habilitados para a Etapa II – Análise de Títulos e terão seus títulos analisados, os candidatos não eliminados na Etapa I – Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem 4.3.25, obedida a ordem decrescente de pontuação na Etapa I, na quantidade abaixo especificada, acrescidos dos candidatos que obtiverem pontuação idêntica ao do candidato convocado na última posição de cada cargo, em cada tipo de vaga em 5 (cinco) vezes o número de cada tipo de vaga oferecidas neste Edital.

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS		
	LISTA 1 – AC AMPLA CONCORRÊNCIA	LISTA 2 - PP NEGROS (Pretos ou Pardos)	LISTA 3 - PCD PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Docente I – Artes	50	15	5
Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	85	25	10
Docente I - Educação Física	55	15	5
Docente I – Geografia	70	20	5
Docente I – Matemática	135	35	10
Docente I – História	80	20	10
Docente I - Língua Estrangeira Inglês	50	15	5
Docente I - Língua Portuguesa	120	30	10
Docente II	560	150	100

4.4.1.4 Atendidos os critérios dispostos no subitem 4.5.1.3, se ocorrer na Lista 3 – PCD um número inferior ao estabelecido, a Lista 1 – AC será acrescida de Candidatos em número equivalente à diferença entre o número constante no quadro para a Lista 3 – PCD e o número de Candidatos habilitados para a Etapa II na Lista 3. 4.4.1. Atendidos os critérios dispostos no subitem 4.5.1.3, se ocorrer na Lista 2 – PP um número inferior ao estabelecido, a Lista 1 – AC será acrescida de Candidatos em número equivalente à diferença entre o número constante no quadro para a Lista 2 – PPP e o número de Candidatos habilitados para a Etapa II – Análise de Títulos na Lista 2.

4.4.1.6 Os Candidatos que se autodeclararam Pessoa com Deficiência no ato da inscrição e que obtiverem pontuação igual ou superior à do último candidato convocado na Lista 1 – AC, no cargo ao qual concorre, e que não tiver sido convocado na Lista 3 – PCD, passará a constar na referida lista e também será convocado para a Etapa II – Análise de Títulos.

4.4.1.7 Os Candidatos que se autodeclararam Negros (preto ou pardo) e que obtiverem pontuação igual ou superior à do último candidato convocado na Lista 1 – AC, no cargo ao qual concorre, e que não tiver sido convocado na Lista 2 – PPP, passará a constar na referida lista e também será habilitado para a Etapa II – Análise de Títulos.

4.4.1.8 A relação dos candidatos ao cargo de Docente II habilitados para a Etapa II – Análise de Títulos será divulgada no dia 17 de maio de 2024, a partir das 16 horas.

4.4.1.9 A relação dos candidatos ao cargo de Docente I habilitados para a Etapa II – Análise de Títulos será divulgada no dia 07 de junho de 2024, a partir das 16 horas.

4.4.1.10 O período para envio da documentação para a Etapa II – Análise de Títulos para o cargo de Do-

cente II será das 16 horas do dia 17 de maio de 2024 até às 16 horas do dia 21 de maio de 2024.

4.4.1.11 O período para envio da documentação para a Etapa II – Análise de Títulos para o cargo de Docente I será das 16 horas do dia 07 de junho de 2024 até às 16 horas do dia 11 de junho de 2024.

4.4.2 Os candidatos deverão proceder ao envio eletrônico dos originais dos documentos comprobatórios para Análise de Títulos, que deverá ser realizado por meio de plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade no endereço eletrônico do Concurso, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail e correios, ou pessoalmente.

4.4.3 A documentação exigida deverá ser enviada na forma de arquivos digitais. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas. Quando emitidos e/ou assinados em formato eletrônico/digital, os documentos comprobatórios só serão aceitos se contiverem chave de verificação de autenticidade.

4.4.4 Os arquivos deverão estar no formato .pdf ou .png ou .jpg ou .jpeg e deverão ter um tamanho máximo de 5Mb cada.

4.4.5 Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados.

4.4.6 O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

4.4.7 No momento do envio dos documentos comprobatórios, o candidato deverá assinar Termo de Veracidade eletrônico, atestando que todos os documentos apresentados são autênticos.

4.4.8 Para a comprovação de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização ou MBA, o candidato deverá apresentar:

a) Certificado de Conclusão do Curso, frente e verso, emitido por IES devidamente credenciada junto ao MEC; ou

b) Certidão de Conclusão do Curso emitido por IES devidamente credenciada junto ao MEC, em papel timbrado, assinada pela autoridade competente, onde conste informações que identifiquem o concluinte, o Curso, a Área de Conhecimento do Curso, a carga horária total do curso e as datas de início e conclusão; e

c) Histórico Escolar, emitido em papel timbrado e assinado pela autoridade competente.

4.4.9 Para a comprovação de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado ou Doutorado, o candidato deverá apresentar:

a) Diploma do Curso, frente e verso, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada junto ao MEC; ou

b) Certidão de Conclusão do Curso emitido por IES devidamente credenciada junto ao MEC, em papel timbrado, assinada pela autoridade competente, onde conste informações que identifiquem o concluinte, o Curso, o reconhecimento do Curso, a Área de Conhecimento, a Linha de Pesquisa e a data de conclusão; e

c) Histórico Escolar, emitido em papel timbrado e assinado pela autoridade competente.

4.4.10 O candidato deverá enviar, obrigatoriamente o Histórico Escolar, emitido em papel timbrado e assinado pela autoridade competente, a fim de comprovação de que o título obtido pertence a área ao qual o candidato concorre

4.4.11 O título concedido por qualquer instituição estrangeira só será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidado/reconhecido para o território nacional por instituição de ensino superior brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996.

4.4.12 Todos os cursos para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos até o dia 25 de março de 2024, inclusive.

4.4.13 A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nos subitens 4.5.8, 4.5.9 e 4.5.10 poderá acarretar a não análise ou a concessão de pontuação 0 (zero) no respectivo quesito.

4.4.14 Os títulos apresentados em desconformidade com as exigências dos subitens 4.5.8, 4.5.9 e 4.5.10 será concedida pontuação 0 (zero) na Etapa II – Análise de Títulos.

4.4.15 Os candidatos não habilitados para a Etapa II – Análise de Títulos serão eliminados do Concurso.

4.5.2 DOS RESULTADOS DOS RECURSOS E DOS DA ETAPA II – PROVA DE TÍTULOS

4.5.2.1 O Resultado Preliminar da Etapa II - Prova de Títulos para o cargo de Docente II será divulgado no dia 3 de junho de 2024 a partir das 16 horas no endereço eletrônico do Concurso.

4.5.2.2 O candidato ao cargo de Docente II poderá solicitar recurso contra Análise de Títulos, das 16 horas do dia 3 de junho de 2024 até as 16 horas do dia 4 de junho de 2024, por meio de plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade no endereço eletrônico do Concurso seguindo as instruções para envio da solicitação do recurso, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail e correios, ou pessoalmente.

4.5.2.2.1 Na fase do Recurso de que trata o subitem 4.5.2.2, NÃO haverá possibilidade do envio de qualquer documentação. Neste momento, o candidato deverá apenas apresentar justificativa devidamente fundamentada em relação à pontuação atribuída.

4.5.2.2.2 Não será aceita solicitação de recurso contra Análise de Títulos, fora dos procedimentos estabelecidos nos subitens 4.5.2.2 e 4.5.2.2.1.

4.5.2.3 O Resultado Final da Etapa II - Prova de Títulos para o cargo de Docente II será divulgado no dia 14 junho de 2024 a partir das 16 horas no endereço eletrônico do Concurso.

4.5.2.4 O Resultado Preliminar da Etapa II - Prova de Títulos para o cargo de Docente I será divulgado no dia 17 de junho de 2024 a partir das 16 horas no endereço eletrônico do Concurso.

4.5.2.5 O candidato ao cargo de Docente I poderá solicitar recurso contra Análise de Títulos, das 16 horas do dia 16 de junho de 2024 até as 16 horas do dia 17 de junho de 2024, por meio de plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade no endereço eletrônico do Concurso seguindo as instruções para envio da solicitação do recurso, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail e correios, ou pessoalmente.

4.5.2.5.1 Na fase do Recurso de que trata o subitem 4.5.2.5, NÃO haverá possibilidade do envio de qualquer documentação. Neste momento, o candidato deverá apenas apresentar justificativa devidamente fundamentada em relação à pontuação atribuída.

4.5.2.5.2 Não será aceita solicitação de recurso contra Análise de Títulos, fora dos procedimentos estabelecidos nos subitens 4.5.2.5 e 4.5.2.5.1.

4.5.2.6 O Resultado Final da Etapa II - Prova de Títulos para o cargo de Docente I será divulgado no dia 21 junho de 2024 a partir das 16 horas no endereço eletrônico do Concurso.

5 DA NOTA FINAL

5.1 Para os cargos de Docente I e de Docente II, a Nota Final (NF) será obtida da seguinte forma:

$$NF = (4PO+PT) / 5$$

onde:

PO é a pontuação obtida pelo candidato na Prova Objetiva

PT é a pontuação obtida pelo candidato na Prova de Títulos

6 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1.1 A classificação do candidato no Concurso dar-se-á pelo cargo ao qual o candidato concorrer e na ordem decrescente da Nota Final (NF).

6.1.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1.2.1 O desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

a) o maior número de pontos na da Prova Objetiva;

b) o maior número de pontos em Conhecimentos Específicos;

c) o maior número de pontos em Língua Portuguesa, quando for o caso;

d) o maior número de pontos em Literatura Brasileira, quando for o caso;

e) o maior número de pontos em Fundamentos da Educação;

f) o candidato de mais idade até o término das Inscrições;

g) o candidato ter exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

6.1.2.2 Caso haja pelo menos um Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se dará utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados nos subitens 6.2.1 e 6.2.2, em atendimento ao exposto no parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

6.1.2.3 Para ter direito à aplicação do critério “O candidato ter exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal)”, o candidato deverá registrar essa condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

6.1.2.4 O candidato que registrou tal condição, conforme subitem 6.1.2.3, deverá comparecer pessoalmente, em local, data e horário a serem divulgados no dia 28 de março de 2024, no endereço eletrônico do Concurso, para a entrega da documentação comprobatória: original e cópia de certidão ou de declaração ou de atestado ou de outro documento público emitido pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei 11.689/2008.

6.1.2.5 O candidato que não cumprir o disposto nos subitens 6.2.3 e 6.1.2, não terá direito a utilização desse critério de desempate.

6.2 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

6.2.1.1 O Resultado Final do Concurso será divulgado no dia 24 de junho de 2024 a partir das 16 horas no endereço eletrônico do Concurso. Para cada cargo, o Resultado Final será publicado em 3 (três) listas, cada uma delas em ordem decrescente de classificação:

a) lista Geral de todos os candidatos que concorrem ao cargo, independentemente do tipo de vaga;

b) lista de todos os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Negros, quando for o caso;

c) lista de todos os candidatos que concorrem às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, quando for o caso.

7 DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 A Homologação deste Concurso é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá - PMM. O Edital contendo a relação dos candidatos homologados será divulgado pela PMM após a divulgação do Resultado Final.

7.2 Consideram-se aprovados neste Concurso Público os candidatos que constarem do Edital de Homologação, referido no subitem 7.1. Serão homologados 2 (duas) vezes o número vagas de cada cargo e de cada tipo de vaga, conforme a distribuição no quadro a seguir:

QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE CONSTARÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO			
CARGO	TIPO DE VAGA		
	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS	
		NEGROS (Pretos ou Pardos)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Docente I – Artes	20	6	2
Docente I - Ciências Físicas e Biológicas	34	10	4
Docente I - Educação Física	22	6	2
Docente I – Geografia	28	8	2
Docente I – Matemática	54	14	4
Docente I – História	32	8	4
Docente I - Língua Estrangeira Inglês	20	6	2
Docente I - Língua Portuguesa	48	12	4
Docente II	224	60	8
TOTAL	482	128	40

Os candidatos que não constarem do Edital de Homologação, ainda que não eliminados na forma disposta neste Edital estarão automaticamente eliminados no Concurso Público.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 8.2 A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da INTERNET, no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer, pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador devidamente constituído, à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem 1.2. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, no CCI, nas relações divulgadas, nos avisos afixados em locais de realização de qualquer das etapas pertinentes ao Concurso, nos Cadernos de Questões e de Respostas, bem como nos Cartões de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 8.3 A COSEAC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Notas Oficiais sobre o Concurso, que passarão a fazer parte integrante deste Edital.
- 8.4 Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas na INTERNET, no endereço eletrônico do Concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhá-las.
- 8.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.
- 8.6 A Prefeitura Municipal de Maricá e a COSEAC não serão responsáveis, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização das provas do Concurso.
- 8.7 A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 8.8 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para qualquer prova desse Concurso.
- 8.9 Não serão elaboradas pela COSEAC provas especiais.
- 8.10 Do resultado deste Concurso devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.
- 8.11 A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos, mas poderá enviar, a seu critério, mensagens para o correio eletrônico e/ou para o telefone celular informados pelo candidato no Requerimento de Inscrição, não se constituindo esse procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.
- 8.12 A COSEAC se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso, ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 8.13 Todos os candidatos classificados dentro das vagas serão convocados pela Prefeitura Municipal de Maricá, para exames médicos pré-admissionais. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o candidato será impedido de assumir o cargo, sendo eliminado do Concurso e perdendo o direito à vaga.
- 8.14 A prestação de declaração falsa ou inexata ou a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do Concurso, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.15 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, de que trata o subitem 3.15.2 serão de inteira responsabilidade do candidato, que, se constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
- 8.16 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação do resultado final, publicado oficialmente.
- 8.17 A COSEAC e a Prefeitura Municipal de Maricá não se responsabilizarão por quaisquer cursos preparatórios, textos ou apostilas referentes a esse Concurso, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 8.18 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com deslocamentos, viagem, alimentação, exames médicos, estadias e outras decorrentes de sua participação no Concurso.
- 8.19 O candidato não eliminado no Concurso deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Maricá, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.
- 8.20 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.21 A classificação dentro do número de vagas ofertadas, assim como a habilitação no exame médico pré-admissional não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração. Ao Prefeito do Município de Maricá reserva-se o direito de proceder às nomeações por etapas, em número que atenda aos interesses e as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá, observada a classificação final do Concurso.
- 8.22 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar, direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos candidatos no caso de cancelamento do Concurso.
- 8.23 Antes do término do período de inscrições, a Prefeitura Municipal de Maricá poderá promover acréscimos no número de vagas nos cargos já existentes, por meio de Editais Suplementares.
- 8.24 Antes do período de inscrições serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso os Conteúdos Programáticos das provas para os cargos oferecidos no Concurso.
- 8.25 A homologação e os procedimentos para a posse ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Maricá. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 1.5.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 8.26 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados

dos à Prefeitura Municipal de Maricá.

8.27 As leis, decretos leis, portarias, normas, instruções normativas, resoluções, códigos ou quaisquer outros atos administrativos ou jurídicos indicados no Edital e em seus Anexos, devem ser considerados com todas as alterações promovidas até a data do início das inscrições.

8.28 Todos os comprovantes de escolaridade deverão ser fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

Em 21 de março de 2024

Fabiano Taques Horta

Prefeito de Maricá

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - RJ

EDITAL N° 1/2024

ANEXO I

CALENDÁRIO DO CONCURSO

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrições	12 h de 25/3/2024 até 12 h de 15/3/2024
Solicitação de Isenção de Taxa	12 h de 25/3/2024 até 12 h de 27/3/2024
Resultado Preliminar da Isenção de Taxa	4/4/2024, a partir das 16 horas
Recurso contra o Resultado da Isenção de Taxa	16 h de 4/5/2024 até 16 h de 5/4/2024
Resultado do Recurso contra a Isenção de Taxa	10/4/2024, a partir das 16 horas
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	15/4/2024
Lista Geral Preliminar das inscrições confirmadas com a especificação do tipo de vaga à qual o Candidato concorre	18/4/2024, a partir das 17 horas
Solicitação de alteração de tipo de vaga (AC, PCD, Negros)	17 h de 18/4/2024 até 17 h de 19/4/2024
Cartão de Confirmação de Inscrição - NÍVEL MÉDIO	23/4/2024, a partir das 16 horas
Cartão de Confirmação de Inscrição - NÍVEL SUPERIOR	9/5/2024, a partir das 16 horas
Prova Objetiva – NÍVEL MÉDIO	1/5/2024
Prova Objetiva – NÍVEL SUPERIOR	19/5/2024
Divulgação dos Cadernos de Questões e os Gabaritos Preliminares	3 horas após o término de cada Prova Objetiva
Resultado Preliminar da Etapa I – Prova Objetiva - NÍVEL MÉDIO	15/5/2024, a partir das 16 horas
Resultado Preliminar da Etapa I – Prova Objetiva - NÍVEL SUPERIOR	5/6/2024, a partir das 16 horas
Solicitação de recontagem dos acertos da Prova Objetiva - NÍVEL MÉDIO	até as 16 horas do dia seguinte da realização de cada Prova Objetiva
Resultado Final da Etapa I – Prova Objetiva - NÍVEL MÉDIO	17/5/2024, a partir das 16 horas
Relação dos habilitados para Etapa II – Análise de Títulos - NÍVEL MÉDIO	17/5/2024, a partir das 16 horas
Resultado Final da Etapa I – Prova Objetiva - NÍVEL SUPERIOR	7/6/2024, a partir das 16 horas
Relação dos habilitados para Etapa II – Análise de Títulos - NÍVEL SUPERIOR	7/6/2024, a partir das 16 horas
Envio da documentação comprobatória referente a Etapa II – Análise de Títulos - NÍVEL MÉDIO	16 h de 15/5/2024 até 16 h de 21/5/2024
Envio da documentação comprobatória referente a Etapa II – Análise de Títulos - NÍVEL SUPERIOR	16 h de 7/6/2024 até 16 h de 11/6/2024
Resultado Preliminar da Etapa II – Análise de Títulos - NÍVEL MÉDIO	3/6/2024, a partir das 16 horas
Recurso contra Resultado Preliminar da Etapa II – Análise de Títulos NÍVEL MÉDIO	6 h de 3/6/2024 até 16h de 4/6/2024
Resultado Preliminar da Etapa II – Análise de Títulos - NÍVEL SUPERIOR	17/6/2024, a partir das 16 horas
Recurso contra Resultado Preliminar da Etapa II – Análise de Títulos – NÍVEL SUPERIOR	16h de 17/6/2024 até 16h de 18/6/2024
Resultado Final da Etapa II – Análise de Títulos – NÍVEL MÉDIO	14/6/2024, a partir das 16 horas
Resultado Final da Etapa II – Análise de Títulos – NÍVEL SUPERIOR	21/6/2024, a partir das 16 horas
Resultado Final para os cargos de Nível Médio e para os cargos de Nível Médio e de Nível Superior	24/6/2024, a partir das 16 horas

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

PARA NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

INTRODUÇÃO

Neste Anexo estão definidos os Conteúdos Programáticos desse Concurso e relacionadas algumas Sugestões Bibliográficas. Fica a critério de cada Candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente dentre as sugeridas ou não.

LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR)

Conteúdo Programático: Interpretação de textos, com domínio de relações discursivas, semânticas e morfosintáticas. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo e injuntivo. Gêneros discursivos. Coesão e coerência textual. Valor dos conectivos. Usos dos pronomes. Semântica: sinonímia, polissemia, homonímia, hiperonímia, hiponímia. Figuras de linguagem: hipérbole, metáfora, metonímia, personificação e outros. Estrutura e formação de palavras: composição, derivação e outros processos. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Classes de palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Estruturação de períodos: coordenação, subordinação e correlação. Pontuação. Variação linguística. Ortografia vigente.

Sugestões Bibliográficas:

Abreu, Antônio Suarez. Curso de redação. 11a ed. São Paulo: Ática, 2001. Azeredo, José Carlos. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 3a ed. São Paulo: Publifolha, 2013 (reimpressão da 3a ed. de 2010). Cunha, Celso; Cintra, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO (Nível Médio e nível Superior)

Conteúdo Programático: 1. Dimensões Legais da Educação Brasileira. Constituição Federal (Direitos Fundamentais e o Capítulo Iii, Seção I, da Educação). Lei nº 9.394/1996 e suas alterações: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 04/2010: Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Parecer nº 03/2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2. Dimensões do Fenômeno Educativo. Pensamento Pedagógico Moderno. Educação e Sociedade no Brasil. Correntes e Tendências Pedagógicas na Prática Escolar. As Bases Sociológicas da Educação. A Educação como Processo Social. A Relação Escola/Família/Comunidade. Desenvolvimento Humano e Teorias da Aprendizagem: Diferentes Abordagens. A Relação Pensamento/Linguagem e a Formação de Conceitos. O Sujeito da Educação: Infância, Adolescência e Vida Adulta. A Formação do Pedagogo e a Pedagogia. Concepções de Aprendizagem/ Aluno/ Ensino/ Professor. 3. Dimensões do Cotidiano Escolar. O Planejamento Curricular e o Projeto Político-Pedagógico. Os Objetivos Educacionais e os Conteúdos de Aprendizagem. Ação Pedagógica para a Educação Inclusiva. Avaliação: Função, Objetivos e Modalidades. Os Direitos da Criança e do Adolescente. Cidadania e Direitos das Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais. O Papel e a Formação do Professor.

Sugestões Bibliográficas:

Brandão, C. R. O que é Educação. São Paulo: Brasiliense, 1999. BRASIL. Constituição Federal de 1988. Lei nº 8.069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF, 1990. Lei nº 9394/96. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996. Lei nº 11645/08. Inclusão no Currículo Oficial da Rede de Ensino a Obrigatoriedade da Temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília, DF, 2008. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília, DF, 2013. Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações para a Inclusão da Criança de Seis Anos de Idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. Parecer nº 03/2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, DF. Resolução CNE/CP 1/2006. Instituto Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF. 2008. Parecer nº 20/2009. Revisa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF.

DOCENTE II – NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo Programático-Estudos da Infância. Bebês, Crianças e a Espacialidade das Instituições Escolares. Aproximações entre Infância, Linguagem e Cultura. 2- Alfabetização e Letramento: Interações Discursivas na Alfabetização. Sistema Alfabético, Processos de Aprendizagem da Escrita, Variação Linguística e Gêneros do Discurso. Alfabetização de Jovens e Adultos Trabalhadores. Práticas de Leitura e Escrita com Bebês e Crianças. Livros Infantis: Acervos e Mediações. 3- Organização do Trabalho Pedagógico para a Alfabetização Matemática. O Lúdico, Os Jogos e o Ensino da Matemática. 4- For-

mação da Sociedade Brasileira. Diferentes Manifestações Culturais. O Ensino de Ciências Naturais e Ciências Humanas. 5- Avaliação da Aprendizagem. A Avaliação como Processo Contínuo, Investigativo e Inclusivo. 6- Lei nº 9.394/1996 e suas Alterações: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. As Diretrizes Curriculares Nacionais e suas Implicações na Prática Pedagógica.

Sugestões Bibliográficas:

Benjamin, W. Reflexões: A Criança, O Brinquedo, A Educação. São Paulo: Editora 34, 2002. Brasil. Constituição Federal De 1988. Brasil. Lei nº 9394, De 20 De Dezembro De 1996. Brasil. Diretrizes Curriculares Nacionais Da Educação Básica. Brasília, DF, 2013. Brasil. Ensino Fundamental de Nove Anos: Orientações para a Inclusão da Criança de Seis Anos de Idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006. Brasil. Parecer nº 03/2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, DF. Brasil. Parecer No 20/2009. Revisa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF. Brasil. Lei nº 8.069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Brasília, DF. Brasil. Lei nº 11645/08. Inclusão no Currículo Oficial da Rede de Ensino a Obrigatoriedade da Temática «História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília, DF, 2008. Freire, P.. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa. Coleção Leitura. São Paulo: Paz e Terra, 1996. Goulart, C. M. A., Garcia, I. H.M.; Corais, M.C. (Orgs). Alfabetização e Discurso: Dilemas e Caminhos Metodológicos. Campinas-Sp: Mercado e Letras, 2019. Hernández, F.; Ventura, M. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho: O Conhecimento é um Caleidoscópio. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed, 1998. Krenak A. Ideias para Adiar o Fim do Mundo. Companhia das Letras, São Paulo, 2019. Loureiro, C.F.B. Trajetória e Fundamentos da Educação Ambiental. São Paulo: Cortez, 2004. Lopes, J. J. M. Terreno Baldio - Um Livro Sobre Balbuciar e Criar os Espaços para Desacostumar Geografias. Por uma Teoria sobre Espacialização da Vida de Bebês e Crianças. São Carlos: Pedro e João, 2021. Luckesi, C. C. Avaliação da Aprendizagem. Componente do Ato Pedagógico. São Paulo: Cortez Editora, 2011. Nunes, T.; Bryant, P. Crianças fazendo Matemática. Porto Alegre: Artmed, 1997. Smolka, A.L. A Criança na Fase Inicial da Escrita: A Alfabetização como Processo Discursivo. 9ª ed. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1988. Trindade, Azoilda Loretto da (Org.). Africanidades Brasileiras e Educação [Livro Eletrônico]: Salto para o Futuro. Rio De Janeiro: Acep; Brasília: TV Escola, 2013.

DOCENTE I – ARTES

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo Programático: História e crítica da arte e processos de criação artística. Ensino de arte e diferentes metodologias articuladas a questões de currículo, avaliação, gênero, etnia e educação especial. Temas contemporâneos nas diferentes linguagens artísticas: artes visuais, música, teatro e dança.

Sugestões Bibliográficas: Andries, André (org.). Caderno de Textos 3: Educação, Arte, Inclusão. RJ: Programa Arte sem Barreiras / FUNARTE, 2003. Barbosa, Ana Mae (org.). Ensino da arte: memória e história. SP: Perspectiva, 2008. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais (5a a 8a séries): Arte / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC /SEF, 1998. Boal, Augusto. A estética do oprimido. RJ: Garamond, 2009. Conduro, Roberto. Arte afro-Brasileira. Belo Horizonte: C/ Arte, 2007. Costa, Mauro Sá Rego. Rádio, arte e política. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2013. FEIST, Hildegard. Pequena viagem pelo mundo da arte. 2a ed. SP: Moderna, 2003. Gullar, Ferreira. Argumentação contra a morte da arte. 7a ed. RJ: Revan, 1999. Hernández, Fernando. Catadores da cultura visual: transformando fragmentos em nova narrativa educacional. Tradução: Ana Duarte. Porto Alegre: Mediação, 2007. Lagrou, Els. Arte indígena no Brasil. Belo Horizonte: C/ Arte, 2009. Marques, Isabel. Linguagem e dança. São Paulo: Digitexto, 2010. Martins, Mirian Celeste Martins; Picosque, Gisa Picosque; Guerra, Maria Terezinha Telles Didática do ensino da arte: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998. Ostrower, Fayga. Criatividade e processos de criação. 16a edição. Editora Vozes: Petrópolis, 2002. Paglia, Camile. Imagens cintilantes: uma viagem através da arte desde o Egito a Star Wars. Tradução: Roberto Leal Ferreira. 1a ed. Rio de Janeiro: Apicuri, 2014. Tinhorão, José Ramos. Música popular: um tema em debate. 3a ed. SP: Editora 34, 1997.

DOCENTE I - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo Programático: O UNIVERSO - origem; astros, o Sistema Solar, o sol como fonte de energia; movimentos da terra e da lua e suas consequências. CONSERVAÇÃO E MANEJO DOS SOLOS - origem e estrutura da Terra; rochas: origem, tipos, composição e processos de modificação; solos: formação, fertilidade e técnicas de conservação; doenças relacionadas com o solo; combustíveis fósseis. AR ATMOSFÉRICO - composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas variações; ventos; noções básicas de meteorologia. ÁGUA - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças de veiculação hídrica; tratamento de água e esgoto. ECOLOGIA - conceitos ecológicos; ciclos biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; a vida nos ecossistemas brasileiros; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico. EVOLUÇÃO DOS SERES VIVOS - fósseis como evidências da evolução; Lamarck, Darwin, neodarwinismo; mutação e seleção natural. DIVERSIDADE DE VIDA - Estudo da célula (características, propriedades físicas e químicas; membrana, citoplasma, núcleo e organelas; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento). Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); funções vitais; adaptações ao ambiente e representantes mais característicos. Os Vírus. A DINÂMICA DO CORPO HUMANO – origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carenciais e parasitárias; saúde preventiva. SEXUALIDADE – reprodução humana: características e ação hormonal, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, mudanças na adolescência. FUNDAMENTOS DE GENÉTICA - leis de Mendel; polialelia; grupos sanguíneos; sexo e herança genética; anomalias cromossômicas; interação gênica. INTERAÇÕES COM OS ESTÍMULOS DO AMBIENTE - drogas e sistema nervoso, luz e visão, produzindo e percebendo os sons. FUNDAMENTOS DE QUÍMICA: substâncias e suas propriedades; reações químicas; modelos atômicos: Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr; número atômico, número de massa; elementos químicos; isótopos, isóbaros, isótonos; Tabela Periódica: classificação atual dos elementos, família e período; configuração eletrônica: introdução à regra do octeto; ligação iônica, características dos compostos iônicos; ligação covalente; substâncias puras simples e compostas; fórmulas químicas; misturas e combinações; métodos de separação de misturas; funções químicas; pH. FUNDAMENTOS DA FÍSICA: Cinemática e dinâmica; gravidade, massa e peso; formas de energia e suas transformações; trabalho e potência; reflexão e refração; calor e termodinâmica; eletricidade e magnetismo. O ENSINO DE CIÊNCIAS: aspectos históricos e legais; alfabetização científica e cidadania; relação ciência e tecnologia; interdisciplinaridade; experimentação e demais estratégias metodológicas; avaliação da aprendizagem.

Sugestões Bibliográficas:

Amabis e Martho. Biologia – vols. 1, 2 e 3. São Paulo: Moderna, 2015. Barnes, e outros. Os invertebrados, uma nova síntese. Atheneu, 1995. Campbell, N. e Reece, J.B. - Biologia. 8ª ed. Artmed, 2010. De Robertis, E.M.F.; HIB, J. De Robertis – Bases da Biologia Celular e Molecular. 4ª ed., Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2006. Gewandzajder, Fernando, Projeto Teláris: Ciências (4 volumes para 6º ao 9º ano). – 1ª ed. – São Paulo: Ática, 2015. Junqueira, L.C. Histologia básica. Guanabara Koogan, 1999. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília, MEC/SEF, 1998. Mourão, R. Rogério. Manual do Astrônomo. Zahar ed. Odum, Eugene. Ecologia. Ed. Guanabara. Orr, R. Biologia dos vertebrados. Ed. Universitária. Roca, 1996. Osorio, T.C. (Editora responsável). Projeto Universos. Ciências 2ª ed (4 volumes para 6º ao 9º ano). São Paulo: Edições SM, 2012. Purves, W.K et alii. Vida: a ciência da biologia. Vols. I, II e III. Artmed. Ramalho Junior, F., Nicolau, G.F. e Soares, P.A.T. Os Fundamentos da Física. 8ª ed. São Paulo: Moderna, 2006. Santos, W.L.P. dos (coord.) – Química e Sociedade, Volume Único. São Paulo: Nova Geração, 2008. USBERCO, João; Salvador, Edgard. Química Geral. 12ª ed. São Paulo: Saraiva, 2006. Carvalho, Anna Maria Pessoa (org.). Ensino de Ciências: unindo a pesquisa e a prática. São Paulo: Pioneira Thompson, 2004. Grupo APEC: Ação e Pesquisa no Ensino de Ciências. Por um currículo de Ciências para as necessidades de nosso tempo. Revista Presença

Pedagógica, Belo Horizonte: Dimensão, maio/jun. 2003. Cachapuz, A., Gil-Perez, D., Carvalho, A.M.P., Praia, J. E Vilches, A. A Necessária Renovação do Ensino das Ciências. São Paulo: Editora Cortez, 2005. Chassot, A. Alfabetização Científica: uma possibilidade de inclusão social. In: Revista Brasileira de Educação. Número 22. Jan/fev. Mar/abr de 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n22/n22a09.pdf> Acessado em agosto de 2010. Krasilchik, M., Marandino, M. Ensino de Ciências e Cidadania. São Paulo: Editora Moderna Ltda, 2004. Delizoicóv, D.; Angotti, J.A. & Pernambuco, M. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002. Brasil. LDBEN 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Brasília: MEC, SEF, 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília, DF, 2013.

DOCENTE I - EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conteúdo Programático: Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. A Educação Física nos documentos curriculares nacionais. História da Educação Física. As novas tendências da Educação Física. O processo ensino-aprendizagem em Educação Física Escolar. Avaliação na Educação Física escolar. Educação Física escolar, inclusão e os marcadores sociais da diferença, Atividade Física, Saúde e Qualidade de Vida.

Sugestões Bibliográficas:

Bossle, Fabiano; Prodocimo, Elaine; Maldonado, Daniel Teixeira. (organizadores). Diálogos da educação libertadora de Paulo Freire com a educação física escolar (organizadores). – 1. ed. – Florianópolis: Tribo da Ilha, 2023. 147 p. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/376263143_Dialogos_da_educacao_libertadora_de_Paulo_Freire_com_a_Educacao_Fisica_Escolar. Bossle, Fabiano; Athayde, Pedro; Lara, Larissa (org.). Educação física escolar. Natal: EDUFERN, 2020. (Ciências do esporte, educação física e produção do conhecimento em 40 anos de CBCE, v. 5). Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/123456789/29066>. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/> BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental> Carvalho, Rosa Malena de Araújo; Palma, Alexandre; Cavalcanti, André dos Santos Souza. (organizadores). Educação Física, soberania popular, ciência e vida. Niterói: Intertexto, 2022. 195 p. Disponível em: <https://intertextoeditora.com.br/produto/ebook-educacao-fisica-soberania-popular-ciencia-e-vida/> Castellani Filho, Lino. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. Campinas: Papyrus, 1989. Daólio, J. Educação Física e o conceito de cultura. Campinas: Autores Associados, 2004. Darido, S. C.; Rangel, I. C. A. Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. Darido, Suraya Cristina. A avaliação da educação física na escola. Caderno de formação: formação de professores didática geral. Universidade Estadual Paulista. Prograd. São Paulo: Cultura Acadêmica, v. 16, p. 127-140, 2012. Fonseca, Michele Pereira de Souza da; Ramos, Maitê Mello Russo. Inclusão em movimento: discutindo a diversidade nas aulas de educação física escolar. In: Pontes Junior, José Ailton de Freitas (Org.). Conhecimentos do professor de educação física escolar [livro eletrônico]. Fortaleza, CE: EdUECE, 2017, p 184-208. Disponível em: <http://www.uece.br/eduece/dmdocuments/Conhecimentos%20do%20professor%20de%20Educacao%20Fisica%20escolar.pdf> Pereira, A. S. M. Práticas corporais indígenas: jogos, brincadeiras e lutas para a implementação da lei 11.645/08 na Educação Física escolar. Editora Aliás, 2021. Disponível em: <https://ifce.edu.br/prpi/praticas-corporais-indigenas>. Soares, Carmem Lúcia. Educação física: Raízes européias e Brasil. Campinas: Autores Associados, 1994, 167p. (Coleção Educação Contemporânea). Soares, et al. Metodologia de Ensino de Educação Física. São Paulo: Cortez, 2012. Vago, Tarcísio Mauro; Lara, Larissa Michelle; Molina Neto, Vicente (org.). Educação Física e Ciências do esporte no tempo presente: desmonte dos processos democráticos, desvalorização da ciência, da educação e ações em defesa da vida. Maringá :Eduem, 2021. Disponível em: https://public.cbce.org.br/arquivos/repositorio/61af83b40cab4ef_ciencias_do_esporte_tempo_presente.pdf

DOCENTE I – GEOGRAFIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo Programático: Categorias analíticas, conceitos e teorias básicas da Geografia. Evolução do pensamento geográfico: correntes históricas e tendências atuais. Questões metodológicas da Geografia. A educação geográfica no Ensino Fundamental. O papel da Geografia e o debate curricular no contexto dos PCN e da BNCC. A relevância do ensino de Geografia na sociedade contemporânea e para a formação cidadã. Cartografia e novas tecnologias aplicadas ao ensino de Geografia na atualidade. Sistemas de informações geográficas, geoprocessamento e sensoriamento remoto. Representações do mundo tipos de mapas, convenções, escalas, projeções cartográficas. Sistema de coordenadas geográficas e fusos horários. A relação sociedade / natureza no processo de produção do espaço: a importância específica das principais formas e estruturas do relevo terrestre, dos grandes conjuntos climato-botânicos e das águas oceânicas e continentais do espaço geográfico mundial e brasileiro. Estrutura interna e externa da Terra e o arcabouço geológico-geomorfológico brasileiro. Do meio natural ao meio técnico-científico-informacional: as reconfigurações territoriais em distintas escalas geográficas. O desenvolvimento sustentável: unidades de conservação ambiental; mudanças climáticas; segurança e transição energéticas. Aproveitamento econômico e gestão dos recursos naturais no Brasil e no mundo. Questão hídrica no Brasil. Geopolítica do petróleo e exploração do pré-sal no Brasil. Geografia dos transportes brasileira: tipos, qualidade, distribuição espacial e problemas. Formação territorial brasileira: Estado; nação; soberania nacional. Fronteiras e limite; regionalizações do Brasil. Complexos regionais do Brasil e relações inter e intrarregionais. Formação, estrutura, dinâmica e transição demográfica no Brasil e no mundo atual. Teorias demográficas, movimentos populacionais e redes migratórias no Brasil e no mundo contemporâneo. Questões étnico-raciais, etárias, classistas e de gênero na produção do espaço na contemporaneidade. Desigualdades socioeconômicas e suas configurações territoriais. Setores da economia e atividades econômicas: atual reestruturação territorial no Brasil e no mundo. Políticas territoriais no Brasil do século XXI. Dados do Censo de 2022 e suas configurações territoriais. Geoeconomia, geopolítica e políticas migratórias do mundo atual. Dinâmicas transfronteiriças: xenofobia; terrorismo; fluxos de refugiados e de deslocados. Organização do espaço produtivo no Brasil e no mundo. Produção industrial brasileira: estruturação e gestão territorial. Sistemas de produção industrial (taylorista, fordista e toyotista) e classificação das indústrias. A Quarta Revolução Industrial: fatores locais e a organização do espaço produtivo. O espaço comunicacional, a informatização da sociedade e a economia de plataforma da era digital. Inclusão e exclusão socioespacial: questões de justiça territorial no campo e na cidade. Processos de urbanização e organização do espaço urbano brasileiro. Processos e tendências da urbanização em países centrais e em países (semi) periféricos. Metropolização e problemas ambientais urbanos. Organização espacial interna das cidades e desafios da cidadania. Rede urbana, classificação e hierarquia das aglomerações urbanas no Brasil. Agricultura mundial: tipos, processos produtivos e organização espacial. Produção do espaço agrário brasileiro: estrutura fundiária; processo de modernização do campo; sistemas produtivos agrícolas; complexos agropecuários e balança comercial brasileira. Modelos de organização da produção e as políticas agrícolas: o agronegócio. Relações de trabalho: conflitos e impactos (socio) ambientais no espaço agrário brasileiro. Luta pela terra e reforma agrária no Brasil. Segurança alimentar: o problema socioespacial da fome no Brasil. A questão agrária na África, América Latina, Ásia Oriental e Sudeste Asiático. Geopolítica da Guerra Fria e geopolítica do tempo presente: a ordem mundial da hegemonia incompleta. O espaço das trocas econômicas e financeiras: formação dos blocos regionais e uniões aduaneiras mundiais atuais. Organismos supranacionais, fóruns interestatais e a atual ordem mundial. Conflitos geopolíticos na Eurásia do século XXI. Questões étnico-religiosas atuais e seus desdobramentos no espaço geográfico. Globalização e fragmentação: geografia regional do mundo contemporâneo e a Divisão Internacional do Trabalho. Transformações recentes do papel do Estado e as relações internacionais. Geografia política dos nacionalismos e regionalismos em curso. A origem, o papel, a plurilocalização e as redes das corporações transnacionais e a sua configuração espacial. Grandes conjuntos socioeconômicos do mundo contemporâneo: questões atuais. O Brasil no mundo globalizado e a sua inserção no sistema internacional.

Sugestões Bibliográficas:

Becker, B. Amazônia – Geopolítica na virada do III milênio. Rio de Janeiro: Garamond, 2004. Becker, B. Amazônia. São Paulo: Ática, 1990. Becker, B.; Alves, D.; Costa, W. (orgs.). Dimensões humanas da biosfera-atmosfera na Amazônia. São Paulo: Editora da UNESP, 2007. Benko, G. Economia, Espaço e Globalização. São Paulo: Hucitec, 2002. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: geografia. Brasília: MEC/ SEF, 1998. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais – meio ambiente. Brasília: MEC/ SEF, 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Brasília, DF, 2013; Carlos, A. (org.). A Geografia na Sala de Aula. São Paulo: Contexto, 1999; Carlos, A.; Cruz, R. A Necessidade da Geografia. São Paulo: Contexto, 2019; Castells, M. A Sociedade em Rede – A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura. São Paulo: Paz e Terra, 1999. Castro, I., Gomes, P. e Corrêa, R. (org.). Geografia: conceitos e temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. Cavalcanti, L. (org.). Formação de professores: concepções e práticas em Geografia. Goiânia: Editora Vieira, 2006. O Ensino de Geografia na Escola. Campinas: Papyrus, 2013. Corrêa, R. Região e organização espacial. São Paulo: Editora Ática, 2002. O espaço urbano. São Paulo: Editora Ática, 2003. Damiani, Amélia. População e Geografia. São Paulo: Contexto, 2012; Gomes, P. Geografia e Modernidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996; Guerra, A.; Cunha, S. (org.). Geomorfologia: uma atualização de bases e conceitos. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. Haesbaert, R. (org.). China: Entre o Oriente e o Ocidente. São Paulo: Ática, 1994. Regional-global: dilemas da região e da regionalização na geografia contemporânea. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010. (org.). Globalização e fragmentação no mundo contemporâneo. Niterói: EDUFF, 2013; Haesbaert, R.; Porto-Gonçalves, C. A Nova Des-Ordem Mundial. São Paulo: UNESP, 2006. Harvey, D. Condição Pós-Moderna. São Paulo: Loyola, 1999. O Novo Imperialismo. São Paulo: Edições Loyola, 2004. O Enigma do Capital e as crises do capitalismo. São Paulo: Boitempo, 2011. Hobsbawm, E. Era dos Extremos: O breve século XX. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. Limonad, E.; Barbosa, J. (org.). Geografias. Reflexões conceituais, Leituras da ciência geográfica, Estudos geográficos. São Paulo: Max Limonad, 2020; Moreira, R. Geografia e Práxis: a presença do espaço na teoria e na prática geográficas. São Paulo: Contexto, 2012. Para Onde Vai o Pensamento Geográfico? São Paulo: Contexto, 2006; Pensar e Ser em Geografia. São Paulo: Contexto, 2007; Formação Espacial Brasileira. Uma contribuição crítica à geografia do Brasil. Rio de Janeiro: Consequência, 2012; Porto-Gonçalves, C. 2013. Os (des)caminhos do meio ambiente. São Paulo: Contexto, 2013. A Globalização da Natureza e a Natureza da Globalização. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015. Santos, M. Espaço e Método. São Paulo: Nobel, 1985; Técnica Espaço Tempo. São Paulo: Hucitec, 1994 Por uma Outra Globalização. São Paulo: Record, 2000; A Natureza do Espaço: técnica e tempo; razão e emoção. São Paulo: EDUSP, 2008. Santos, M.; Silveira, M. O Brasil – território e sociedade no início do século XXI. São Paulo: Record, 2001. Santos, R. (org.). Diversidade, espaço e relações étnico-raciais: o negro na geografia do Brasil. Belo Horizonte: Autêntica, 2007. Souza, M. ABC do Desenvolvimento Urbano. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. Os conceitos fundamentais da pesquisa socioespacial. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013. Sposito, E.; Silva, C.; Sant'Anna Neto, J.; Melazzo, E. (orgs.). A diversidade da Geografia brasileira. Escalas e dimensões da análise e da ação. Rio de Janeiro: Consequência, vol. 1, 2016. Sposito, M.; Whitacker, A. (org.). Cidade e Campo: relações e contradições entre urbano e rural. São Paulo: Outras Expressões, 2013. Straforini, R. Ensinar Geografia – o desafio da totalidade- mundo nas séries iniciais. São Paulo: Annablume, 2008; Vesentini, J. O Ensino da Geografia no século XXI. Campinas: Papyrus, 2010. Teixeira, W. et al. Decifrando a Terra. São Paulo: EDUSP/Oficina de Textos, 2001.

DOCENTE I - LÍNGUA INGLESA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo Programático: Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua estrangeira. Multiletramentos: conceitos e reflexões acerca da pedagogia de multiletramentos, incluindo questões de letramento crítico, letramento racial e letramento digital. Metodologias e métodos de ensino/aprendizagem do inglês como língua estrangeira. Compreensão de textos: conceitos e reflexões acerca da pedagogia gêneros

textuais e discursivos em contextos de leitura e escrita; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação texto-contexto. Léxico-gramática: verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasal verbs'; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; conjunções, subordinação e coordenação. Discursos direto e relatado e a função comunicativa que exercem no texto. Traços do inglês escrito e falado: interpretação de texto, gramática e vocabulário. Conceitos e reflexões acerca do ensino das cinco habilidades (listening, reading, writing, speaking, grammaring) e pedagogia crítica de gêneros. Educação inclusiva: conceitos e reflexões acerca da inclusão de deficientes intelectuais, visuais e auditivos. Linguística Aplicada: conceitos e reflexões acerca da formação crítica do professor.

Sugestões Bibliográficas:

Baladeli, A. P. D.; Ferreira, A. de J. A interface linguagem e tecnologia: um olhar a partir dos novos estudos do letramento. *Revista Travessias*, vol 6, no 1, p. 463-475, 2012. *Ciberespaço e Educação: proposições acerca dos letramentos digitais. Imagens da Educação*, vol 2, p. 67-73, 2012. BRASIL, SEF/MEC. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn_estrangeira.pdf (acesso em 11/01/18). Carter R.; McCarthy, M. *Cambridge Grammar of English*. Cambridge: CUP, 2006. Cope, B. Kalantzis, M. *A Pedagogy of Multiliteracies*. In: Cope, B. Kalantzis, M. (Orgs.). *Multiliteracies: Literacy Learning and the Design of Social Futures*. Capítulo 1. p. 9-37. New York: Routledge, 2006. Ferreira, A. J. *Formação de Professores: Raça/etnia: reflexões e sugestões de materiais de ensino em português e inglês*. Cascavel: Gráfica Assoeste e Editora, 2006. Ferreira, A. de J.; Ferreira, S. A. *Raça/Etnia, Gênero e suas Implicações na Construção das Identidades Sociais em Sala de Aula de Línguas*. *RevLet – Revista Virtual de Letras*, vol 03, no 02, p. 114-129. ago/dez, 2011. Harmer, J. *The Practice of English Language Teaching* (5th edition). Harlow: Longman, Pearson, 2015. hooks, bell. *Teaching to Transgress*. London: Routledge, 2003. Magalhães, M. C. C. (org). *A Formação do Professor como um Profissional Crítico*. Campinas: Mercado de Letras, 2009. Moita Lopes, L. P. *Da aplicação de Linguística à Linguística Aplicada Indisciplinar*. In: Pereira, R. C.; Roca, P. (Orgs.). *Linguística aplicada: um caminho com diferentes acessos*. São Paulo: Contexto, 2009. Motta-Roth, D. *O ensino de produção textual com base em atividades sociais e gêneros textuais*. *Linguagem em (Dis)curso*, 6, no 3. Tubarão, SC: UNISUL, set./dez. 2006. Orlando, A. F.; Ferreira, A. de J. *Do Letramento aos Multiletramentos: Contribuições à Formação de Professores(as) com Vistas à Questão Identitária*. *Travessias (UNIOESTE. Online)*, vol 7, p. 414-430, 2013. Scrivener, J. *The Essential Guide to English Language Teaching* (3rd edition). London: MacMillan, 2011. Swan, M. *Practical English Usage*. Oxford: Oxford University Press, 2005. Ur, P. *A Course in English Language Teaching*. Cambridge: CUP, 2012. hooks, bell. *Teaching Community*. London: Routledge, 2003. Larsen-Freeman, D. *Teaching Language: From Grammar to Grammaticalizing*. Heinle Cengage, 2003. Larsen-Freeman, D.; Celce-Murcia, M. *The Grammar Book: Form, Meaning and Use for English Language Teachers* (3rd edition). National Geographic Learning/Cengage Publishing Company, 2015. Silva, I. C. *O ensino de língua inglesa para deficientes visuais em contexto de educação inclusiva*. Campina Grande, 2014. 43p. Monografia (Graduação) – Departamento de Letras e Artes, Licenciatura Plena em Letras – habilitação em Língua Inglesa. Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). Campina Grande, Paraíba. Capítulo 1, *Fundamentação Teórica*. p.11-22.

DOCENTE I – LÍNGUA PORTUGUESA

LITERATURA BRASILEIRA

Conteúdo Programático: A literatura no período colonial. Poesia e prosa românticas. A ficção realista e naturalista. Parnasianismo e Simbolismo. Pré-Modernismo. As distintas fases do Modernismo. Literatura brasileira contemporânea. Gêneros literários. Figuras de linguagem. Versificação. Análise de textos literários em sua relação com a cultura e a história do Brasil.

Sugestões Bibliográficas:

Bosi, A. *História Concisa da Literatura Brasileira*. São Paulo: Cultrix, 1988. Cândido, A. *Formação da Literatura Brasileira*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1981. Sodrê, N.W. *História da Literatura Brasileira*. Rio de Ja-

neiro: Bertrand, 1988. Resende, B. *Contemporâneos: Expressões da Literatura Brasileira no Século XXI*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2008. Schollhammer, K.E. *Ficção Brasileira Contemporânea*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conteúdo Programático: Compreensão de texto. Condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Gêneros textuais. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Linguagem figurada. Figuras de linguagem. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Acento tônico e normas de acentuação gráfica. Morfossintaxe: classes de palavras e seu emprego. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos flexionais. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Crase. Normas de pontuação. Abordagem linguístico/discursiva da teoria gramatical. Variações linguísticas. A diversidade linguística e cultural e suas contribuições para a sociedade. Questões éticas, culturais e cidadãs no ensino da língua portuguesa. Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa. Leitura escolarizada e não-escolarizada. Sugestões Bibliográficas:

Azeredo, J. C. de. *Fundamentos de gramática do português*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000b. *Gramática Houaiss da Língua Portuguesa*. 4ª ed. São Paulo: Publifolha: Instituto Houaiss, 2018. Bakhtin M. *Os gêneros do discurso*. São Paulo: Editora 34, 2016. Barthes, R. *O prazer do texto*. São Paulo: Perspectiva, 1973. Bechara, E. *Moderna gramática portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. BRASIL, Ministério da Educação. *Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Portuguesa – 5ª a 8ª série*. MEC/SEF, 1998. Cunha, Celso; Cintra, Luís Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. 7ª ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2016. Fávero, L. L. *Coesão e coerência textuais*. São Paulo: Ática, 2003. Fiorin, J. L. *Elementos de análise do discurso*. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1993. Garcia, O. M. *Comunicação em Prosa Moderna*. 26ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006. Kato, O. *Aprendizado a leitura*. São Paulo: Martins Fontes, 1995. Koch, I. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto, 2006. *Linguagem e ideologia*. São Paulo: Ática, 1990. *O texto e a construção de sentidos*. 6ª ed. São Paulo: Contexto, 2002. Platão, F. S.; Fiorin, J. L. *Lições de texto: leitura e redação*. São Paulo, Ática, 1996. Soares, Magda. *Linguagem e escola – uma perspectiva social*. 17ª ed. São Paulo: Ática, 2000.

DOCENTE I – MATEMÁTICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conteúdo Programático: Raciocínio Lógico. Números e Operações: Construções históricas e metodológicas dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais. Operações com números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais. Múltiplos, divisores e números primos. Cálculo de Porcentagem. Média Aritmética, Ponderada, Geométrica e Harmônica. Procedimentos de cálculo exato e aproximado. Termo algébrico, polinômios e suas operações, frações algébricas. Produtos Notáveis e Fatoração. Função: conceitos, função inversa, função composta. Aplicação do conceito de função na resolução de problemas. Função Afim, Quadrática, Exponencial e Logarítmica. Resoluções de equações, inequações e sistemas de 1º e 2º graus e suas aplicações. Progressões Aritméticas e Geométricas. Juros Simples e Compostos. Análise Combinatória (Problemas de Contagem). Espaço e Forma: Plano Cartesiano. Geometria Analítica: Ponto, Equação da reta, Equação da circunferência. Relações entre figuras espaciais e suas representações planas. Figuras geométricas planas: composição e decomposição, transformação, ampliação, redução e simetrias. Polígonos convexos: relações angulares e lineares. Circunferência, ângulos na circunferência. Conceito de congruência e semelhança de figuras planas. Relações métricas na circunferência. Relações métricas e trigonométricas num triângulo retângulo. Relações trigonométricas num triângulo qualquer. Funções Trigonométricas. Grandezas e Medidas: Construções históricas e metodológicas de sistemas de medidas: unidades de medida, medida padrão, instrumentos de medida. Problemas envolvendo sistemas de medidas. Comprimento da circunferência. Cálculo de áreas das principais figuras planas. Áreas e volumes dos principais sólidos geométricos. Sólidos semelhantes e sólidos de revolução. Tratamento da Informação: Variações entre

grandezas no sistema de coordenadas cartesianas. Proporcionalidade direta e inversamente proporcionais. Construção e interpretação de tabelas e gráficos. Noções básicas de Estatística. Probabilidade. Sugestões Bibliográficas:

Iezzi, G. & Dolce, O. & Machado, A. *Matemática e Realidade*. Riberão Preto: Atual, 2013. Iezzi, Gelson e outros. *Fundamentos da Matemática Elementar*. Volumes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11. Atual Editora. 9ª edição, 2013. Imene, L. M. & Lellis, M. *Matemática para todos*. São Paulo: Scipione, 2002. Lima, Elon Lages e outros. *A Matemática do Ensino Médio*. Volume 4. Sociedade Brasileira de Matemática. 1ª edição, 2007. Lima, Elon Lages e outros. *Tema e Problemas*. Sociedade Brasileira de Matemática. 3ª edição, 2003. Lima, Elon Lages e outros. *Tema e Problemas Elementares*. Sociedade Brasileira de Matemática. 2ª edição, 2005. Paiva, Manoel Rodrigues. *Matemática*. Volumes 1, 2 e 3. Editora Moderna. 1ª edição, 2009. Iezzi, Gelson e outros. *Matemática, Ciência e aplicações*. Volumes 1, 2 e 3. Editora Saraiva. 2ª edição, 2014.

DOCENTE I – HISTÓRIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Conteúdo Programático: A História e o ofício do historiador: História, memória, registros e instituições de guarda; Noção de documento e de verdade histórica; Contagem do tempo cronológico e suas diferentes periodizações; Processo Histórico, Sujeito Histórico, Identidade Cultural. Culturas e mentalidades, poder, economia, etnia, sexualidade e desenvolvimento tecnológico. Ensino de História no Brasil: a história do ensino de História no Brasil; as propostas curriculares para o ensino de História para os anos finais do ensino fundamental; Planejamento, Metodologia e Avaliação. Marcos legais: Lei nº 9394/96; Lei nº 10.639/03; Lei nº 11.645/08; PCN - História 5ª a 8ª série; Multieducação e Orientações Curriculares de História 2012. Antiquidade Ocidental: Grécia: economia, organização social e pensamento, a cidadania em Atenas; Roma: da República ao declínio do Império, a cidadania em Roma, os povos bárbaros e as invasões ao Império Romano; o escravismo antigo (Egito, Grécia e Roma). Idade Média: sociedade medieval: economia, sociedade e organização política, servidão e corporações de ofícios na sociedade medieval europeia, crescimento populacional e alteração do meio ambiente na Europa medieval, descentralização política na Idade Média; culturas tradicionais do mundo árabe, expansão muçulmana no norte da África; a Igreja Católica e a cultura medieval; o Império Carolíngio; as Cruzadas: culturas tradicionais do mundo árabe, expansão muçulmana no norte da África e Península Ibérica, contatos e confrontos entre católicos e muçulmanos; A crise do feudalismo; O renascimento comercial e urbano na Baixa Idade Média europeia. Idade Moderna: consolidação do Estado Nacional Moderno europeu (O absolutismo monárquico, o Mercantilismo, o Renascimento); Formação e pioneirismo das monarquias ibéricas na expansão marítima europeia (exploração econômica de recursos naturais pelos colonizadores europeus); América Pré-Colombiana e Pré-cabraliana; a conquista e administração da América espanhola (Exploração da mão de obra dos nativos da América); as primeiras tentativas de colonização portuguesa na América; o Antigo Regime nos Trópicos: produção, sociedade, administração, poder e religião na América luso-brasileira; a expansão da fronteira agrícola no Brasil, ontem e hoje (a luta pela terra no Brasil através dos tempos, Os usos da terra: diferentes formas de posse e propriedade da terra, os "homens bons" e a formação de oligarquias regionais). O século XVIII: ouro, formação de mercado interno e interiorização (Conflitos, revoltas, reformas, invasões e novas ideias na América portuguesa (séc. XVIII e XIX); A escravidão na América portuguesa (escravidão ameríndia, escravidão africana, tráfico transatlântico e trabalho no Brasil, o cotidiano escravista na Colônia: resistência; rebeliões e quilombos); a América inglesa e a formação das 13 Colônias; colonizações francesas na América; a América holandesa; as Revoluções Inglesas e a crise do antigo regime na Europa; a Independência das 13 Colônias e suas consequências; a Revolução Francesa e a expansão Napoleônica (Fim do Antigo regime e as consequências para a América portuguesa; Constituição dos Estados Nacionais na América Latina; o Pan-americanismo bolivariano; os ideais iluministas e as práticas de cidadania durante a partir da independência dos Estados Unidos e durante a Revolução Francesa. Formação do mundo contemporâneo (I): a Revolução Industrial: causas e consequências sociais, a Revolução Industrial e a alteração no meio ambiente em escala mundial, o processo de

Globalização acelerado na industrialização, os problemas mundiais ambientais na atualidade: clima, energia, poluição, entre outros; as relações de trabalho no capitalismo: as lutas por direitos trabalhistas e as ideias socialistas, o nascimento das organizações, sindicatos e partidos trabalhistas, organização de trabalhadores rurais e urbanos brasileiros e latino americanos através dos tempos, formas de exploração do trabalho no mundo globalizado; a Europa pós-napoleônica e as Revoltas Liberais. Formação do Brasil Império: transferência da Corte Portuguesa, influência inglesa no período joanino, processo de independência do Brasil, Primeiro Reinado, Período Regencial e Segundo Reinado, Processo de abolição da escravidão, trabalho negro pós-emancipação, processo de Proclamação da República. Formação do mundo contemporâneo (II): Nacionalismo e os Estados Nacionais; o Imperialismo e expansão global do capital (África e Ásia: expansão imperialista dos Estados europeus, resistência chinesa ao imperialismo, o expansionismo norte americano: a marcha para o oeste, Política externa intervencionista para a América Latina: Doutrina Monroe); A Primeira Grande Guerra (1914 - 1918); Revolução Russa e a formação da URSS; O mundo liberal e a crise de 1929; Ascensão do fascismo e do nazismo na Europa; Segunda Grande Guerra (1933 - 1945); China: revoluções comunista e cultural; Guerra Fria e bipolarização mundial: aspectos históricos (Revolução Cubana, Guerra do Vietnã, Guerra da Coreia, Socialismo e Golpe Militar no Chile, as Ditaduras Latino-Americanas, Resistência e lutas pela independência das nações africanas); Guerras entre as nações africanas no período pós-colonial. História do Brasil Republicano nos séculos XIX e XX: Brasil Republicano até 1930, Era Vargas (1930-1945), Período democrático (1945-1964), o trabalho e o sindicalismo nos anos 50 e 60, Ditadura Militar (1964-1985). Da distensão à "abertura" política: anistia, "Diretas Já!" e o fim do regime militar, Nova República de 1988 ao impeachment de Collor (1990-1992), Governos FHC (1995- 2002). Globalização, identidades e direitos civis: Globalização em diferentes níveis: alcances e limites, blocos econômicos e livre comércio, a política neoliberal e o Estado do Bem-Estar Social; as sociedades nacionais e a emergência da sociedade global (identidades locais, nacionais e globais: novas tensões), a pobreza e a desigualdade social e econômica na globalização; as declarações dos Direitos Universais do Homem e os contextos de suas elaborações; a luta contra o apartheid nos EUA e na África do Sul; questões de gênero, étnico-raciais e direitos humanos no Mundo e no Brasil Contemporâneo; direitos das mulheres, dos jovens, das crianças, das etnias e das minorias culturais; Questões do mundo contemporâneo: Racismo e xenofobia, Crime organizado, AIDS e doenças sexualmente transmissíveis, atividades ilícitas, aquecimento global, a questão energética global.

Sugestões Bibliográficas:

Brasil. Casa Civil: Lei nº 10.639/03. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm Brasil. Casa Civil: Lei 11.645/08. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11645.htm. Brasil. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília. Disponível em: <http://www.uel.br/projetos/leafro/pages/arquivos/DCN-s%20%20Educacao%20das%20Relacoes%20Etnico-Raciais.pdf> Brasil. Ministério da Educação. Portal do MEC: Lei 9394/96. Brasília. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php> ou http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais: História – 5ª a 8ª séries, vol 6. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn_5a8_historia.pdf Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais: Temas Transversais – Introdução, vol 10.1. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf> Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais: Temas Transversais – Pluralidade Cultural, vol 10.2. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pluralidade.pdf> Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais: Temas Transversais – Meio Ambiente, vol 10.3. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/meioambiente.pdf> Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais: Temas Transversais – Saúde, vol 10.4. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/saude.pdf> Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais: Temas Transversais – Orientação Sexual, vol 10.5. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/orientacao.pdf> Governo do Estado do Rio de Janeiro. Secretaria

de Estado de Educação; Currículo Básico de História: 6o, 7o, 8o e 9o ano EFII. 2012. Disponíveis em: <http://www.conexaoescola.rj.gov.br/curriculo-basico/historia>. LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. Disponível em: http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1ed.pdf. Abreu, Martha e Soihet, Rachel (orgs.). Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologia. Rio de Janeiro, Casa da Palavra, 2003. Alencastro, Luiz Felipe de. O trato dos viventes: Formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. Almeida, Cláudio Aguiar. Cultura e Sociedade no Brasil: 1940-1968. Col. Discutindo a História do Brasil. São Paulo: Atual, 1996. Azanha, Gilberto; Valadão, Virgínia M. Senhores destas Terras: da colônia aos nossos dias. São Paulo: Atual, 1991. Barbosa, Alexandre de F. O Mundo Globalizado. São Paulo: Contexto, 2010. Bethell, Leslie (Org). História da América Latina. São Paulo: Ed. USP, Brasília: Fund. Alexandre de Gusmão, 2004, vol I e II. Bittencourt, Circe. Ensino de História: Fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2004. Bloch, Marc. Apologia da História: ou o ofício do historiador. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001. Bosi, Alfredo. Dialética da colonização. São Paulo, Companhia das Letras, 1992. Boxer, Charles. O império marítimo português. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. Brener, Jayme. Ferida Aberta: o Oriente Médio e a nova ordem mundial. Col. História Viva. São Paulo: Atual, 1993. Campos, Raymundo. Debrét: cenas de uma sociedade escravista. Col. O Olhar Estrangeiro. São Paulo: Atual, 2001. Cardoso, Ciro F. A Cidade- Estado Antiga. São Paulo: Ática, 1985. __. Trabalho Compulsório na Antiguidade. 3a ed. Rio de Janeiro: Graal, 1991. Carvalho, Bernardo de Andrade. A Globalização em Xequê: incertezas para o século XXI. Col. História Viva. São Paulo: Atual, 2000. CIMI - Conselho Indigenista Missionário. Outros 500: construindo uma nova história. São Paulo: Salesiano, 2001. Decca, Edgar; Meneguello, Cristina. Fábricas e Homens: a Revolução Industrial e o cotidiano dos trabalhadores. Col. História Geral em Documentos. São Paulo: Atual, 1999. Duby, G, et alii. História e Nova História. Porto: Teorema, s/d. Fausto, Boris. História Concisa do Brasil. São Paulo: EDUSP, 2002. __. História do Brasil. São Paulo: Edusp, 2009. Finley, Moses. I. Escravidão antiga e ideologia moderna. [1980] Rio de Janeiro: Graal, 1991. Grant, Michael. História de Roma. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1987. Hobsbawm, Eric. A Era das Revoluções (1789-1848). São Paulo: Paz e Terra, 2009. __. A Era do Capital (1848 – 1875). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2009. A Era dos Impérios (1875 – 1914). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003. Era dos Extremos: o breve século XX - 1914-1991. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. Le Goff, Jacques. História e Memória. Campinas: UNICAMP, 2003. Os intelectuais da Idade Média. Rio de Janeiro: José Olympio, 2006. Lorca, Andrés Martínez. Filosofia Medieval: de Al-Farabi a Ockham. São Paulo: Editora Salvat do Brasil, 2015. Marques, Adhemar, et alii. História contemporânea através de textos. Coleção Textos e documentos. v. 1. São Paulo: Contexto, 2001. __. História moderna através de textos. Coleção Textos e documentos. v. 3. São Paulo: Contexto, 2001. Mattos, Regiane Augusto. História e Cultura afro-brasileira-brasileira. São Paulo: Contexto, 2007. Miceli, Paulo. As Revoluções Burguesas. Col. Discutindo a História. São Paulo: Atual, 1987. O Feudalismo. Col. Discutindo a História. São Paulo: Atual, 1986. Monteiro, Ana Maria F.C. Professores de História: entre saberes e práticas. Rio de Janeiro: Mauad X, 2007. Munanga, Kabengele; Gomes, Nilma Lino. O Negro no Brasil de Hoje. São Paulo: Global, 2006. Pellegrini, Marco César; et alii. Coleção Novo Olhar - História, vol 1, 2 e 3. São Paulo: FTD, 2010. Pereira, A. A. e Monteiro, AM. (Org.). Ensino de História e Culturas AfroBrasileiras e indígenas. Rio de Janeiro: Pallas, 2013. Pinsk, Carla Bassanezi. (org.). Fontes Históricas. São Paulo: Contexto, 2006. Sader, Emir. A Transição no Brasil: da ditadura à democracia. Col. História Viva. São Paulo: Atual, 1990. Schmidt, Mª Auxiliadora, Cainelli, Marlene. Ensinar História. Col. Pensamento e Ação no Magistério. São Paulo: Scipione, 2004. Schwarcz, Lília Moritz (Direção) História do Brasil Nação: 1808-2010, vol. 1, 2, 3, 4 e 5 (Coleção). Fundação Mapfre. Ed. Objetiva, 2014. Serrano, Carlos, Waldman, Maurício. Memória d'África: a temática africana em sala de aula. São Paulo: Cortez, 2007. Silva, Rafael Feitas da. O Rio antes do Rio. Rio de Janeiro: Babilônia Cultura Editorial, 2015. Singer, Paul. O Capitalismo: sua evolução, sua lógica e sua dinâmica. Col. Polêmica. São Paulo: Moderna, 1987. Souza, Marina de Mello. África e Brasil africano. São Paulo: Ática, 2006. Vainfas, Ronaldo (dir.). Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808). Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

ANEXO III

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL MÉDIO

DOCENTE II

Requisitos:

Curso de Nível Médio em Formação de Professores ou Licenciatura em Pedagogia, para regência na Educação Infantil e/ou no Ensino Fundamental Anos Iniciais, tanto no ensino regular quanto na Educação de Jovens e Adultos.

Atribuições:

Reger turmas, planejar, pesquisar, avaliar, elaborar, desenvolver e ministrar aulas

em turmas da Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

DOCENTE I - ARTES

Requisitos:

Curso de Graduação de Nível Superior com: Licenciatura Plena em Educação Artística em todas as suas habilitações ou Licenciatura Plena em Artes em todas as suas habilitações.

Atribuições:

Atuar como docente nos quatro últimos anos do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

DOCENTE I – CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

Requisitos:

Curso de Graduação de Nível Superior com: Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas ou Licenciatura Plena em Ciências ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura Plena em Física.

Atribuições:

Reger turmas, planejar, pesquisar, avaliar, elaborar, desenvolver e ministrar aulas

em turmas da Educação Básica nos quatro últimos anos do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

DOCENTE I – EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos:

Curso de Graduação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Educação Física.

Atribuições:

Reger turmas, planejar, pesquisar, avaliar, elaborar, desenvolver e ministrar aulas

em turmas da Educação Básica nos quatro últimos anos do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

DOCENTE I – GEOGRAFIA

Requisitos:

Curso de Graduação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Geografia.

Atribuições:

Reger turmas, planejar, pesquisar, avaliar, elaborar, desenvolver e ministrar aulas

em turmas da Educação Básica nos quatro últimos anos do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

DOCENTE I – HISTÓRIA

Requisitos:

Curso de Graduação de Nível Superior com Licenciatura Plena em História

Atribuições:

Reger turmas, planejar, pesquisar, avaliar, elaborar, desenvolver e ministrar aulas

em turmas da Educação Básica nos quatro últimos anos do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

DOCENTE I – LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS

Requisitos: Curso de Graduação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.

Atribuições: Reger turmas, planejar, pesquisar, avaliar, elaborar, desenvolver e ministrar aulas em turmas da Educação Básica nos quatro últimos anos do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

DOCENTE I – LÍNGUA PORTUGUESA

Requisitos:

Curso de Graduação de Nível Superior com Licenciatura Plena em Letras em qualquer uma de suas habilitações.

Atribuições:

Reger turmas, planejar, pesquisar, avaliar, elaborar, desenvolver e mi-

Classificação	Ordem de nomeação	Listagem Utilizada
38º colocado na classificação geral	51	AC
39º colocado na classificação geral	52	AC
11º colocado na classificação PPP (20%)	53	PPP
40º colocado na classificação geral	54	AC
41º colocado na classificação geral	55	AC
42º colocado na classificação geral	56	AC
43º colocado na classificação geral	57	AC
12º colocado na classificação PPP (20%)	58	PPP
44º colocado na classificação geral	59	AC
45º colocado na classificação geral	60	AC
4º colocado na classificação PCD (5%)	61	PCD
46º colocado na classificação geral	62	AC
13º colocado na classificação PPP (20%)	63	PPP
47º colocado na classificação geral	64	AC
48º colocado na classificação geral	65	AC
49º colocado na classificação geral	66	AC
50º colocado na classificação geral	67	AC
14º colocado na classificação PPP (20%)	68	PPP
51º colocado na classificação geral	69	AC
52º colocado na classificação geral	70	AC
53º colocado na classificação geral	71	AC
54º colocado na classificação geral	72	AC
15º colocado na classificação PPP (20%)	73	PPP
55º colocado na classificação geral	74	AC
56º colocado na classificação geral	75	AC
57º colocado na classificação geral	76	AC
58º colocado na classificação geral	77	AC
16º colocado na classificação PPP (20%)	78	PPP
59º colocado na classificação geral	79	AC
60º colocado na classificação geral	80	AC
5º colocado na classificação PCD (5%)	81	PCD
61º colocado na classificação geral	82	AC
17º colocado na classificação PPP (20%)	83	PPP
62º colocado na classificação geral	84	AC
63º colocado na classificação geral	85	AC
64º colocado na classificação geral	86	AC
65º colocado na classificação geral	87	AC
18º colocado na classificação PPP (20%)	88	PPP
66º colocado na classificação geral	89	AC
67º colocado na classificação geral	90	AC
68º colocado na classificação geral	91	AC
69º colocado na classificação geral	92	AC
19º colocado na classificação PPP (20%)	93	PPP
70º colocado na classificação geral	94	AC
71º colocado na classificação geral	95	AC
72º colocado na classificação geral	96	AC
73º colocado na classificação geral	97	AC
20º colocado na classificação PPP (20%)	98	PPP
74º colocado na classificação geral	99	AC
75º colocado na classificação geral	100	AC

Legenda:

AC	Ampla Concorrência Pessoas Pretas ou Pardas Pessoas com Deficiência
PPP	
PcD	

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas: PCD:

Aplicar percentual de 5% para a cota PCD, adicional ao disposto no Decreto 3.298/99.

1. Mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.

2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

PPP:

Lei 2.806/18

1. 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.

2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 325/2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, THIAGO OPOLSKI, matrícula nº 112984, com validade a partir de 01/02/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de março de 2024.

FABRICIO MONTEIRO PORTO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 293/2024.

O OUIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, MARIA APARECIDA MACHADO, matrícula nº 112666, com validade a partir de 01/02/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de março de 2024.

RUBEM DA SILVA PEREIRA

OUIDOR MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 285/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, MARCELE ANDRADE DE SOUZA, matrícula nº 111490, com validade a partir de 01/02/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de março de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 286/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, TATIANA LIMA NED, matrícula nº 112652, com validade a partir de 01/02/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de março de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 287/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, PRISCILA MARIA JANARELLA ARANTE, matrícula nº 112889, com validade a partir de 01/02/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de março de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 307/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, ISABELLE CHRISTINA LIMA MARQUES, matrícula nº 112777, com validade a partir de 31.01.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, ISABELLE CHRISTINA LIMA MARQUES, matrícula nº 112777, com validade a partir de 01.02.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de março de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 308/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452,

452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, JOAO RICARDO LOPES SOUZA, matrícula nº 112925, com validade a partir de 31.01.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, JOAO RICARDO LOPES SOUZA, matrícula nº 112925, com validade a partir de 01.02.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de março de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 309/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, MANUELA CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 112912, com validade a partir de 31.01.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, MANUELA CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 112912, com validade a partir de 01.02.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de março de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 327/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CHRISTAL NATHALYN FERREIRA OLIVEIRA, matrícula nº 112990, com validade a partir de 01/02/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de março de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 328/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VICTORIA LORRANE DE LIMA OLIVEIRA, matrícula nº 112991, com validade a partir de 01/02/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de março de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 329/2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, TATIANNE GONCALVES DA GUARDA, matrícula nº 112989, com validade a partir de 01/02/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de março de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Processo Administrativo n.º 6726/2023

Objeto: Prestação De Serviço De Locação De Veículos Blindados Zero Quilômetros, Com Quilometragem Livre, Com Manutenção Em Caráter Preventivo E Corretivo, Com Seguro Total, Sem Motorista E Sem Combustível A Pregoeira do Município de Maricá, no uso de suas atribuições informa que pregão eletrônico supracitado que estava suspenso tem nova data de realização: 09/04/2024 às 10 h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 – REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo n.º 9182/2023

A Pregoeira da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Eletrônico supracitado, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, execução e manutenção de projetos agrícolas de hortas agroecológicas e aviários em áreas públicas municipal, compreendendo as etapas de implantação e operacionalização vinculados a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca do município de Maricá/RJ que estava suspenso no sistema Comprasgov, fica remarcada para o 12/04/2024 às 10h. As empresas que já retiraram o Edital deverão fazê-lo novamente, devido alterações. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia/licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DO CONTRATO Nº 105/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17291/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ADESSO PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 105/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE OSSADAS HUMANAS DO OS-SUÁRIO E DESCARACTERIZAÇÃO, TRANSPORTE, INATIVAÇÃO MICROBIOLÓGICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SEPULCRAIS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, AMPARADA NO DIS-

POSTO

NO ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 416 E 477, NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIZADA ÀS FLS. 468, CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA ÀS FLS. 417 E 511, RELATÓRIOS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ÀS FLS. 421 E 478, NO PARECER

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 480/494, NOS PARECERES DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 498/504 E 517, TODAS INSERIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17291/2022, NOS TERMOS ABAIXO:

I. FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 105/2023, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 23 DE MARÇO DE 2024 A 22 DE MARÇO DE 2025.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR R\$ 1.894.318,09 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 16.01.08.244.0029.2061;

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FUNTE DE RECURSO Nº 1704;

NOTA DE EMPENHO Nº 1416/2024.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 105/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024.

MARICÁ, 20 DE MARÇO DE 2024.

THIAGO DA SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte

Nº Processo: 0008089/2023

Endereço: Rua Nossa Senhora dos Mercês, Qd. 57, Lt. 17, Praia de Itaipuaçu.

Motivo: Apresentar autorização para impermeabilização do trecho ao lado do lote 17, na margem do rio.

Nº do Auto: 22012

Data da Lavratura: 22/01/2024

Prazo para recurso: 20 Dias

Maricá, 24 de janeiro de 2024

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) proprietário

Nº Processo: 0008879/2023

Endereço: Estrada Alcione de Assis, Qd. 1, Lt. 28, Rincão Mimoso.

Motivo: Apresentar autorização para movimentação de terra.

Nº do Auto: 22010

Data da Lavratura: 22/01/2024

Prazo para recurso: 20 Dias

Maricá, 24 de janeiro de 2024

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) responsável

Nº Processo: 0008882/2023

Endereço: Estrada Alcione de Assis, Qd. 2, Lt. 39 – Rincão Mimoso.

Motivo: Apresentar autorização para movimentação de terra.

Nº do Auto: 24851

Data da Lavratura: 22/01/2024

Prazo para recurso: 20 Dias

Maricá, 24 de janeiro de 2024

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Ildinei Caldas Messias Nº Processo: 0016706/2023
Endereço: Rua dos Tangarás, QD J, LT 8 – Flamengo
Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra e apresentar solução técnica para contenção de encosta.
Nº do Auto: 22190
Data da Lavratura: 18/09/2023 Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 29 de setembro de 2023
Secretaria da Cidade Sustentável
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário da Cidade Sustentável

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte Nº Processo: 0019959/2023
Endereço: Rua Repórter Cinematográfico Santiago Lídio de Andrade (antiga 184), QD 611, LT 44 – Jd Atlântico Oeste
Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra e supressão vegetal.
Nº do Auto: 22186

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) responsável
Nº Processo: 0021839/2023
Endereço: Av. Ivan Mundim, Qd. 10, Lt. 23 – Araçatiba.
Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra e solução para contenção de encosta.
Nº do Auto: 21984

Data da Lavratura: 20/12/2023

Prazo para recurso: 20 Dias

Maricá, 24 de janeiro de 2024

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Nanci Garcia da Silva
Nº Processo: 0001621/2024
Endereço: Rua Álvares de Castro, 1095, Araçatiba – Maricá/RJ.
Motivo: Apresentar autorização ambiental para poda e documentos referentes à motosserra.

Nº do Auto: 22007 e 22008

Data da Lavratura: 18/01/2024

Prazo: 07 dias

Maricá, 24 de janeiro de 2024

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte
Nº Processo: 0001623/2024
Endereço: Av. Bambuí, coordenadas (-22.915205; -42.749316).
Motivo: Apresentar autorização ambiental para limpeza de terreno.
Nº do Auto: 22006

Data da Lavratura: 08/01/2024

Prazo: 07 dias

Maricá, 24 de janeiro de 2024

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Cláudio Roberto
Nº Processo: 0001879/2024
Endereço: Rua 8, Qd. 25, Lt. 20, Jd. Atlântico Oeste.
Motivo: Realizar manutenção da vegetação do referido lote sob sua responsabilidade, com a devida autorização ambiental.

Nº do Auto: 22014

Data da Lavratura: 22/01/2024

Prazo: 07 dias

Maricá, 24 de janeiro de 2024

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) responsável Nº Processo: 0010265/2023
Endereço: Rua Romulo Cavinás – QD 111, LTs 19, 20, 21 e 22 (ARAÇATIBA). Motivo: Realizar manutenção de vegetação sob sua responsabilidade.
Nº do Auto: 21960
Data da Lavratura: 21/08/2023 Prazo: 07 dias

Maricá, 20 de setembro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do proprietário: Sr (a) contribuinte Nº Processo: 0010728/2023
Endereço: Rua Hneriqueta Rios Rosa – Casa 1, QD 368: B; LT 11 – Jd Atlântico Leste
Motivo: Apresentar solução para descarte correto do esgoto, conforme normas municipais [(fossa, filtro e sumidouro)

Nº do Auto: 22141

Data da Lavratura: 25/09/2023 Prazo: 07 dias

Maricá, 27 de setembro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do proprietário: Sr (a) contribuinte Nº Processo: 0012823/2023
Endereço: Av. Roberto Silveira, 1961, Flamengo - loja 2 (Deck zero meia) Motivo: Apresentar certidão de tratamento acústico.
Nº do Auto: 22189

Data da Lavratura: 18/09/2023 Prazo: 07 dias

Maricá, 29 de setembro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr(a) contribuinte Nº Processo: 0015224/2023
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, QD. 03, LOTE 42, SÍTIO TERRA SOL, ESPRAIADO – COORDENADAS (-22.904892; -42.727549)
Motivo: Autorização para movimentação de terra; solução para contenção de talude; autorização para canalização de corpo hídrico e autorização para limpeza de terreno.

Nº do Auto: 22181

Data da Lavratura: 04/09/2023 Prazo: 07 dias

Maricá, 27 de setembro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte Nº Processo: 0017655/2023
Endereço: Av. Áurea Barbosa, Lt 10 – QD 45, Balneário Bambuí Motivo: Realizar manutenção da vegetação sob sua responsabilidade Nº do Auto: 22194

Data da Lavratura: 02/10/2023 Prazo: 07 dias

Maricá, 04 de outubro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de

Almeida Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) responsável Nº Processo: 0018017/2023
Endereço: Rua Romulo Cavinás – QD 115, LT 1 (ARAÇATIBA). Motivo: Realizar manutenção de vegetação sob sua responsabilidade. Nº do Auto: 21965

Data da Lavratura: 21/08/2023 Prazo: 07 dias

Maricá, 20 de setembro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Lourimar E. Zerbinato Nº Processo: 0018754/2023

Endereço: Rua 05, QD 8, LT 18 - Lot Parque Vera Cruz

Motivo: Autorização ambiental para movimentação de terra/corte de talude Nº do Auto: 22138

Data da Lavratura: 12/09/2023 Prazo: 07 dias

Maricá, 15 de setembro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do proprietário: Nanselmo da Silva Pravadelli Nº Processo: 0018755/2023

Endereço: Estrada Antonio Callado – Entrada de Bambuí

Motivo: Apresentar autorização ambiental para corte de árvores Nº do Auto: 22139

Data da Lavratura: 13/09/2023 Prazo: 07 dias

Maricá, 15 de setembro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte

Nº Processo: 0018782/2023

Endereço: Av. circular, Qd. 19, Lt. 2 – Barroco.

Motivo: Apresentar certidão de tratamento acústico.

Nº do Auto: 22011

Data da Lavratura: 22/01/2024

Prazo: 07 dias

Maricá, 24 de janeiro de 2024

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Antonio Pereira Barreiro Nº Processo: 0019469/2023

Endereço: Rua Cinco, QD 08, LTS 19 e 20 – Parque Vera Cruz Inoã

Motivo: Autorização ambiental para movimentação de terra e corte de talude.

Nº do Auto: 22140 (lt 19) e 22069 (lt 20) Data da Lavratura: 12/09/2023

Prazo: 07 dias

Maricá, 27 de setembro de 2023 Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do proprietário: Sr (a) contribuinte Nº Processo: 0019967/2023

Endereço: Rua dos Tangarás, QD J, LT 8 – Flamengo

Motivo: Realizar manutenção da vegetação sob sua responsabilidade. Nº do Auto: 22193

Data da Lavratura: 18/09/2023 Prazo: 07 dias

Maricá, 29 de setembro de 2023

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte

Nº Processo: 0024515/2023

Endereço: Rua 8, Qd. 26, Lt. 12, Jd. Atlântico Oeste.

Motivo: Realizar manutenção da vegetação do referido lote sob sua responsabilidade, com a devida autorização ambiental.

Nº do Auto: 22013

Data da Lavratura: 22/01/2024

Prazo: 07 dias

Maricá, 24 de janeiro de 2024

Secretaria da Cidade Sustentável

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) responsável
 Nº Processo: 0026447/2023
 Endereço: Rua Sabará, Qd. 07, Lt. 3 e 4, Itaocaia Valley.
 Motivo: Autorização ambiental para movimentação de terra.
 Nº do Auto: 22003
 Data da Lavratura: 08/01/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 24 de janeiro de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helder Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte
 Nº Processo: 0002078/2024
 Endereço: Av. Dr Antônio Marques Mathias – Beira do canal, Jd. Atlântico Oeste (parque de diversões).
 Motivo: Apresentar licença ambiental para instalação de estrutura na FMP do canal.
 Nº do Auto: 24613
 Data da Lavratura: 29/01/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 28 de fevereiro de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helder Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte
 Nº Processo: 0004458/2024
 Endereço: Rua 47, qd. 23, It. 20 – Jacaróá
 Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra/corte de talude e solução técnica para contenção de encosta.
 Nº do Auto: 24615
 Data da Lavratura: 01/02/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 28 de fevereiro de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helder Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte
 Nº Processo: 0004460/2024
 Endereço: Rua 47, qd. 23, It. 21 - Jacaróá
 Motivo: Apresentar autorização ambiental para corte de talude e solução técnica para contenção de encosta.
 Nº do Auto: 24617
 Data da Lavratura: 01/02/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 28 de fevereiro de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helder Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte
 Nº Processo: 0004463/2024
 Endereço: Rua 47, qd. 23, It. 23 - Jacaróá
 Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra/corte de talude e solução técnica para contenção de encosta.
 Nº do Auto: 24618
 Data da Lavratura: 01/02/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 28 de fevereiro de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helder Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr. Edson Nunes Rocha
 Nº Processo: 0001154/2024

Endereço: Rua das Acácias, It. 1, qd. 8 – Estância.
 Motivo: Movimentação de terra sem autorização ambiental.
 Nº do Auto: 24621
 Data da Lavratura: 23/02/2024
 Prazo para recurso: 20 Dias
 Maricá, 14 de março de 2024.
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helder Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr Jorge Luiz Belmont
 Nº Processo: 0005042/2024
 Endereço: Rua Darma, qd. 54, It. 12 – Chácaras de Inoã.
 Motivo: Queimada irregular.
 Nº do Auto: 24625
 Data da Lavratura: 26/02/2024
 Prazo para recurso: 20 Dias
 Maricá, 14 de março de 2024.
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helder Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) responsável
 Nº Processo: 0013067/2023
 Endereço: Rua 66, qd. 54, It. 68 – Jd. Interlagos
 Motivo: Apresentar autorização para movimentação de terra e solução técnica para contenção de encosta.
 Nº do Auto: 24861
 Data da Lavratura: 19/02/2024
 Prazo para recurso: 20 Dias
 Maricá, 14 de março de 2024.
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helder Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) responsável
 Nº Processo: 0013072/2023
 Endereço: Rua 66, qd. 54, It. 37 – Jd. Interlagos
 Motivo: Apresentar alvará para construção.
 Nº do Auto: 24860
 Data da Lavratura: 19/02/2023
 Prazo para recurso: 20 Dias
 Maricá, 14 de março de 2024.
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helder Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) responsável
 Nº Processo: 0013101/2023
 Endereço: Rua 66, qd. 54, It. 67 – Jd. Interlagos.
 Motivo: Apresentar alvará de construção e autorização para movimentação de terra.
 Nº do Auto: 24862
 Data da Lavratura: 19/02/2024
 Prazo para recurso: 20 Dias
 Maricá, 14 de março de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helder Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) munícipe
 Nº Processo: 0025730/2023
 Endereço: Av. Lagoa de Guarapina (esquina com a rua 71 A) – Bambuí.
 Motivo: Executar obras de movimentação de terra/aterro sem as devidas autorizações municipais.
 Nº do Auto: 24670
 Data da Lavratura: 26/02/2024

Prazo para recurso: 20 Dias
 Maricá, 14 de março de 2024.
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helder Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte
 Nº Processo: 0003841/2023
 Endereço: Estrada Antonio Callado, qd. 178, It. 4 – Bambuí.
 Motivo: Corte de talude com risco de desmoronamento.
 Nº do Auto: 24624
 Data da Lavratura: 26/02/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 14 de março de 2024.
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helder Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte
 Nº Processo: 0000388/2024
 Endereço: Rua Pavão, qd. 30, It. 969 – Parque Nanci.
 Motivo: Realizar manutenção da vegetação do referido lote sob sua responsabilidade com as devidas autorizações ambientais.
 Nº do Auto: 22015
 Data da Lavratura: 05/02/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 14 de março de 2024.
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helder Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) responsável
 Nº Processo: 0001044/2024
 Endereço: Rua Arlete de Alcantara Melo, qd. K, It. 2 – Flamengo
 Motivo: Cessar imediatamente o despejo de resíduos sólidos em lote vizinho.
 Nº do Auto: 22023
 Data da Lavratura: 19/02/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 14 de março de 2024.
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helder Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte
 Nº Processo: 0002342/2024
 Endereço: Rua Serra Mar, qd. 35, It. 17 (nº 769) – Praia de Itaipuaçu.
 Motivo: Executar movimentação de terra sem apresentar as devidas autorizações.
 Nº do Auto: 24612
 Data da Lavratura: 29/01/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 14 de março de 2024.
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helder Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) responsável
 Nº Processo: 0003271/2024
 Endereço: Rua Tucanos, qd. 33, It. 1051 – Parque Nanci.
 Motivo: Apresentar certidão de tratamento acústico.
 Nº do Auto: 22026
 Data da Lavratura: 19/02/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 14 de março de 2024
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helder Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) município
 Nº Processo: 0003841/2023
 Endereço: Estrada Antonio Callado, qd. 178, It. 3 – Bambuí.
 Motivo: Executar obras de corte de talude com risco de desmoronamento.
 Nº do Auto: 24672
 Data da Lavratura: 26/02/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 14 de março de 2024.
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helter Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) município
 Nº Processo: 0003841/2023
 Endereço: Estrada Antonio Callado, qd. 178, It. 5 – Bambuí.
 Motivo: Executar obras de corte de talude com risco de desmoronamento.
 Nº do Auto: 24673
 Data da Lavratura: 26/02/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 14 de março de 2024.
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helter Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte
 Nº Processo: 0004466/2024
 Endereço: Rua 47, qd. 23, It. 24 – Jacaraó.
 Motivo: Movimentação de terra possivelmente irregular.
 Nº do Auto: 24619
 Data da Lavratura: 01/02/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 14 de março de 2024.
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helter Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte
 Nº Processo: 0004843/2024
 Endereço: Rua 15, qd. 87, It. 377 – Cond. Recanto do Alecrim.
 Motivo: Autorização ambiental para movimentação de terra.
 Nº do Auto: 24626
 Data da Lavratura: 27/02/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 14 de março de 2024.
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helter Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) responsável
 Nº Processo: 0005234/2024
 Endereço: Av. Dois, qd. 04, It (-22.9405584, -42.7758902) – Jd. Interlagos.
 Motivo: Apresentar autorização ambiental para movimentação de terra e solução técnica para contenção de encosta.
 Nº do Auto: 24858
 Data da Lavratura: 19/02/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 14 de março de 2024.
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helter Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) responsável
 Nº Processo: 0006089/2024
 Endereço: Rua C, Machado de Assis, qd. 5, It. 118 – São José do

Imbassaí. Motivo: Descarte irregular de pneus em via pública.
 Nº do Auto: 24863
 Data da Lavratura: 04/03/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 14 de março de 2024.
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helter Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr (a) contribuinte
 Nº Processo: 0023546/2023
 Endereço: Rua 65, qd. 121, It. 5 – Araçatiba.
 Motivo: Realizar manutenção da vegetação do referido lote sob sua responsabilidade, com as devidas autorizações ambientais.
 Nº do Auto: 22016
 Data da Lavratura: 05/02/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 14 de março de 2024.
 Secretaria da Cidade Sustentável
 Helter Viana Ferreira de Almeida
 Secretário da Cidade Sustentável

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**PORTARIA Nº 320/2024.**

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:
 Art. 1º Nomear, VITOR DE ANDRADE LOPES, matrícula nº 112996, com validade a partir de 02/02/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/02/2024.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de março de 2024.
 MARCOS EDUARDO DE SOUZA BAHIA
 SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETARIA DE CULTURA**PORTARIA Nº 292/2024.**

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, RYAN ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 111609, com validade a partir de 01/02/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Cultura.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de março de 2024.

LEANDRO GERALDO DA SILVA
 SECRETÁRIO DE CULTURA

ADIAMENTO CONFERÊNCIA MUNICIPAL

A Secretaria de Cultura de Maricá, através da Comissão Organizadora da VI Conferência Extraordinária de Cultura de Maricá, considerando a instabilidade do tempo e os alertas emitidos pela Prefeitura, a VI Conferência Municipal de Cultura precisará ser adiada para 13 e 14 de abril.

Pedimos desculpas, pois sabemos da urgência na conferência, porém nosso compromisso em primeiro lugar é com a segurança dos munícipes e precisamos garantir o máximo de pessoas nesta construção. Será também publicado nesta Edição, o Edital de Convocação da VI Conferência Extraordinária de Cultura de Maricá. O link para inscrições continuará aberto até a nova data.

Leandro Da Silva

Secretário de Cultura de Maricá

Mat. PMM 112 562

Comissão Organizadora da VI Conferência Extraordinária de Cultura de Maricá

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 288/2024.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, BRUNO DA SILVA DANTAS, matrícula nº 108076, com validade a partir de 01/02/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de março de 2024.

MARCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 330/2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, MATHEUS RODRIGO ELIZEU DE OLIVEIRA, matrícula nº 113002, com validade a partir de 01/02/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de março de 2024.

MARCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Ato Autorizativo: Nº 001/2024

AUTORIZA o funcionamento do

Estabelecimento que menciona:

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, fundamentado na Deliberação Nº 001/2010 do Conselho Municipal de Educação e Decreto Nº 1944/98 do Exmº Sr. Prefeito Municipal de Maricá e considerando o Parecer da Comissão Verificadora, exarado no Processo nº 0019240/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, de acordo com o dispositivo do Decreto nº 1944/98 e da Deliberação CME nº 001/2010, o LS Maricá Ensino Inter-cultural LTDA, nome fantasia Legacy School Maricá, situada na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, nº 26675, lote A8 - Itapeba - Maricá/RJ; CEP: 24.912-710, a ministrar Educação Infantil na modalidade Creche e Pré Escola (2 a 5 anos de idade) em horário parcial.

Art. 2º - Este Ato Autorizativo entra em vigor na data de sua publicação Maricá, 19 de março de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

Matrícula 110941

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 21/2023

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Conformidade Processual, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação na MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, regulamentada no âmbito municipal através dos Decretos Municipais nº 922/2022 e 936/2022 e Legislações complementares, que tem por objeto contratação de empresa para aquisição e instalação de APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, para atender as unidades escolares do município no valor: R\$ 1.882.960,60 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos) em favor da empresa: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 11.319.557/0003-78.

Maricá, 21 de março de 2024.

Marcio Batalha Jardim
Secretário de Educação
Matrícula 110.941

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS CENTROS INTEGRADOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS – CIMEJAI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 012, de 17 de agosto de 2023, que cria o programa CIMEJAI – Centros Integrados Municipais de Educação De Jovens, Adultos e Idosos – no âmbito do município de Maricá. CONSIDERANDO a necessidade de se emitir orientações complementares para o funcionamento dos Centros Integrados Municipais de Educação De Jovens, Adultos e Idosos- CIMEJAI.

O Subsecretário de Gabinete e Ações Estratégicas, no uso de suas atribuições:

Art. 1º Institui as orientações complementares sobre a organização pedagógica no âmbito dos Centros Integrados Municipais de Educação De Jovens, Adultos e Idosos – CIMEJAI.

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 2º Os cursos mantidos pelo CIMEJAI'S serão semipresenciais e de atendimento individualizado, desenvolvidos por meio de módulos compostos por atividades a partir de apostilas e atividades avaliativa final presencial.

§1º A avaliação final será presencial e obrigatória para certificação.

§2º Será definido como não finalizado o aluno que não realizar a avaliação.

Art. 3º Caberá ao aluno devidamente matriculado no CIMEJAI se apropriar e cumprir o que o Programa estabelece.

Art. 4º Com relação à frequência ao curso, serão ofertadas condições próprias que lhe assegurem o comparecimento obrigatório às avaliações parciais e final, bem como o registro de, pelo menos, 1 comparecimento por mês na modalidade semipresencial, para desenvolvimento das atividades previstas para cada componente curricular, objeto da matrícula;

Art. 5º - Observada a exigência do cumprimento da presença mensal e da realização das avaliações periódicas, a duração do intervalo de tempo que intermediará a data da matrícula inicial ou em continuidade de estudos, e a (s) data (s) prevista (s) para a realização das avaliações finais dependerá, do desenvolvimento de cada estudante, bem como de sua disponibilidade de tempo para estudar, de seu interesse, de suas necessidades e dos resultados alcançados.

Art. 6º O CIMEJAI ofertará de forma semipresencial e gratuita os Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), observada as seguintes características:

I- Reconhecimento e aceitação de transferências entre os cursos da EJA presencial e o CIMEJAI.

II- Processo de avaliação de forma contínua, processual e abrangente; a partir da realização dos módulos de atividades e avaliação final, sempre presenciais; garantido o efetivo controle de desempenhos e garantindo a qualidade do ensino.

III- Garantia aos estudantes com deficiências, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, a participação na modalidade do CIMEJAI, mediante a avaliação da Equipe de Inclusão Educacional da Secretaria de Educação para efetivação da matrícula.

Art. 7º Os estudantes com deficiências, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, fazem jus a:

I- Provas adaptadas e flexibilizadas, assim como material didático.

II- Certificação de conclusão de escolaridade – fundamentada em avaliação pedagógica adaptada conforme as necessidades e potencialidades do estudante, com histórico escolar, acrescido de um relatório descritivo.

Parágrafo Único- A certificação de conclusão de escolaridade deverá estar fundamentada em avaliação pedagógica e apresentar descritas, as habilidades e competências atingidas pelos educandos com grave deficiência.

SEÇÃO II

Avaliações

Art. 8º As avaliações serão presenciais, no polo, devidamente agendadas pela coordenação do polo, através do calendário semestral de avaliações.

Art. 9º As avaliações terão um somatório de 100 (cem) pontos no total, por componente curricular, divididas em 3 (três) avaliações.

§1º - Será considerado aprovado o aluno que alcançar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no semestre.

§2º Em caso de falta justificada, o aluno poderá marcar imediatamente uma nova data para a avaliação.

Art. 10º As avaliações terão suas pontuações divididas da seguinte forma:

I- Trabalho de pesquisa – somando 20 pontos

II- Avaliação 1- somando 40 pontos

III- Avaliação 2- somando 40 pontos

Art. 11º Não haverá o regime de progressão parcial no cursos mantidos pelo CIMEJAI. O discente deverá cumprir, com aproveitamento mínimo estabelecido, todos os módulos, atividades e avaliações dos componentes curriculares para ser considerado aprovado

SEÇÃO III

Transferências

Art. 12º O curso semipresencial do CIMEJAI terá total reconhecimento e aceitação de transferências entre os cursos da EJA presencial. O estudante deverá ser matriculado na fase seguinte a que constar aprovação em seu histórico escolar.

SEÇÃO IV

Considerações Finais

Art. 13º Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação. Maricá, 22 de março de 2024.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Subsecretário de Educação

PORTARIA Nº 009 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O Subsecretário de Gabinete e Ações Estratégicas da Secretaria de Educação de Maricá, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora Fernanda de Azevedo França, matrícula 3000783, para responder interinamente pela Gerência de Inspeção Escolar em virtude do afastamento da Gerente Jaline Nazare Chaves de Faria, matrícula 8575.

Art. 2º - Essa portaria tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições contrárias essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 20 de março de 2024.

Rodrigo de Moura Santos

Matrícula 6364

Subsecretário de Educação

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Altera a Resolução Nº 0016/2023 e das outras providências.

A Secretaria de Educação do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, com destaque aos artigos 205 e 214;

CONSIDERANDO a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394/96; CONSIDERANDO a Lei Federal 11.114/05, que cria o Ensino Fundamental de 9 anos; CONSIDERANDO a Lei Federal 11.274/06 que altera a L.D.B.;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 06/2010;

CONSIDERANDO a Lei 13.460/17 que trata sobre o atendimento do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 02/2018;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos para o processo de matrículas para o ano letivo de 2024 e a importância de informar e esclarecer a população sobre procedimentos e critérios para o atendimento aos alunos nas unidades escolares municipais; CONSIDERANDO Portaria MEC nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, publicada no DOU de 11 de outubro de 2016. CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005 de 25/06/2014, e o Plano Municipal de Educação, Lei 3.074, de 11/11/2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.221 de 19/10/2022, que assegura ao aluno portador de deficiência locomotora, bem como ao aluno representado por pessoa portadora de deficiência locomotora ou idosa, prioridade na matrícula escolar.

CONSIDERANDO o Decreto 1.201, de 22 de setembro de 2023, publicado no JOM 1.501, que estabelece o atendimento à população idosa. RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a resolução nº 016/2016 que Dispõe sobre as normas e procedimentos

para permanência e ingresso na Rede Pública Municipal de Ensino, incluindo as renovações, matrículas e transferências de alunos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, que atendem a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

Art. 2º - O Artigo 16º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 - A distribuição de vagas nas Unidades Escolares será efetuada

observando:

I. A disponibilidade física da Unidade Escolar;

II. O Art. 105 do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, publicado no JOM nº 330, de 05/11/2012, alterado pelo Parecer CME nº 001/2013, de 02/08/2013;

III. Na distribuição de vagas da Educação Infantil (Pré-escola) e Ensino Fundamental, levar-se-ão em conta, ainda, os seguintes critérios:

a) Pessoa com deficiência, conforme estabelecido no Art. 54, Inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 3.221 de 19/10/2022;

b) Proximidade da residência, conforme estabelecido no Art. 53, Inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

c) Preferência para crianças e adolescentes até 18 (dezoito) anos incompletos;

d) Atendimento à população idosa, conforme estabelecido no Decreto 1.201, de 22 de setembro de 2023, publicado no JOM 1.501;

e) Em caso de empate, a prioridade será para o aluno mais novo;

f) Os candidatos gemelares, irmãos nascidos na mesma gestação, serão alocados simultaneamente.

IV. Na distribuição de vagas da Educação Infantil (Creche), levar-se-ão em conta, ainda, os seguintes critérios:

a) Pessoa com deficiência, conforme estabelecido no Art. 54, Inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 3.221 de 19/10/2022;

b) Candidato cuja família seja beneficiária do Bolsa Família;

c) Proximidade da residência, conforme estabelecido no Art. 53, Inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

d) Em caso de empate, na Educação infantil (creche), a prioridade será para o aluno mais velho;

e) Os candidatos gemelares, irmãos nascidos na mesma gestação, serão alocados simultaneamente.

§ 1º - Os candidatas com deficiência deverão comprovar sua condição apresentando, no ato da matrícula, laudo médico, emitido por médico especialista, em que conste a especificação do tipo de deficiência, com a indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como os responsáveis com dificuldade locomotora.

§ 2º - O não cumprimento do disposto no Art. 16º, parágrafo 1º, excluirá o aluno do direito à vaga reservada.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais itens da resolução nº 0016/2023.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Maricá, 22 de março de 2024.

Rodrigo de Moura Santos

Subsecretário de Educação

Matrícula 6364

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – SELM.

A Secretaria de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA a servidora ALESSANDRA ESTRELA COUTINHO RAMOS, assessor 05, matrícula nº 109.677, para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria de Esporte e Lazer, referente ao exercício 2024, devendo ser observados pelo mesmo os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 20 de Março de 2024.

Carlos Vagner Azeredo Frauches

Secretário de Esporte e Lazer

Matrícula: 2123

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25828/2023

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a despesa, referente inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.024/2015 e Art. 15 do Decreto Municipal nº 054 de 30 de maio de 2017, visando a realização do SULAMERICANO E OPEN DE TIRO COM ARCO MARICÁ 2024 – “RUMO A PARIS” em favor da Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO, inscrita no CNPJ nº 68.760.693/0001-54, no valor de R\$ 1.480.600,65 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, seiscentos reais e sessenta e cinco centavos). Em, 20 de março de 2024.

Carlos Vagner Azeredo Frauches

Secretário de Esporte e Lazer

Mat.2123

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 310/2024.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, DAVID GOUDAR DA SILVA, matrícula nº 107270, com validade a partir de 31.01.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Nomear, DAVID GOUDAR DA SILVA, matrícula nº 107270, com validade a partir de 01.02.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de março de 2024.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SEC. DE ORDEM PÚB. E GESTÃO DE GAB. INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 08, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) SOCIEDADE DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) SOCIEDADE DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA conforme decisão do Relatório nº 03/2024 – SEPOF, nos autos do Processo Administrativo nº 572.958;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, a SOCIEDADE DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.351.316/0001-60, com sede em Mar de Espanha/MG.

Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos abaixo exigidos, conforme Relatório nº 03/2024, sob pena de arquivamento do pedido:

Art. 14. O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, a seguinte composição:	Art. 14 Lei 2.786/17			
20% a 40% (vinte por cento a quarenta por cento) de membros natos representantes do poder público, definidos pelo estatuto da cidade;	Art. 14, I, "a", Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
20% a 40% (vinte por cento a quarenta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;	Art. 14, I, "b", Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
até 10% (dez por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou associados;	Art. 14, I, "c", Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade profissional;	Art. 14, I, "d" Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO
até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;	Art. 14, I, "e", Lei 2.786/17		X	NÃO LOCALIZADO

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 08 de março de 2023.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária de Planejamento, Orçamento e Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (378.322).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: IVENS SATHLER JUNIOR 45869618720

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 15 de março de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (422.383).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: ESTELINA MONTEIRO DA SILVA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 15 de março de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (482.956).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: SIDNEY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 15 de março de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (494.924).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: GILSON MATTOS DA CUNHA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 15 de março de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (495.582).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: MEDICAL CENTER INOÃ LTDA.

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 15 de março de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (501.227).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: MARCIA ELISANGELA NUNES TEIXEIRA 0944185

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 15 de março de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (502.517).

ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.

Parte: MM ORGANIZACAO CONTABIL LTDA

Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 15 de março de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (530.689).
 ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
 Parte: LUCIA DO AMARAL MUSCARDI 01269759736
 Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 15 de março de 2024.
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (207.376).
 ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
 Parte: V L M DE SOUZA CENTRO DE ESTÉTICA ME
 Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 20 de março de 2024.
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (225.815).
 ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
 Parte: TATIANE FERNANDES E CIA RE'PRESENTAÇÕES LTDA
 Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 20 de março de 2024.
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (368.111).
 ORIGEM: Subsecretaria de Fazenda.
 Parte: JANETE JORGE T DE L PEREIRA 03347807723
 Assunto: Setor de Cadastro Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 20 de março de 2024.
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2365/2024.
 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUPPLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 - SMS (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10159/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023), CONFORME O DISPOSTO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
 VALOR: R\$ 6.211,73 (SEIS MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
 PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.303.0081.2173;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1601;
 NOTA DE EMPENHO: 122/2024.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.
 DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.
 MARICÁ, 21 DE MARÇO DE 2024.
 JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 16 DE 21 DE MARÇO DE 2024.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 14/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2365/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 14/2024 - SMS.

RESOLVE:
 ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 14/2024 - SMS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, através de fornecimento integral, conforme o disposto na Ata de Registro de Preços nº 15/2023 - SMS (referente ao Processo Administrativo nº 10159/2022, Pregão Eletrônico nº 19/2023), bem como o disposto abaixo:

FISCAL - ELAINE DA COSTA MARQUES - MAT: 109.750 - CPF: 176.***.***.***;

FISCAL - RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR - MAT: 112.018 - CPF: 110.***.***.***;

SUPLENTE - BRUNO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARTINS - MAT: 112.016 - CPF: 103.***.***.***.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 21 de Março de 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2361/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 - SMS (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10159/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023), CONFORME O DISPOSTO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 417.928,01 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS E UM CENTAVO).

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2186;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1635;

NOTA DE EMPENHO: 165/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2186;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1635;

NOTA DE EMPENHO: 166/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2186;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1621;

NOTA DE EMPENHO: 168/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2186;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 1500;
 NOTA DE EMPENHO: 169/2024.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2186;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 1621;
 NOTA DE EMPENHO: 170/2024.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2186;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
 ORIGEM DO RECURSO: 1621;
 NOTA DE EMPENHO: 171/2024.
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.
 DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.
 MARICÁ, 21 DE MARÇO DE 2024.
 JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 37 DE 21 DE MARÇO DE 2024.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 27/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2361/2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 27/2024 - SMS.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 27/2024 - SMS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), A FARMÁCIA BÁSICA E AS ESPECIALIZADAS, através de fornecimento integral, conforme o disposto na Ata de Registro de Preços nº 25/2023 - SMS (referente ao Processo Administrativo nº 10159/2022, Pregão Eletrônico nº 19/2023), bem como o disposto abaixo:

FISCAL - ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS - MAT: 107.969 - CPF: 117.***.***.***;

FISCAL - ELAINE DA COSTA MARQUES - MAT: 109.750 - CPF: 176.***.***.***;

FISCAL - RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR - MAT: 112.018 - CPF: 110.***.***.***;

SUPLENTE - BRUNO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARTINS - MAT: 112.016 - CPF: 103.***.***.***.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 21 de março de 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18476/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 158/2018, 611/2020 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18476/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 - SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11759/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 - SOMAR) E CONFORME O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 23.714,00 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E QUATORZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0016.2529;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 199/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024.

MARICÁ, 21 DE MARÇO DE 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 44 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 29/2024 - SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18476/2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 29/2024 - SMS.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 29/2024 - SMS CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE ELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 158/2018, 611/2020 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18476/2023, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2023 - SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11759/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023 - SOMAR) E CONFORME O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA., nos termos do disposto abaixo:

FISCAL - FERNANDA MACHADO BECK ANDRADE - MAT: 106.648 - CPF: 651. ***.***.***;

FISCAL - CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA - MAT: 106.923 - CPF:004. ***.***.**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

Maricá, 21 de março de 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 001/2024

Dispõe sobre o cancelamento do Termo de Permissão de Uso que fazem entre Prefeitura Municipal de Maricá e Cristiano Paura da Silva para uso privativo de bem público.

A AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as regras elencadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022; e

Considerando a solicitação por vontade do permissionário.

RESOLVE:

Art. 1º Por solicitação, conforme item 5.3.1 do Edital de Chamamento Público Para Permissão de Uso nº 001/2022, promovo o cancelamento do contrato firmados entre as partes Prefeitura Municipal de Maricá e Cristiano Paura da Silva, CPF nº 051. xxx. xxx-16 referente a estação de trabalho 01-06-02.

Art. 2º Convoco o habilitado João Gomes de Souza Filho, CPF nº 804. xxx. xxx-87, respeitando a lista de habilitados para no prazo de 10 (dez) dias se pronuncie sobre a assunção da estação de trabalho.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, 19 de março de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO DOS PASSOS

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

PORTARIA Nº 002/2024

Dispõe sobre o cancelamento do Termo de Permissão de Uso que fazem entre Prefeitura Municipal de Maricá e Rozana Cristina Rosa e

Silva para uso privativo de bem público.

A AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as regras elencadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022; e

Considerando a solicitação por vontade do permissionário.

RESOLVE:

Art. 1º Por solicitação, conforme item 5.3.1 do Edital de Chamamento Público Para Permissão de Uso nº 001/2022, promovo o cancelamento do contrato firmados entre as partes Prefeitura Municipal de Maricá e Rozana Cristina Rosa e Silva, CPF nº 068. xxx. xxx-07 referente a estação de trabalho 02-03-01.

Art. 2º Convoco a habilitada Caroline Lima Camacho de Oliveira, CPF nº 173. xxx. xxx-75, respeitando a lista de habilitados para no prazo de 10 (dez) dias se pronuncie sobre a assunção da estação de trabalho.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maricá, 19 de março de 2024.

CLÁUDIO MONTEIRO DOS PASSOS

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 20 de março de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5368

ORIGEM: Processo nº 0008761/2023

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

PARCOM COMÉRCIO E PART. LTDA fica notificado a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Cento e Oito-Quadra 108- Lote 18- JD. Interlagos-Maricá/RJ. Prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 20 de março de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5369

ORIGEM: Processo nº 0008761/2023

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

PARCOM COMÉRCIO E PART. LTDA fica notificado a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Cento e Oito-Quadra 108- Lote 19- JD. Interlagos-Maricá/RJ. Prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 20 de março de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 5370

ORIGEM: Processo nº 0008761/2023

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

SHARLENE DE SOUZA MOURA MARQUES fica notificado a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Cento e Oito-Quadra 107- Lote 29- JD. Interlagos-Maricá/RJ. Prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 20 de março de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6169

ORIGEM: Processo nº 0022209/2023

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Procedimento Fiscal

DECISÃO:

BAR DO PEPE o responsável do estabelecimento fica notificado a realizar a remoção de forma imediata de uma churrasqueira construída no passeio público, de acordo com a Lei 0531 de 1985.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 20 de março de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6575

ORIGEM: Processo nº 0021788/2023

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

RITA DE CASSIA PEREIRA MACHADO fica notificada a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade situado na Av. Maysa,5547-Quadra 148- Lote 06- Praia das Lagoas-Cordeirinho-Maricá/RJ. Prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 20 de março de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6576

ORIGEM: Processo nº 0026546/2023

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

CLODOALDO MACHADO fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade situado na Rua Dário Gonçalves-Quadra 145- Lote 41- Praia das Lagoas-Cordeirinho-Maricá/RJ. Prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 20 de março de 2024.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 6577

ORIGEM: Processo nº 0026546/2023

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

ARLINDO PEREIRA E ARMINDO PEREIRA fica notificado a realizar a limpeza do imóvel de sua propriedade situado na Rua Dário Gonçalves-Quadra 145- Lote 42- Praia das Lagoas-Cordeirinho-Maricá/RJ. Prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 c/c na Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

Mat.: 110.911

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7479

Expedida: 25 de Novembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Ednea da Fonseca Flores

ORIGEM: Processo nº 0018876/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7463 a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua dos Heliótopos quadra: 85 lote:16–Barroco- Itaipuaçu Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (Duzentos e Quarenta)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7480

Expedida: 25 de Novembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Hemalaio Tupy Cesar Barrosa

ORIGEM: Processo nº 0019651/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7143, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Vinte e Nove quadra: 28 lote: 1082–Cajueiro- Manu Manoela Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 225 UFIRS (Duzentos e Vinte Cinco)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7481

Expedida: 25 de Novembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Marina Dea Florentino Coutinho

ORIGEM: Processo nº 0019654/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 7142 a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Vinte e Nove quadra: 29 lote: 1081–Manu Manoela- Cajueiro Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 225 UFIRS (Duzentos e Vinte e cinco)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar

da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7506

Expedida: 16 de janeiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Marilha de Leon Souto e Outros

ORIGEM: Processo nº 0022667/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8639, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua São Judas Tadeu quadra: 68 lote: 39– Barroco Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 240 UFIRS (Duzentos e quarenta Ufir)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8683

Expedida: 24 de janeiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Lara Cruz de Senna Fernandes

ORIGEM: Processo nº 0019513/2023

NATUREZA: Denúncia de terreno abandonado - Limpeza de Terreno

Fica autuado por não cumprir o demandado na Notificação de nº 8666, a qual determinou que fosse providenciada a limpeza do terreno de sua propriedade – situado na Rua Araguari quadra: 90 lote: 16– Itaocaia Valey Itaipuaçu - Maricá RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 1º §1 – Lei Complementar nº 167/2007

SANÇÃO: Artigo 16 §1 da Lei Complementar 167/2007

MULTA IMPOSTA: 400 UFIRS (Quatrocentos)

O autuado dispõe do prazo de 15(quinze) dias para recurso a contar da publicação deste Auto de Infração do mesmo no JOM – Jornal Oficial do Município.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento de Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7369

Expedida 01 de fevereiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Emrend Imob Ubirajara Zapponi Ltda

ORIGEM: Processo 0001944/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Roberto Morlan Augusto Quadra: 349 lote: 19 – Jardim Atlântico Leste –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7373

Expedida 26 de fevereiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Espolio Nivio Swani Albuquerque Valois

ORIGEM: Processo 0004858/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua dos Geranios Quadra: 30 lote: 23 –Barroco–Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7530

Expedida: 07 de março de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Lm Viana Const ACEV de B Imoveis

ORIGEM: Processo 0005109/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Av Carlos Mariguella N°5035 Quadra: 02 lote: 22A –Chacara de Inoã- RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7531

Expedida: 07 de março de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Sergio Ricardo Guerra Lei

ORIGEM: Processo 0005800/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua vinte e oito Quadra: 050 lote: 22 –Chacara de Inoã- RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7661

Expedida 13 de março de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Ricardo Mello de Souza e Silva

ORIGEM: Processo 0003000/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Nove Quadra: 30 lote: 07 – jardim Atlântico Oeste- Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7662

Expedida 13 de março de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Kelecy Willian Monteiro Pereira

ORIGEM: Processo 0003000/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Nove Quadra: 33 lote: 36 – jardim Atlântico Oeste- Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7663

Expedida 13 de março de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Leandro Pereira Cruz

ORIGEM: Processo 0003000/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Nove Quadra: 33 lote: 38 – jardim Atlântico Oeste- Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7667

Expedida 13 de março de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Marcelo Mauricio Coimbra

ORIGEM: Processo 0005087/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Santos Guedes Quadra: 136 lote: 13 – Jardim Atlântico Central Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7716

Expedida 16 de fevereiro de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Eduardo Baptista Cataldo

ORIGEM: Processo 0002714/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua João Goulart Quadra: 26 lote: 33 –Jd Atlântico –Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7717

Expedida 13 de março de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Arnaldo Santos Cebolo

ORIGEM: Processo 0003825/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Hélio Guapyassu de Sá Quadra: 325 lote: 11 – Jardim

Atlântico Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 7718

Expedida 13 de março de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE:

ORIGEM: Processo 0003839/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Oitenta e Cinco Quadra: 448 lote: 40 – jardim Atlântico Oeste- Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 8594

Expedida: 20 de dezembro de 2023

AO SR. CONTRIBUINTE: Vanessa Iris de Medeiros

ORIGEM: Processo 0000351/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Mario Barreto França Quadra: 336 lote: 14 –Jardim Atlântico Leste Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 8687

Expedida 13 de março de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Leandro Pereira Cruz

ORIGEM: Processo 0000945/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Antônio Rodrigues Correia Quadra: 463 lote: 11 – jardim Atlântico Oeste- Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

NOTIFICAÇÃO Nº 8689

Expedida 13 de março de 2024

AO SR. CONTRIBUINTE: Dolores Rodrigues Gonzalez

ORIGEM: Processo 0004626/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Antônio Carlos Jobim Quadra: 08 lote: 03 – Praia de

Itaipuaçu 2 Loteamento Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Daylene da Silva Costa

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito Mat. 110-886

SECRETARIA DE TURISMO**PORTARIA Nº 290/2024.**

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BEATRIZ LIMA DA SILVA, matrícula nº 112005, com validade a partir de 01/02/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 05 de março de 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 331/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, VANDA MARIA DA SILVA GOMES, matrícula nº 112992, com validade a partir de 01/02/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de março de 2024.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Ato da Mesa Diretora Nº. 0005

DETERMINA PONTO FACULTATIVO COM A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NESTA SEXTA-FEIRA, DIA 22/03/2024, DEVIDO A EMINÊNCIA DAS FORTES CHUVAS PREVISTAS PELA DEFESA CIVIL DO RIO DE JANEIRO.

Considerando, a iminência da frente fria que se aproxima de Maricá: Considerando, ainda, o ponto facultativo que foi decretado pelo Exmo. Sr. Prefeito de Maricá/RJ:

Considerando, os alertas emitidos pela Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro e do nosso município:

A Mesa Diretora edita o seguinte ato:

Art. 1º Determina ponto facultativo com a suspensão do expediente nesta sexta-feira, dia 22/03/2024.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de março de 2024

Aldair Nunes Elias

Presidente

Frank Costa

VICE-PRESIDENTE

André Casquinha

1º SECRETÁRIO

Dr. Richard

2º SECRETÁRIO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO PRESENCIAL Nº 03/2024

Processo Administrativo: Nº 8819/2022

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o Objeto: Contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DE OBRA DO EDIFÍCIO COMERCIAL – HOTEL NA CIDADE DE MARICÁ-RJ, antigo PLFP 03/2022. Data: 17/04/2024 às 14h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/> ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@codemar-sa.com.br

Ata de Registro de Preços n.º 15/2023 Cancelamento.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023, FIRMADA ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. - CODEMAR E A EMPRESA 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 05.108.702/0001-07. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 7061/2023. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR, pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá – RJ, CNPJ Nº 20.009.382/0001-21, doravante denominada, simplesmente, CODEMAR, representada neste ato pelo Ilmo. Sr. Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda, portador da cédula de identidade Nº 95xxxxx, expedida pelo SSP/SP, cadastrado no CPF sob o Nº 058.xxx.xxx-xx nos termos da Lei Nº 13.303/2016 c/c Decreto Municipal de Nº 611/2020 e, com amparo no Decreto Municipal de N.º 1.206/2024 RESOLVE: CANCELAR a Ata de Registro de Preços de Nº 15/2023, celebrado com o fornecedor Empresa 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, cadastrado no CNPJ sob o Nº 05.108.702/0001-07, com endereço à Rua Luiz de Camões, nº 622, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP: 96.055-630, representado pelo Sr. Nadge Terezinha Santos do Amaral, portador da cédula de identidade Nº 10xxxxxxx, expedida pelo SSP/RS, cadastrado no CPF sob o Nº 270.xxx.xxx-xx. Restam, portanto, cancelados os itens registrados e saldos remanescentes conforme quadro abaixo

7S7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

CNPJ 05.108.702/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Protetor auditivo (tipo concha), haste grossa na cor preta, conchas na cor amarela, almofadas externas confortáveis, terminações da haste com rotação de 360 graus em torno do eixo da mesma, ajuste vertical de curso longo para regulagem de altura das conchas, articulações de autoajuste para posicionamento das conchas ao redor dos ouvidos, todas as peças substituíveis, atenuação sonora de 25 db e com certificado de aprovação do ministério do trabalho e do emprego.	UN	200	R\$13,95	R\$ 2.790,00
4	Colete de segurança refletivo de alta visibilidade Bolso com zíper Coletes de segurança Forro de malha Respirável, amigo da pele e resistente ao desgaste, materiais: Design de corte fino com 100% poliéster refletivo de alta visibilidade e material de corpo de malha, durável, respirável, leve e lavável à máquina em água fria (25 vezes). Alta visibilidade e refletividade de 360°: o corpo do colete de segurança amarelo e preto neon são altamente visíveis com duas tiras refletivas de 2 polegadas de largura cobrindo o peito e a área das costas. Ela fornece proteção de 360° enquanto você trabalha sob luz do dia ou em condições de pouca luz. Design amigável: Bolso multifuncional de peito para notebook, celular e outros itens pessoais; Sacos grandes em ambos os lados, grande capacidade de armazenamento, design com zíper na boca do saco, o que pode evitar que os itens caiam ao dobrar. Especificações: Material do tecido: 120g de seda elástica baixa Material reflexivo: tira reflexiva padrão de alta química. Tamanhos: M = 250 unidades G = 500 unidades GG = 500 unidades EXG = 250 unidades "A cor (LARANJA OU AMARELO LIMÃO) e a logomarca que será incluída nos coletes irão ser fornecidas a contratada junto ao quantitativo de cada pedido de acordo com cada solicitação de acordo com a demanda do aeroporto e/ou rotativo".	UN	1.500	R\$18,81	R\$ 28.215,00
6	Cinta lombar confeccionada em elástico reforçado, alças em elástico ajustáveis, base em elástico reforçado com hastas duplas na região lombar para evitar deformação da faixa lombar, faixas laterais em elásticos duplos com fechamento ajustável em velcro. Dispositivos antiderapantes dispostos adequadamente no dorso.	UN	50	R\$ 33,44	R\$ 1.672,00
8	Luva tricotada em fio de algodão e poliéster com revestimento antiderrapante em látex natural corrugado na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, punho com elástico.	PAR	500	R\$2,52	R\$ 1.260,00
9	Luva de grafeno, revestida em nitrílica especial, sensibilidade tátil e aderente, resistente a conter e riscos mecânicos e térmicos.	PAR	200	R\$3,10	R\$ 620,00
10	Luva de segurança para construção civil modelo multiflex. Revestimento em látex que oferece uma grande resistência a rasgo e furos. Dorso ventilado.	PAR	300	R\$2,87	R\$ 861,00
11	Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, laminado de PVC, com talas de PVC ou aço e forrada com couro sintético.	PAR	20	R\$19,80	R\$ 396,00
12	Protetor solar fps 30 (mínimo), age contra a ação nociva de raios ultravioleta dos tipos uva e uvb emitidas pelas radiações solares e com função repelente, com bisnaga plástica de 350 ml.	UN	600	R\$16,96	R\$ 10.176,00
VALOR TOTAL R\$: 45.990,00 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)					R\$ 45.990,00

O cancelamento ocorre nos termos do artigo 22 inciso I do Decreto Nº 611/2020, após comprovado no Processo de nº 7061/2023:

Art. 22. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da Ata de nos termos do Acórdãos TCU nº 845/2017-Plenário.

Considerada a comunicação antes do pedido de fornecimento e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o cancelamento ocorre sem a aplicação de penalidades ao fornecedor.

Após subscrito o presente documento, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação do seu extrato em Jornal Oficial de Maricá, bem como para que seja notificada a empresa 7S7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA CNPJ 05.108.702/0001-07, e demais providências em âmbito da gestão do registro de preços.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com o número (21) 3995-3072 – Órgão Gerenciador.

O presente Termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo órgão gerenciador da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR.

Maricá, 19 de março de 2024.

Rodrigo G. Hamze Donza

Órgão Gerenciador

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2024 DE 19 MARÇO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata da reunião ordinária nº 003/2024, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 19 de março de 2024, às 09h, de modo presencial, na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art.1º- Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado Sistema Único da Assistência Social – SUAS, ano de 2024.

Art.2º- Está resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira

Presidente do CMAS de Maricá

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2024 DE 19 MARÇO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata da reunião ordinária nº 003/2024, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 19 de março de 2024, às 09h, de modo presencial, na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art.1º- Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – SUAS, ano de 2024.

Art.2º- Está resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira

Presidente do CMAS de Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 96780-1324.

Número do Processo	Objeto
0004274/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER DEMANDA DA EPT.

Atenciosamente,

CARLA DANTAS DURAN

Responsável pelo Setor de Compras

Matrícula 1000175

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0002581/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, QUE CONSISTIRÁ NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA REDE DE ESTAÇÕES DE BICICLETAS PÚBLICAS, EM ÁREA DE INTERESSE À MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, AS QUAIS SERÃO DISPONIBILIZADAS PARA O USO PÚBLICO GRATUITO, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando o valor como segue:

Lote 01 - 1º e 2º Distritos Sistema Adulto (quantidade de 50 estações e 500 bicicletas): valor total de R\$ 18.757.913,00 (dezoito milhões setecentos e cinquenta e sete mil novecentos e treze reais), para a empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.144.040/0001-75.

Lote 02 - 1º e 2º Distritos Sistema Infantil (quantidade de 6 estações e 60 bicicletas): valor total de R\$ 1.760.273,16 (um milhão setecentos e sessenta mil duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), para a empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.144.040/0001-75.

Lote 03 - 3º e 4º Distritos Sistema Adulto (quantidade de 20 estações e 200 bicicletas): valor total de R\$ 7.503.165,20 (sete milhões quinhentos e três mil cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos), para a empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.144.040/0001-75.

Lote 04 - 3º e 4º Distritos Sistema Infantil (quantidade de 4 estações e 40 bicicletas): valor total de R\$ 1.173.515,44 (um milhão cento e setenta e três mil quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), para a empresa SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.144.040/0001-75.

Segue para publicação para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 22 de março de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da EPT

Matrícula 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024-SRP

UASG 929412

Processo Administrativo nº 11455/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa: Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da linha terapêutica de hipertensão e diabetes. Data da realização do certame 08/04/2024 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à : Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 Centro, Maricá/RJ – CEP 24.902-035, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail licitacaofemar@gmail.com ou através do telefone (21) 971816318.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 – REABERTURA DE PRAZO

UASG 929412

Processo Administrativo nº 19223/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, informa que o Pregão supracitado, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns e continuados de engenharia para garantir a funcionalidade, habitabilidade, segurança, salubridade e zelo das unidades administrativas e de saúde do Município de Maricá, que encontra-se suspenso, tem NOVA DATA de realização: dia 09/04/2024 às 10:00 horas. Os interessados que já retiraram o Edital, deverão retirá-lo novamente. Maiores informações: Rua Clímaco Pereira s/n lote B2-B1, Centro, Maricá/RJ, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> pelo e-mail licitacaofemar@gmail.com ou através do telefone (21) 971816318.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 - ERRATA

Processo Administrativo n.º 19223/2023

A Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao AVISO publicado no Jornal Oficial de Maricá, página nº 51 do dia 20/03/2024:

Onde se lê: AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 - SUSPENSÃO

Leia-se: AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 - SUSPENSÃO

PORTARIA Nº. 45, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a partir de 01/03/2024 o emprego em comissão de THIAGO DA SILVA FRAUCHES, matrícula nº 3.300.078, nomeada através da Portaria nº 79, de 03 de maio de 2022, publicada no JOM Edição nº 1309 de 16/05/2022, a saber:

De: AS-1 - ASSESSOR I

Para: GT-1 – GERENTE I

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, retroativos a partir de 01/03/2024.

Maricá, 12 de Março de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 46, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, FABIANA HELENA CORREIA NOGUEIRA, matrícula nº 3.300.113, com validade a partir de 15/03/2024, do emprego em comissão, Símbolo CA-2, COORDENADOR ADMINISTRATIVO II da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 15/03/2024

Maricá, 15 de Março de 2024.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 47, DE 17 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, GUSTAVO CASTILHO PEREIRA, matrícula nº 3.300.325, com validade a partir de 17/03/2024, do emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da ASSESSORIA JURÍDICA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, a partir de 17/03/2024
Maricá, 17 de Março de 2024.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 48, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR LAYSA ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3.300.423, com validade a partir de 18/03/2024 no emprego em comissão, Símbolo CA-2, COORDENADOR ADMINISTRATIVO II da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18/03/2024.
Maricá, 18 de Março de 2024.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 49, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ERALDO SANTOS DE MORAES, matrícula nº 3.300.424, com validade a partir de 18/03/2024 no emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da DIRETORIA DE ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18/03/2024.
Maricá, 18 de Março de 2024.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 50, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR a partir de 01/03/2024 o emprego em comissão de FRANCISCO MOACIR DE MESQUITA FILHO, matrícula nº 3.300.363, nomeada através da Portaria nº 116, de 19 de junho de 2023, publicada no JOM Edição nº 1465 de 21/06/2023, a saber:
De: DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
Para: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais, retroativos a partir de 01/03/2024.
Maricá, 18 de Março de 2024.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº 51, DE 21 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024.
O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, com a Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, com seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública e;
Considerando a necessidade de designar a Comissão Especial de Credenciamento no âmbito da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, que será responsável pela condução do procedimento auxiliar objeto do Chamamento Público nº 02/2024, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº 914, de 13 de outubro

de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Comissão Especial de Credenciamento, a qual caberá a responsabilidade pela condução do procedimento de credenciamento oriundo da publicação do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, da FEMAR, por meio da Diretoria de Atenção à Saúde, referente a exames de rastreio e diagnósticos, que será composta pelas seguintes empregadas:
1) Cynthia da Silva Komatsu – Matrícula: 3.300.210 (Presidente)
2) Andersom Messias Silva Fagundes – Matrícula: 3.300.170
3) Andrea Figueredo Pacheco – Matrícula: 3.300.137
Parágrafo Único - A Comissão poderá requerer suporte técnico e jurídico necessários ao andamento dos trabalhos.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial de Credenciamento:
I – Receber e proceder à análise da documentação/proposta entregue, em prazo fixado no edital de credenciamento, podendo ser solicitados os devidos esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado;
II – Supervisionar e operacionalizar a tramitação dos pedidos de credenciamento;
III – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
IV – Publicar o resultado do credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, no Jornal Oficial de Maricá e em Jornal Diário de Grande Circulação em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato decisório do órgão competente;
V – Responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao edital enviados pelos interessados;
VI – Decidir acerca dos recursos interpostos, no prazo de 5 dias úteis, podendo reconsiderar ou não sua decisão, caso mantenha a decisão, deverá encaminhar o processo a diretoria requisitante para julgamento do recurso, informando os fundamentos de sua decisão;
VII – Demais obrigações previstas no Edital;

Parágrafo Único – O Diretor Requisitante da FEMAR, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
Art. 3º. A Comissão Especial de Credenciamento da Fundação Estatal de Saúde de Maricá será assistida, em seus trabalhos, no que couber pela Superintendência de Licitações e Editais;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
MAT: 3.300.000

PORTARIA Nº 52, DE 21 DE MARÇO DE 2024
DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, com a Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, com seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública e;
Considerando a necessidade de designar a Comissão Especial de Credenciamento no âmbito da Fundação Estatal de Saúde de Maricá – FEMAR, que será responsável pela condução do procedimento auxiliar objeto do Chamamento Público nº 02/2024, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº 914, de 13 de outubro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Especial de Credenciamento, a qual caberá a responsabilidade pela condução do procedimento de credenciamento oriundo da publicação do Edital de Chamamento Público nº 03/2024, da FEMAR, por meio da Diretoria de Atenção à Saúde, referente a exames laboratoriais de análises clínicas, que será composta pelos seguintes empregados:
1) Cynthia da Silva Komatsu – Matrícula: 3.300.210
2) Andrea Ribeiro Costa Matrícula: 3.300.074
3) Patrícia Laureano Matrícula: 3.300.080
Parágrafo Único - A Comissão poderá requerer suporte técnico e jurídico necessários ao andamento dos trabalhos.
Art. 2º. Compete à Comissão Especial de Credenciamento:
I – Receber e proceder à análise da documentação/proposta entregue, em prazo fixado no edital de credenciamento, podendo ser solicitados os devidos esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado;

II – Supervisionar e operacionalizar a tramitação dos pedidos de credenciamento;
III – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
IV – Publicar o resultado do credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, no Jornal Oficial de Maricá e em Jornal Diário de Grande Circulação em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato decisório do órgão competente;
V – Responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao edital enviados pelos interessados;
VI – Decidir acerca dos recursos interpostos, no prazo de 5 dias úteis, podendo reconsiderar ou não sua decisão, caso mantenha a decisão, deverá encaminhar o processo a diretoria requisitante para julgamento do recurso, informando os fundamentos de sua decisão;
VII – Demais obrigações previstas no Edital;

Parágrafo Único – O Diretor Requisitante da FEMAR, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.
Art. 3º. A Comissão Especial de Credenciamento da Fundação Estatal de Saúde de Maricá será assistida, em seus trabalhos, no que couber pela Superintendência de Licitações e Editais;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
MAT: 3.300.000

PORTARIA Nº. 53, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023.
O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,
RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a portaria nº 210 de 27 de novembro de 2023, para substituir o servidor JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA AMBRÓSIO – Matrícula: 3.300.378, pelo servidor ANDERSOM MESSIAS DA SILVA FAGUNDES - Matrícula nº 3.300.201. Passando a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, referente a contratação de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços especializados em oftalmologia (mutirão) DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), a ser composto da seguinte forma:
1) Sonia Maria Rodrigues Vieira – Matrícula: 3.300.201 (Presidente)
2) Cynthia da Silva Komatsu Matrícula: 3.300.210
3) Andersom Messias da Silva Fagundes: Matrícula 3.300.170
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
Matrícula: 3.300.000

PORTARIA Nº. 54, DE 21 DE MARÇO DE 2024.
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01.2024

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,
RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a portaria nº 35 de 06 de março de 2024, para substituir a servidora RENATA DE AZEVEDO GONZALEZ MATR. 3.300.054, pela servidora CYNTHIA DA SILVA KOMATSU - Matrícula nº 3.300.210. Passando a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, referente a serviços de fisioterapia, DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), a ser composto da seguinte forma:
1) Cynthia da Silva Komatsu – Matrícula nº 3.300.210 (Presidente)
2) Vania Maria da Cunha Ramos - Matrícula nº 3.300.159
3) Roberta dos Santos Pais Matrícula - nº 3.300.158
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO ROSA FERNANDES
Diretor-Geral da FEMAR
Matrícula: 3.300.000

PORTARIA Nº 55, DE 21 DE MARÇO DE 2024

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DA CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a empregada Priscila Ribeiro Jobim de Souza Rangel, matrícula 3.300.345, para atuar como Agente de Contratação e Pregoeira para condução dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na FEMAR.

Parágrafo único: Nas ausências e impedimentos do Agente de Contratação/Pregoeira, as licitações serão conduzidas pelo servidor Leonardo Aurelio Correia Nogueira, matrícula 3.300.240.

Art. 2º. DESIGNAR os empregados abaixo listados para comporem a equipe de apoio, com o fito de auxiliar a Agente de Contratação na condução dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na FEMAR:

1. Felipe Feloni Sabino, Matrícula 3.300.367
2. Leticia Rocha Ferreira de Mesquita, Matrícula 3.300.041
3. Carlos Eduardo Martins Nascimento, Matrícula 3.300.419
4. Marcos Vinicius Torres da Cunha, Matrícula 3.300.019
5. Iago Rodrigues Fernandes, Matrícula 3.300.042

Art. 3º. As atribuições e competências da Agente de Contratação/Pregoeira, seu respectivo suplente e da equipe de apoio obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e seus regulamentos no âmbito municipal, especialmente o disposto no Decreto Municipal nº 921, de 18 de outubro de 2022 e no Decreto Municipal nº 936, de 18 de novembro de 2022, bem como suas respectivas alterações posteriores.

Art. 4º. A Agente de Contratação/Pregoeira, seu respectivo suplente e os membros da equipe de apoio receberão JETON, na forma da Lei Municipal nº 2.747, de 05 de julho de 2017, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 3.326, de 18 de maio de 2023, e do Decreto Municipal nº 1.108, de 14 de junho de 2023, e as Resoluções 03/2023 e 04/2023 do Conselho Executivo e as resoluções 05/2023 e 06/2023 do Conselho Curador.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 171/2023 de 31 de agosto de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

MAT: 3.300.000

Maricá, 15 de março de 2023

A Diretoria de Atenção à Saúde da FEMAR, no uso de suas atribuições, busca por um imóvel para a instalação da sede do CAPS III, de acordo com as características abaixo relacionadas. Os interessados poderão obter mais informações pelo endereço eletrônico: etp.adm.femar@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis.

OBJETO
<p>Locação de Imóvel: para instalações da sede do CAPS III, (24 horas).</p> <p>Dimensões do Terreno: aproximadamente 1431.00m2</p> <p>Dimensões de área livre: aproximadamente 993.78m2</p> <p>Dimensões da Área Construída: aproximadamente 453,68 m2</p> <p>Condições de Acessibilidade: sim;</p> <p>Localização: Região Central de Maricá</p> <p>Dependências essenciais: Mínimo de 3 banheiros, copa/cozinha, sala ampla, 04 cômodos e anexo com espaço para no mínimo 02 cômodos e 01 banheiro.</p>

Atenciosamente,
Claudia Rogéria de Lima Souza
Diretora de Atenção à Saúde
Mat. 3.300.005

Ata de Registro de Preços n.º: 06/2024

Processo Administrativo n.º: 6424/2023

Data de Homologação 07/03/2024

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 08/03/2024

Data de Validade: 01 (um) ano.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 112****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 051.***.***, e pelo Diretor DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de nº 264****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 160.***.***, nos termos dos Decretos Municipais nº 922/22, nº 936/22 e nº 937/22, da Lei Federal nº 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 15/2023, homologado às fls. 1252 do processo administrativo nº 6424/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do(s) seguinte(s) item(ns):

FORNECEDOR: PPL 2 LTDA							
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, Nº: 80A, JARDIM AGARI, LONDRINA / PR – CEP: 86.020-220							
CNPJ: 30.662.769/0001-36				E-MAIL: MARCOSRMPESOA@GMAIL.COM		TEL:(43)8804-9708	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS RENATO MENEZES PESSOA							
CPF: 018.***.***				E-MAIL: MARCOSRMPESOA@GMAIL.COM		TEL:(43)8804-9708	
RG: 6.53*.****							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
11	Serviço de Locação de Veículo tipo SUV: Motor turbo; Combustível: Flex álcool e/ou gasolina; Motor: mínimo de 1.0 turbo e mínimo 128Cv; Ar condicionado; Direção Elétrica, vidros e travas elétricas, transmissão automática, sistema de ABS, EBD e BAS, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, airbag duplo, rádio multimídia AM/FM; todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; na cor branca, preta ou prata (Fabricação/Modelo ano 2023 – veículo 0km). (80% do item destinado a ampla concorrência)	UND. MÊS	VOLKSWAGEN T-CROSS	2	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00	R\$ 163.200,00
13	Serviço de Locação de Veículo tipo SEDAN; motor: mínimo 1.6 cilindradas ou 1.0 turbo e mínimo de 110Cv; número de portas: 04 (quatro); capacidade: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou álcool; Direção elétrica ou hidráulica; Câmbio automático; Freios ABS; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidro elétrico nas 4 portas; apoios para cabeça no banco traseiro; ar condicionado; alarme com acionamento à distância; airbag duplo; sensor de estacionamento; vidros verdes; rádio AM/FM; Grade protetora do motor e cárter; Pneus: radiais, inclusive estepe; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança, estepes, chave de roda, macaco e triângulo); cor branca ou prata (Fabricação/Modelo ano 2023 – veículo 0km). (80% do item destinado a ampla concorrência)	UND. MÊS	VOLKSWAGEN VIRTUS	13	R\$ 4.400,00	R\$ 57.200,00	R\$ 686.400,00
14	Serviço de Locação de Veículo tipo SEDAN; motor: mínimo 1.6 cilindradas ou 1.0 turbo e mínimo de 110Cv; número de portas: 04 (quatro); capacidade: 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou álcool; Direção elétrica ou hidráulica; Câmbio automático; Freios ABS; Travas eletrônicas nas quatro portas; Vidro elétrico nas 4 portas; apoios para cabeça no banco traseiro; ar condicionado; alarme com acionamento à distância; airbag duplo; sensor de estacionamento; vidros verdes; rádio AM/FM; Grade protetora do motor e cárter; Pneus: radiais, inclusive estepe; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança, estepes, chave de roda, macaco e triângulo); cor branca ou prata (Fabricação/Modelo ano 2023 – veículo 0km). (20% do item destinado a ME e EPP)	UND. MÊS	VOLKSWAGEN VIRTUS	4	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00	R\$ 211.200,00
15	Serviço de Locação de Veículos tipo HATCH. Motor: mínimo 1.0 cilindradas e maior do que 80Cv; número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; combustível: Gasolina e/ou álcool; Direção elétrica ou hidráulica; rádio AM/FM; Ar condicionado; Vidro elétrico; apoio de cabeça no banco traseiro, trava elétrica; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); cor branca ou prata. (Fabricação/Modelo ano 2023 – veículo 0km). (80% do item destinado a ampla concorrência)	UND. MÊS	VOLKSWAGEN POLO	22	R\$ 4.140,00	R\$ 91.080,00	R\$ 1.092.960,00

16	Serviço de Locação de Veículos tipo HATCH. Motor: mínimo 1.0 cilindradas e maior do que 80Cv; número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; combustível: Gasolina e/ou álcool; Direção elétrica ou hidráulica; rádio AM/FM; Ar condicionado; Vidro elétrico; apoio de cabeça no banco traseiro, trava elétrica; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); cor branca ou prata. (Fabricação/ Modelo ano 2023 – veículo 0km). (20% do item destinado a ME e EPP)	UND. MÊS	VOLKSWAGEN POLO	6	R\$ 4.140,00	R\$ 24.840,00	R\$ 298.080,00
17	Serviço de Locação de Veículo tipo MOTOCICLETA 300cc, mínimo de 20Cv; cor branca ou prata. (Fabricação/Modelo ano 2023 – veículo 0km). (80% do item destinado a ampla concorrência)	UND. MÊS	HONDA/ CB 300F TWISTER	9	R\$ 2.577,50	R\$ 23.197,50	R\$ 278.370,00
TOTAL GERAL							R\$ 2.730.210,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a FEMAR.
- 2.2. O(s) Órgão(s) Participante(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) seguinte(s):

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
11	FEMAR	UND/MÊS	2
13	FEMAR	UND/MÊS	13
14	FEMAR	UND/MÊS	4
15	FEMAR	UND/MÊS	22
16	FEMAR	UND/MÊS	6
17	FEMAR	UND/MÊS	9

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).
- 3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021 e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022.
- 3.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.
- 3.7. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.
- 3.8. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 4.1. Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.
- 4.2. O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 dias prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FEMAR
- 4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.5. Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.6. A existência de preços registrados não obriga a FEMAR e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
- 4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será formalizada pela FEMAR e, quando for o caso, pelos Órgãos Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório ou no processo de contratação direta, cuja validade tenha expirado.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de entrega do objeto será de até 20 dias contado da solicitação formal da FEMAR, o qual poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e aceita pela FEMAR.
- 5.2 O objeto deverá ser entregue em 20 dias e será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.3. A execução do objeto será acompanhada por Comissão de Fiscalização.
- 5.4. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado ao fornecedor/prestador, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

- 6.1. No caso de contratação do fornecedor/prestador registrado, a FEMAR realizará o seu pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo fornecedor/prestador e aceita pela FEMAR, depois de atestada a efetiva entrega.
- 6.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido, acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, à Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na Rua Clímaco Pereira s/n, Araçatiba, Maricá – RJ em até 30 dias a contar da data final do período de adimplemento.
- 6.3 O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.
- 6.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.
- 6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 6.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.
- 6.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.
- 6.8 Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 6.9 Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa
- 6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período
- 6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor/prestador, conforme índice previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.
- 7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado

no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores registrados para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados no mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

7.4.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. Liberado o fornecedor/prestador registrado, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

7.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

7.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor/prestador;

II - a modificação nas condições registradas seja substancial, acarretando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador e da FEMAR;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que comprove que a inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

7.6. A iniciativa e a responsabilidade pela demonstração da necessidade de atualização dos preços registrados serão do fornecedor/prestador, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos, pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação de penalidades.

7.7.1. Na hipótese do cancelamento do registro a que se refere o subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em executar o objeto pelo preço registrado na Ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8.1. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.8.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sendo admissível a aceitação de valores iguais ou menores aos inicialmente ofertados por eles, desde que iguais ou inferiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

7.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de

Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9. A alteração do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído no Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro de fornecedores/prestadores que:

I - aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II - mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o subitem antecedente tem por objetivo a formação de cadastro de reserva.

8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores registrados.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir suas propostas antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 8.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - quando aplicada as sanções de impedimento de licitar ou contratar, bem como de inidoneidade;

III - quando não for aceito o preço revisado pela FEMAR;

IV - em razão de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrados;

V - se o fornecedor/prestador convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não retirar ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

I - praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;

II - providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

VI - gerir os pedidos de adesão, realizados pela FEMAR, a Atas de Registro de Preços de outros órgão/entidades;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do SRP.

9.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

III - informar ao Órgão Gerenciador a eventual recusa do fornecedor/prestador em assinar contrato;

IV - aplicar as penalidades referentes às suas contratações e informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para fins das diligências decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

V - emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - requisitar o eventual fornecimento ou a prestação do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

9.3. Caberá à Diretoria Requisitante:

I - promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador e dos respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

9.4. Caberá ao fornecedor/prestador registrado:

I - efetuar a entrega do objeto/prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou aviso de contratação direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando for o caso;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE MAIS PENALIDADES

10.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

a) advertência;

- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) multa;

10.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem antecedente poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea “d”.

10.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- v) análise jurídica prévia.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime o fornecedor/prestador da obrigação de reparação integral do dano causado à FEMAR.

10.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador.

10.7. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do fornecedor/prestador, indicando:

- a) a infração cometida;
- b) os fatos e os fundamentos legais;
- c) a penalidade que se pretende imputar;
- d) o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e
- e) o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor/prestador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a FEMAR; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

10.13. O fornecedor/prestador deverá, no prazo máximo 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. Os débitos do fornecedor/prestador para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao fornecedor/prestador, decorrentes desta ata de Registro de Preços ou de contratos administrativos que o fornecedor/prestador possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

10.15. A personalidade jurídica do fornecedor/prestador poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor/prestador. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O fornecedor/prestador não poderá licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade; ou
- V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá decidir fundamentadamente pela manutenção do seu registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, a pedido da FEMAR, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor/prestador registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É vedado ao Órgão Gerenciador da FEMAR autorizar a adesão por órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do Município de Maricá ou de outros entes federativos, na forma dos artigos 86, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e 31 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As especificações técnicas do objeto que não estejam expressamente dispostas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

13.2. A fornecedor/prestador registrado deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FEMAR.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente,

ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação n.º 312/2020 do TCE/RJ.

14.2. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores/prestadores, serão divulgados no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e ficarão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

MARCOS RENATO MENEZES PESSOA

PPL 2 LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Ata de Registro de Preços n.º: 07/2024

Processo Administrativo n.º: 6807/2023

Data de Homologação 12/03/2024

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 13/03/2024

Data de Validade: 01 (um) ano.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA DE SAÚDE

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 – Centro, Maricá, RJ – CEP: 24.902-035, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***-**-**, e pelo Diretor DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***-**-**, nos termos dos Decretos Municipais n.º 922/22,

n.º 936/22 e n.º 937/22, da Lei Federal n.º 14.133/21, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolve efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 13/2023, homologado às fls. 693 do processo administrativo n.º 6807/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação do(s) seguinte(s) item(ns):

FORNECEDOR: PRAVADELLI COMÉRCIO DE MÓVEIS E MADEIRA LTDA							
ENDEREÇO: ROD. AMARAL PEIXOTO, KM. 37 LOTE. 03 MANOEL RIBEIRO - MARICÁ - RJ, CEP: 24.900-00							
CNPJ: 68.757.889/0001-90			EMAIL: PRAVADELLI@HOTMAIL.COM			TELEFONE: 21 97188-8027	
REPRESENTANTE LEGAL: ANSELMO DA SILVA PRAVADELLI							
CPF: 100.***.***.**			E-MAIL: PRAVADELLI@HOTMAIL.COM			TELEFONE: 21 97188-8027	
RG: 020***** IFPRJ							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS (80% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	PRAVADELLI	316	R\$ 290,99	R\$ 91.952,89	R\$ 1.103.434,08
2	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS (20% EXCLUSIVA DE ME/EPP)	UNIDADE	PRAVADELLI	79	R\$ 290,99	R\$ 22.988,21	R\$ 275.858,52
TOTAL GERAL							R\$ 1.379.292,60
ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE				
1	FEMAR	UND	316				
2	FEMAR	UND	79				

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura (no caso de assinaturas eletrônicas, deverá ser considerada a data da última assinatura mais recente).
- 3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa à FEMAR, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal n.º 937/2022.
- 3.3. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos praticados de mercado no momento da prorrogação, a ser realizada na forma dos artigos 23 da Lei n.º 14.133/2021 e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022.
- 3.5. A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho na execução do objeto e no cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FEMAR não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir.
- 3.7. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, em conformidade com o previsto no Edital, Termo de Referência (TR) ou no aviso de contratação direta e obedecido ao disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/21.
- 3.8. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de vigência da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 4.1. Após a homologação da licitação ou a autorização e ratificação da contratação direta, serão registrados na Ata de Registro de Preços os fornecedores/prestadores, os preços e os respectivos quantitativos, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor/prestador oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, Termo de Referência ou no aviso de contratação direta, obrigando-se nos limites dela.
- 4.2. O fornecedor/prestador será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 dias prorrogável uma vez, por igual período, mediante a apresentação de pedido justificado e aceito pela FEMAR
- 4.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços implicará no compromisso de fornecimento/prestação do serviço nas condições estabelecidas no Edital ou aviso de contratação direta e no TR, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 4.4. A recusa injustificada do fornecedor/prestador em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ensejará a decadência do seu direito, sem prejuízo à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, devendo a FEMAR, nesse caso, convocar os integrantes do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.5. Na hipótese de nenhum dos integrantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, TR ou do aviso de contratação direta, poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.6. A existência de preços registrados não obriga a FEMAR e os Órgãos Participantes a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
- 4.7. A contratação dos fornecedores/prestadores registrados será formalizada pela FEMAR e, quando for o caso, pelos Órgãos Participantes, mediante comunicação prévia ao Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.8. Para a retirada do contrato ou instrumento equivalente, bem como de cada Nota de Empenho, o fornecedor/prestador deverá apresentar a documentação relativa à habilitação exigida no certame licitatório ou no processo de contratação direta, cuja validade tenha expirado

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os prazos das entregas serão regulares e deverão ocorrer toda segunda-feira das 8h às 17h, podendo ocorrer em outro dia da semana, em caso de necessidade e urgência, ocasião na qual a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação à Contratada.

5.2. A execução do objeto será acompanhada por Comissão de Fiscalização.

5.3. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto, o fato será comunicado ao fornecedor/prestador, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

- 6.1. No caso de contratação do fornecedor/prestador registrado, a FEMAR realizará o seu pagamento por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pelo fornecedor/prestador e aceita pela FEMAR, depois de atestada a efetiva entrega.
- 6.2. O pagamento será realizado mediante encaminhamento de pedido, acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada, à Gerência de Processamento de Pagamento da FEMAR, localizada na Rua Clímaco Pereira s/n, Araçatiba, Maricá – RJ em até 30 dias a contar da data final do período de adimplemento.
- 6.3. O pagamento deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 936/22.
- 6.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.
- 6.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da empresa registrada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 6.6. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa

Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

6.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor-Geral, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da empresa registrada dirigido à Diretoria-Geral.

6.8. Caso a FEMAR antecipe o pagamento, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.9. Para fins de pagamento, prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, se for inferior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro para a respectiva etapa

6.10. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será devido o valor nele indicado, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado à FEMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente ao efetivo fornecimento medido no período

6.11. Não serão considerados para pagamento quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor/prestador, conforme índice previsto no Edital, no Termo de Referência ou no contrato.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores registrados para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados no mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

7.4.1. Os fornecedores/prestadores que não aceitem reduzir seus

preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. Liberado o fornecedor/prestador registrado, o Órgão Gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação.

7.4.4. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente no processo de contratação.

7.4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação do serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor/prestador;

II - a modificação nas condições registradas seja substancial, acarretando alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor/prestador e da FEMAR;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que comprove que a inviabilidade da manutenção dos preços registrados.

7.6. A iniciativa e a responsabilidade pela demonstração da necessidade de atualização dos preços registrados serão do fornecedor/prestador, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos, pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação de penalidades.

7.7.1. Na hipótese do cancelamento do registro a que se refere o subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em executar o objeto pelo preço registrado na Ata.

7.8. Comprovada a desatualização dos preços registrados em razão da ocorrência de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.8.1. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela FEMAR, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.8.2. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.8.3. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, sendo admissível a aceitação de valores iguais ou menores aos inicialmente ofertados por eles, desde que iguais ou inferiores ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

7.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.9. A alteração do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído no Anexo I da Ata de Registro de Preços o registro de fornecedores/prestadores que:

I - aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II - mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o subitem antecedente tem por objetivo a formação de cadastro de reserva.

8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores/prestadores registrados.

8.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir suas propostas antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5. A habilitação dos fornecedores/prestadores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem

8.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - quando aplicada as sanções de impedimento de licitar ou contratar, bem como de inidoneidade;

III - quando não for aceito o preço revisado pela FEMAR;

IV - em razão de fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrados;

V - se o fornecedor/prestador convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não retirar ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá ao Órgão Gerenciador:

I - praticar todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços;

II - providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes;

III - realizar semestralmente ampla pesquisa de preços para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V - publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

VI - gerir os pedidos de adesão, realizados pela FEMAR, a Atas de Registro de Preços de outros órgão/entidades;

VII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do SRP.

9.2. Caberá aos Órgãos Participantes:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

II - promover as ações necessárias para as suas próprias contratações;

III - informar ao Órgão Gerenciador a eventual recusa do fornecedor/prestador em assinar contrato;

IV - aplicar as penalidades referentes às suas contratações e informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para fins das diligências decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

V - emitir Nota de Empenho no valor total correspondente ao objeto solicitado, no caso de sua efetiva contratação;

VI - requisitar o eventual fornecimento ou a prestação do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta Ata de Registro de Preços;

9.3. Caberá à Diretoria Requisitante:

I - promover consulta prévia ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor/prestador e dos respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual vantagem quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor/prestador, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

9.4. Caberá ao fornecedor/prestador registrado:

I - efetuar a entrega do objeto/prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital ou aviso de contratação direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando for o caso;

II - entregar o objeto sem qualquer ônus para a FEMAR, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

III - manter estoque mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto, quando for o caso;

IV - comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;

V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

VI - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à FEMAR ou terceiros;

VII - acatar as instruções emanadas da fiscalização;

VIII - cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e previdenciários e demonstrar o seu adimplemento, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato;

IX - observar o percentual de empregos destinados a profissionais reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo art. 93 da Lei n.º 8.213/91, quando for o caso;

X - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII - em havendo necessidade, conforme estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões contratuais nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE MAIS PENALIDADES

10.1 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a empresa registrada às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

d) multa;

10.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem antecedente poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas na alínea "d".

10.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que haja, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

v) análise jurídica prévia.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, garantido o contraditório e a defesa prévia, tampouco exime o fornecedor/prestador da obrigação

de reparação integral do dano causado à FEMAR.

10.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da FEMAR, devendo ser aplicadas pelo Diretor Requisitante, à exceção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que deve ser aplicada pelo Diretor-Geral da FEMAR, na forma do art. 156, §6º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador.

10.7. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do fornecedor/prestador, indicando:

- a infração cometida;
- os fatos e os fundamentos legais;
- a penalidade que se pretende imputar;
- o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso; e
- o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.8. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da FEMAR, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor/prestador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a FEMAR; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Lei n.º 12.846/13.

10.13. O fornecedor/prestador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.14. Os débitos do fornecedor/prestador para com a FEMAR, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos ao fornecedor/prestador, decorrentes desta ata de Registro de Preços ou de contratos administrativos que o fornecedor/prestador possua com a FEMAR, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/22.

10.15. A personalidade jurídica do fornecedor/prestador poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor/prestador. Em todos os casos deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O fornecedor/prestador não poderá licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta do Município de Maricá;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta pela Administração direta e indireta de qualquer ente federativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR/PRESTADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FEMAR, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade; ou
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor/prestador, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3 Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá decidir fundamentadamente pela manutenção do seu registro, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho

do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, devidamente comprovado e justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, a pedido da FEMAR, por razões de interesse público, ou a pedido do fornecedor/prestador registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. É vedado ao Órgão Gerenciador da FEMAR autorizar a adesão por órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do Município de Maricá ou de outros entes federativos, na forma dos artigos 86, §3º, da Lei n.º 14.133/2021 e 31 do Decreto Municipal n.º 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As especificações técnicas do objeto que não estejam expressamente dispostas nesta Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e no Termo de Referência, bem como nas normas técnicas pertinentes.

13.2. A fornecedor/prestador registrado deverá comunicar à FEMAR toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a FEMAR.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado em razão de sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado, mediante petição que deverá conter informações circunstanciadas sobre o fato, protocolada junto ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços seu extrato deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município de Maricá (JOM), no prazo de 20 (vinte) dias, devendo seus dados serem enviados, eletronicamente,

ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, nos termos da Deliberação nº 312/2020 do TCE/RJ.

14.2. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores/prestadores, serão divulgados no Portal da Transparência (<https://femar.marica.rj.gov.br/>), no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e ficarão disponíveis para consulta durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR-GERAL

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

DANIEL FERREIRA DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

ANSELMO DA SILVA PRAVADELLI

PRAVADELLI COMÉRCIO DE MÓVEIS E MADEIRA LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PLANO DE CONTRATAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 20 DA LEI 10.973/2004

Papel	Nome	e-mail
Requisitante/ Integrante	Andrea Cunha Secretária Municipal de Economia Solidária	maricaecosol@gmail.com
Requisitante/ Integrante	Maria Auxiliadora de Azevedo C e Castro	auxiliadoracoutinhoadv@gmail.com
Requisitante/ Integrante	Milena Oliveira da Silva Sampaio	milenaossampaio@gmail.com
Integrante Técnico	Bruno Barros	bruno.barros@ictim.com.br
Integrante Técnico	Ciro Torres Silva	ciro.torres@ictim.com.br

1) EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2) NECESSIDADE

Em função da solicitação gerada pela Secretária Municipal de Economia Solidária de Maricá, por meio do OFÍCIO N.º 12/2024, emitido ao ICTIM em 01/02/2024 e recebido em 02/02/2024, com o objetivo de atender a demanda de solução para a inovação e modernização na implantação de novas tecnologias aos administrados, afim de implementar projetos e ações voltados para o desenvolvimento econômico solidário no município de Maricá, inicia-se o presente ETP.

Assim, partindo de uma definição da economia solidária como conjunto de atividades contribuindo para a democratização da economia a partir de engajamentos de cidadania (LAVILLE, 1999).

Para Carvalho (2011), a implementação da economia solidária como política pública se insere em um contexto de transformações do mundo do trabalho, “que demandam do poder público respostas para relações de trabalho distintas do emprego assalariado”. Foi a partir de tais condições que o Governo Federal “assumiu o desafio de implementar políticas que estendam ações de inclusão, proteção e fomento aos trabalhadores/as que participam das demais formas de organização do mundo do trabalho entre elas, as iniciativas de economia solidária”. Considera ainda que, “ao constituírem um modo de produção alternativo ao capitalismo, onde os próprios trabalhadores/as assumem coletivamente a gestão de seus empreendimentos econômicos, as iniciativas de economia solidária vêm apontando para soluções mais definitivas à falta de trabalho e renda”.

Deseja-se, portanto, o desenvolvimento de solução inovadora e tecnológica para cumprir a necessidade de impulsionar a comercialização competitiva no mercado digital para produtos e serviços de empreendimentos econômicos solidários, envolvendo uma estratégia de personalização de marketing, aumentando sua competitividade e alcance de um público mais amplo, em uma conexão direta e ágil via internet. Nesse sentido, solução demandada deverá trazer um novo paradigma de comercialização de inteligência competitiva no Mercado de Digital para produtos e serviços oriundos de empreendimentos Econômico e Solidários.

A solução ou soluções, em caso de mais de uma instituição com expertise para a solução, deve/devem atender as demandas abaixo descritas, identificadas empiricamente como cruciais e que assoberbam a rotina administrativa na relação entre administração e administrados:

- Conhecer, identificar e catalogar as principais formas de produção e venda de produtos oriundos da Economia Solidária em Maricá;
- Listar e identificar todos os empreendimentos produtivos da ECOSOL no território de Maricá;
- Desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitam a comercialização de produtos e serviços dos empreendedores cadastrados na ECOSOL;
- Qualificar profissionalmente os produtores e empreendedores da ECOSOL;
- Promover a educação solidária, a qualificação técnica-profissional e a cooperação inclusiva em Economia Solidária.

3) MOTIVAÇÃO

Considerando o crescimento exponencial das ações atinentes às políticas públicas e programas sociais de Economia Solidária de Maricá, o surgimento de novas tecnologias que agilizam, encurtam e facilitam o acesso a produtos e serviços, impulsionam os empreendimentos por meio de tecnologia, criatividade e estratégias inteligentes de negócio. Compreende-se que a utilização de soluções digitais inovadoras é um dos caminhos para a excelência em administração, sobretudo em políticas de desenvolvimento econômico solidário.

4) ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A solução causará impacto direto nos objetivos estratégicos municipais:

- a) Desenvolver solução para obtenção de resultados exitosos no município, gerando renda para os produtores e empreendedores da economia solidária, aumento de arrecadação municipal e aumento da empregabilidade;
- b) Estender os resultados de eventuais pesquisas desenvolvidas preliminarmente, caso necessário, assim como as produções tecnológicas eventualmente desenvolvidas, para outras unidades da administração pública, fomentando a expansão no mundo virtual tecnológico.
- c) Estimular empresas com potencial para produção e desenvolvimento de soluções tecnológicas dentro do âmbito da cidade de Maricá.

5) REQUISITOS DA SOLUÇÃO

5.1 Requisitos da solução

- Capacitar os produtores e empreendedores da Economia Solidária no uso da ferramenta das Mídias Sociais;
- Criar logomarca das lojas virtuais dos produtores e empreendedores da Economia Solidária;
- Desenvolver e Implementar Plataforma de Marketplace para os pro-

dutores e empreendedores da Economia Solidária;

- Incentivar a promoção e venda de Produtos e Serviços da Economia Solidária, pelo e-commerce valorando o diferencial competitivo desse segmento;
- Listar e Identificar todos os empreendimentos produtivos da Economia Solidária no território de Maricá;
- Orientar e Capacitar produtores e empreendedores da Economia Solidária na Informática e Inclusão Digital;
- Promover a educação solidária, a qualificação técnica-profissional e a cooperação inclusiva em Economia Solidária;
- Promover, cancelar e legitimar a qualidade e excelência dos Produtos e Serviços da Economia Solidária no Mercado Digital de Consumo;
- Qualificar profissionalmente os produtores e empreendedores da Economia Solidária em Gestão de Lojas Virtuais;

5.2 Riscos e Mitigação

Objetivamente o que se busca é a transformação digital da sociedade maricaense, utilizando uma Plataforma de Comercialização Digital como forma de antecipar as exigências das inovações tecnológicas, que os mesmos tenham atitudes comportamentais e assertivas para construção de um Novo Paradigma para Comercialização de Produtos e Serviços, com Inteligência Competitiva de Mercado Digital para os oriundos de Empreendimentos Econômicos e Solidários de Maricá. Este diagnóstico pode levar a crer que haverá uma correspondência direta com redução de quadros e impacto no mercado de trabalho. Essa lógica já é desfeita, de antemão, na medida em que eventuais soluções tecnológicas, como se pretende realizar, dependerão, ao contrário, de novas vagas e oportunidades no mesmo mercado, com o aumento da demanda de mão de obra especializada. De outra parte, é importante que se compreenda que a automação dos processos sempre dependerá da execução de ações humanas, mesmo no âmbito da inteligência artificial.

Outrossim, faz-se necessário adotar, na instância diretiva/cooperativa do novo formato tecnológico que se busca, políticas institucionais que garantam a mitigação de eventuais impactos no campo do mercado de trabalho, e/ou sua compensação. Nesse passo, um dos pilares dessa política que se pretende desenvolver, deve ser a educação continuada dos sujeitos, visando sua constante qualificação e atualização profissional.

Mesmo que a interferência humana não seja totalmente dispensável, esse é um sinal de alerta para o fato de que algumas profissões podem se tornar obsoletas. Diante da velocidade com que os avanços tecnológicos ocorrem, isso pode se dar ainda mais rápido do que se pensa em vários setores.

5.3 Benefícios

Entre os diversos benefícios da implementação de novas tecnologias, pode-se destacar:

- Oportunidade de lançar uma nova ferramenta de negócios com vista a sustentabilidade econômica;
- Inserir os produtores e empreendedores da ECOSOL condições de escoarem seus produtos e serviços de forma mais competitiva e democrática.
- Possibilitar acesso à Internet de produtos e serviços e que os empreendimentos individuais e coletivos da ECOSOL- MARICÁ sejam consumidos dentro e fora do município.

5.4 Impactos Ambientais e Mitigação

Atualmente a internet também é responsável pela emissão de carbono. Em 2025, a projeção é de que o valor emitido dobre. Na prática, um vídeo de meia hora pode gerar cerca de 1,6 kg do composto na atmosfera terrestre.

A explicação para o fenômeno de interferência da web na vida real é que a internet precisa de objetos físicos para funcionar. São tantas estruturas necessárias para proporcionar pequenas atividades no mundo conectado que os impactos na emissão de gases chegam a ser maiores que os da indústria da aviação, por exemplo.

Propõe-se necessariamente solução tecnológica que se adeque ao modelo de carbono neutro, com a implementação de políticas de sustentabilidade com vistas à neutralização do emitido, a partir de meto-

dologia indicada e nacionalmente conhecida.

Grande parte dos dispositivos tecnológicos são produzidos em plástico. Desde PCs e smartphones, até smartwatches, a presença do material é indispensável. O plástico possibilitou muitos avanços positivos em diversos setores do mundo, mas também significa um empecilho para uma vida mais sustentável hoje.

Nesse passo, recomenda-se a adoção de política institucional de gestão de resíduos, a ser desenvolvida e implementada a partir do nível diretivo, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei n.º 12.305/2010.

5.5 Requisitos de Capacitação necessários a solução

- Todos os produtores e empreendedores da ECOSOL deverão passar por treinamento e capacitação;
- Devem ser criadas campanhas didáticas para que os profissionais e participantes envolvidos no processo utilizem a nova solução.

5.6 Requisitos de Manutenção

Deve haver transferência tecnológica da solução para a equipe prover a manutenção e evolução da solução.

5.7 Requisito Temporal

A questão temporal será associada em função das instituições que apresentarem proposta de solução, respeitando os respectivos planos de trabalho e as negociações.

6) LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Trata-se de uma solução individualizada capaz de associar eficácia, conforto e segurança.

7) AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

A presente contratação difere das demais realizadas pelo município de Maricá até o momento e, portanto, algumas exigências normalmente feitas para contratações regulares de solução de tecnologia não são aplicáveis ou, ao menos, têm sua aplicação diferenciada.

A solução a ser proposta envolve inovação tecnológica em nível elevado, o que dificulta a avaliação de contratação segundo parâmetros usualmente adotados para contratação em geral. Desse modo, a contratação seguirá o modelo da encomenda tecnológica, instituída na legislação brasileira pelo art. 20 da Lei 10.973/2004 (com redação atual dada pela Lei 13.243/2016).

Segundo o referido dispositivo:

Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

O Brasil tem inúmeras empresas ou parques tecnológicos que poderiam ser classificadas como desenvolvedores da solução, das quais merecem destaque:

Referência regional:

1. Heurística Consultoria de Sistemas Limitada – Avenida das Américas, n.º 3443, BL 3, Sala 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – CEP: 22.631-003. Tel.: (+55 21) 2506-3050, reinaldo@heuristica.com.br
2. BNX Consultoria, Desenvolvimento e Participação Ltda.- Rua Athur Bernardes Filho, n.º 16, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - CEP: 22.793-160. Tel.: (+55 21) 3653-4196
3. Tecnogen Informática Ltda. – Rua Venancio Aires, n.º 641, Vila Pompéia, São Paulo – CEP: 05.024-030. Tel.: (+55 21) 2691-3956 info@tecnogen.com.br
4. WP2 Comércio e Serviços em Informática Ltda – Rua Barão de Mesquita, n.º 727, sala 206, Andaraí, Rio de Janeiro – CEP: 20.540-195. Tel.: (+55 21) 2220-1416
5. Fábrica de prototipação e desenvolvimento de software Ltda – Rua Doutor Ovidio Pires de Campos, sn Edifício Predio Ceac andar 4 – CEP.: 05.403-010 Cerqueira Cesar – São Paulo – SP (11) 4105-2331.
6. VH Consultoria e Sistemas Ltda. – Avenida João Cabral de Melo Neto, n.º 850, BL2, Sala 913/914, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – CEP: 22.775-057. Tel.: (+55 21) 9717-7988

Referência nacional e internacional:

7. TOTVS – www.totvs.com

8. Mestres da Web – www.mestresdawe.com.br

9. Attri – www.attri.com.br

10. Cognizant – www.cognizant.com

11. Deway – www.deway.com.br

12. ITS - https://itsrio.org/pt/home/

Nos termos da legislação aplicável, a encomenda tecnológica pode decorrer da contratação direta de:

a) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pública ou privada (Art. 2o, incs. V, da Lei 10.973/2004);

b) Entidades de direito privado sem fins lucrativos;

c) Empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor.

8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Os empreendimentos da ECOSOL possuem uma vasta possibilidade de expansão, desde que os mesmos sejam estimulados e incentivados a se posicionarem no mercado digital de forma competitiva, demonstrando as suas qualidades e excelência de produção.

9) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Implementação e implantação da solução no âmbito da Secretaria de Economia Solidária de Maricá, gera a possibilidade de tornar-se referência para as demais secretarias do município e dos municípios da região e do país.

10) RESULTADOS PRETENDIDOS

Oportunizar a competitividade de mercado para os produtores e empreendedores da Ecosol, contribuindo para uma experiência inovadora e satisfatória.

11) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de um Projeto de inovação com inúmeros aspectos de relações institucionais imprevisíveis, considera-se coerente o pagamento de uma parcela adiantada para viabilizar mobilização da equipe para a primeira entrega.

12) AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Estima-se a necessidade de alocação de novo espaço físico compatível com a demanda, além formação de nova equipe responsável pela consecução dos trabalhos.

13) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Plano de Contratação, consideramos que a solução proposta é viável e vantajosa não somente para o município, mas para todo o setor cultural da região, sem desconsiderar que se trata de uma contratação fundada na Lei de Incentivo à Inovação Tecnológica (Lei 10.973/2004), regulamentada pelo Decreto 9.283/2018, tendo, portanto, risco inerente ao objeto da contratação.

Maricá, 19 de março de 2024.

Ciro Torres Silva

Diretor de Inovação e Científica

Matrícula 130095

Publicação de ERRATA do EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/202, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004846/2020 da ETEC “Bem Viver Alimentar” publicada no JOM 1569, página 11 de 18 de Março de 2024. A publicação deste documento terá efeitos legais a partir da data original de sua publicação.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004846/2020

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E VEGAN FOOD COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO ATRAVES DE ENCOMENDA TECNOLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INCREMENTAL, DE BASE CIENTÍFICA, PARA A PROMOÇÃO DE UMA CULTURA ALIMENTAR ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE UM ECOSISTEMA COLABORATIVO E DE COOPE-

RAÇÃO ENVOLVENDO ATORES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E REGIÃO, ARTICULANDO OS DIVERSOS SETORES ENVOLVIDOS PARA O APOIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, AGROECOLOGIA E ORGÂNICA.

VALOR TOTAL: CONSIDERANDO QUE O PRESENTE SE REFERE À PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR ESCOPO, NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DOS VALORES, MANTENDO-SE AQUELES DEFINIDOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.283/2018 E ARTIGO 24º, INCISO XXXI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI MUNICIPAL Nº 2.871/2019.

PRAZO: 12 MESES a contar de 18/03/2024

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2024

PASSA-SE A LER:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004846/2020

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E BARRA WASSER SERVIÇOS DE BUFE LTDA (IPIATTI).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO ATRAVES DE ENCOMENDA TECNOLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INCREMENTAL, DE BASE CIENTÍFICA, PARA A PROMOÇÃO DE UMA CULTURA ALIMENTAR ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE UM ECOSISTEMA COLABORATIVO E DE COOPERAÇÃO ENVOLVENDO ATORES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E REGIÃO, ARTICULANDO OS DIVERSOS SETORES ENVOLVIDOS PARA O APOIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, AGROECOLOGIA E ORGÂNICA.

VALOR TOTAL: CONSIDERANDO QUE O PRESENTE SE REFERE À PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR ESCOPO, NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DOS VALORES, MANTENDO-SE AQUELES DEFINIDOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.283/2018 E ARTIGO 24º, INCISO XXXI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI MUNICIPAL Nº 2.871/2019.

PRAZO: 12 MESES a contar de 18/03/2024

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2024

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE DO ICTIM

MATR. 1300098

ERRATA DO ATO DE CREDENCIAMENTO 006/2024, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº 1570, PÁGINA 55, EM 20 DE MARÇO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

CREDENCIA a servidora THATIANA DE SOUZA DIAS DA SILVA, ASSESSOR CHEFE DE GABINETE, Matrícula Nº 1300096, para recebimento de suprimento de fundos do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá referente ao exercício de 2023, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na legislação em vigor que regulam a matéria.

PASSA-SE LER:

ATO DE CREDENCIAMENTO 006/2024

CREDENCIA a servidora THATIANA DE SOUZA DIAS DA SILVA, ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 3, Matrícula Nº 1300096, para recebimento de suprimento de fundos do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá referente ao exercício de 2024, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 21 de março de 2024.

CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300098

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

ERRATA Nº 01 de 22 de março de 2024

ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/ 2024 28 de fevereiro de 2024

Anexo II

Onde se lê:

1. Exames Gerais

a) Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. (Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente);

b) Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;

c) PSA (para homens acima de 40 anos);

d) Urina – EAS;

e) Colpocitologia oncótica (mulheres);

f) Mamografia (mulheres acima de 40 anos);

g) Eletrocardiograma com laudo;

h) Teste ergométrico (homens e mulheres acima de 40 anos);

i) Parecer Psiquiátrico;

j) Parecer psicológico - teste neuropsicológico.

k) Audiometria (tonal e vocal) com laudo;

l) Videolaringoscopia.

Leia-se:

1. Exames Gerais

a) Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. (Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente);

b) Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;

c) PSA (para homens acima de 40 anos);

d) Urina – EAS;

e) Colpocitologia oncótica (mulheres);

f) Mamografia (mulheres acima de 40 anos);

g) Eletrocardiograma com laudo;

h) Teste ergométrico (homens e mulheres acima de 40 anos);

i) Laudo médico psiquiátrico;

Observações:

Dos exames gerais:

1. Serão aceitos, especificamente para estes exames alínea b, c e d, os resultados assinados pelo biomédico ou médico responsável pelo laboratório.

2. Para o cumprimento da alínea i, o laudo médico psiquiátrico, será válido contendo assinatura, carimbo e RQE, desde que não seja manuscrito e sim DIGITADO.

PORTARIA Nº 08 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, VII, da Lei Complementar nº 360/2022, e a Portaria Nº 36/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Portaria nº 023 de 30 de maio de 2022, a fim de incluir, na Comissão do Programa de Combate a Vulnerabilidade Social de Maricá do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, nos termos da Portaria IDR Nº 36/2021, o seguinte servidor:

Leolo Lopes dos Santos; Matrícula 700.092

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de março de 2024

Maricá, 01 de março de 2024.

ROMÁRIO GALVÃO MAIA

Presidente do IDR

Matrícula nº 700.056

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**ERRATA DA ERRATA**

Errata: Errata do Ato de aposentadoria nº 01/2024 – IDINEIDE PEREIRA DA SILVA

Na Errata do Ato nº 01/2024, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição nº 1546 de 15 de janeiro de 2024, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

No Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora IDINEIDE PEREIRA DA SILVA, no cargo de Agente de Serviços, Nível 8, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4529, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/03, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Leia-se:

No Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora IDINEIDE PEREIRA DA SILVA, no cargo de Agente de Serviços, Nível 8, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4529, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/03 c/c Decreto 125/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Maricá, 20 de março de 2024.

Janete Celano Valladão

Presidente

Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM

EXTRATO Nº 18/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

ESPÉCIE: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2022;

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E DESK RIO SISTEMA DE ATENDIMENTO LTDA, CNPJ Nº 44.774.980/0001-55;

DO OBJETO: PROCEDER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, PARA QUE A VIGÊNCIA SEJA DE MAIS 12 (DOZE) MESES, EFETUAR ALTERAÇÕES PERTINENTES NA(S) CLÁUSULA(S) DO CONTRATO 02/2022 E A ATUALIZAÇÃO DO VALOR;

VALOR: R\$ 15.630,92 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024.

MARICÁ, 21 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**PORTARIA Nº23/2024**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no inciso XXVIII do art. 8º, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018 e, CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03 de 12.12.2023,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, WELLINGTON VINICIUS AFONSO VIANA FILHO, matrícula nº 900049, com validade a partir de 18.03.2024, para exercer o Cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18.03.2024.

Maricá, 18 de março de 2024.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº24/2024

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no inciso XXVIII do art. 8º, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018 e, CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03 de 12.12.2023,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, WALESKA DE OLIVEIRA HENRIQUE, matrícula nº 900050, com validade a partir de 18.03.2024, para exercer o Cargo de ENGENHEIRO CIVIL, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de

13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18.03.2024.

Maricá, 18 de março de 2024.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2023 SRP - SUSPENSÃO

Processo Administrativo n.º 20350/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado foi SUSPENSO SINE DIE em sessão pública. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e pelo e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 21 9 – 9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024 SRP - SUSPENSÃO

Processo Administrativo n.º 5920/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE para readequação do Edital. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e pelo e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 21 9 – 9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024 SRP - SUSPENSÃO

Processo Administrativo n.º 24343/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE para revisão orçamentária, por solicitação da Diretoria Requisitante. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e pelo e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 21 9 – 9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 SRP - SUSPENSÃO

Processo Administrativo n.º 24420/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE para revisão orçamentária, por solicitação da Diretoria Requisitante. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e pelo e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 21 9 – 9182-0123.

SEU IPTU AGORA É TOTALMENTE DIGITAL!

**Seu IPTU agora é digital, mais moderno e sustentável!
O carnê não será mais entregue na sua residência.
Você deverá retirá-lo no site do SIM, a partir do dia 8 de janeiro.**

POLOS DO SIM

- SIM INOÃ** - Avenida Gilberto Carvalho, 1120 (Loteamento Vivendas de Itaipuaçu) (21) 2637-2052 / Ramal 1252
- SIM ITAIPUAÇU** - Rua Van Lerbergue, 6766 (Antiga rua 34) (21) 97259-9213 (apenas mensagens)
- SIM CENTRO** - Rua Álvares de Castro, 272, Centro (21) 2637-2052 (Ramal 1252) / (21) 2637-2053 (21) 2637-2055 / (21) 2637-3706

FALE CONOSCO

- contatosim@marica.rj.gov.br
- (21) 96810-2936 (apenas mensagens)
- <https://sim.marica.rj.gov.br>

Retire o seu carnê aqui.

<https://sim.marica.rj.gov.br/iptu>

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PREFEITURA DE **MARICÁ**

ESSA HISTÓRIA VAI LONGE

135
ÔNIBUS

250
BICICLETAS
COMPARTILHADAS

PÚBLICO^E
GRATUITO



anos
do Vermelhinho



PREFEITURA DE
MARICÁ